



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 111/2020**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 111/2020**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Touros/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 111/2020

**OBJETO:** Adesão do Município de Touros ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Francisco de Assis Pinheiros de Andrade – Prefeito Municipal de Touros/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**6D8F68C0

**DIRETORIA**  
**ATA DA 7ª. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE – COPIRN**

**ATA DA 7ª. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE – COPIRN**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (14.10.2020), às dez horas, em segunda chamada, de acordo com o Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte (29.09.2020), teve início a 7ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, realizada de forma online pelo Aplicativo Teams, através do link: <https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3ameetingNjg5OTYxOTUtNGE5NS00YTQ3LWlxNTYtMmVmZmY5MDE5M2>

1%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2284775f3f-4ae7-458d-a7dc9505d10fe502%22%2c%22Oid%22%3a%220a22933b-8b67-4608-8f37-1b8aa6249fbd%22%7d, com as presenças dos seguintes Prefeitos Municipais: **Cerro Corá** – Maria das Graças de Medeiros Oliveira; **Guamaré** – Francisco Adriano Holanda Diógenes; **Jundiá** – José Arnor da Silva; **Lajes** – José Marques Fernandes; **Serra do Mel** – Josivan Bibiano de Azevedo e **Serra Negra do Norte** – Sérgio Fernandes de Medeiros. Participaram também Secretários Municipais e Controladores dos municípios de: **Espírito Santo** – Jocileide Fernandes de Lima Nogueira, Secretária Município de Administração; **Governador Dix Sept Rosado** – Fernanda Hunnaway de França Silva, Secretária Municipal de Saúde; **Jandaíra** – Laize Minelle de Souza Meneses, Secretária Municipal de Saúde; **Luís Gomes** – Michael Carlos da Silva, Secretário Municipal de Saúde; **Marcelino Vieira** – Vandygna Emiliana C. da Silva, Controladora; **Pau dos Ferros** – Eliana Barreto Fixina, Secretária Municipal de Saúde; **Portalegre** – Ana Pedrina de Lucena e **Serra Negra do Norte** – Evaneide da Silva Nóbrega, Secretária Municipal de Saúde. O Assessor Jurídico do COPIRN, Luiz Augusto Galvão de Souza, fez a leitura do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e passou a palavra para o 1º Vice - Presidente do COPIRN, Prefeito Francisco Adriano Holanda Diógenes, o qual deu as boas-vindas aos Prefeitos e Prefeitas presentes, como também aos demais representantes dos Municípios, agradecendo a participação de todos, apresentou a seguinte ordem do dia: 1ª) Aprovação do Orçamento para 2021 e 2ª) Informes Gerais. Em seguida passou a palavra a Coordenadora de Finanças do COPIRN, Polyana Delgado Guará, que apresentou a proposta de orçamento do COPIRN para o ano de 2021, da seguinte forma: 1º) Transferência de municípios para manutenção e Funcionamento do COPIRN – R\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais); 2º) Prestação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade – R\$ 11.880.000,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais); 3º) Transferência de municípios para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 4º) Saldo do Convênio nº 117/2012 – FUNASA – R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), totalizando a

importância de 13.436.000,00 (treze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais). Foi apresentada também a base de cálculo dos recursos financeiros estimados para os valores mensais da manutenção e funcionamento do COPIRN: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), oriundos dos Contratos de Rateio e Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível (DOACI); Prestação de Saúde R\$ 990.000,00 (novecentos mil reais); Plano municipais de Saneamento Básico R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recursos próprios dos municípios e o saldo do Convênio 117/2012 – Funasa de R\$ 240.000,00 (duzentos mil reais). Sendo distribuídos estes recursos estão distribuídos na Ação 2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN, nas seguintes atividades: 3390.04 – Pessoal R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais); 3390.14 – Diárias R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 3390.30 – Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 3390.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); 3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 11.000,00 (onze mil reais); 3390.93 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 4490.52 – Material Permanente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Na Ação 1004 – Contratação de Serviços Especializados de Saúde de Média e Alta Complexidade, na atividade 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 11.880.000,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais). Na Ação 1005 – Elaboração de Planos de Saneamento Básico Municipal, recursos próprios dos municípios, nas seguintes atividades: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Recurso Federal – Funasa, na atividade 3390.90 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Totalizado um orçamento de R\$ 13.436.000,00 (treze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais). O 1º Vice-Presidente do COPIRN, submeteu à apreciação dos Prefeitos e Prefeitas presentes, a aprovação do orçamento. Verbalizaram a aprovação os Gestores Municipais de Cerro Corá, Jundiá, Lajes, Serra do Mel, Serra Negra do Norte e Guamaré, como também de forma remota os Prefeitos (as) de Espírito Santo, Governador Dix Sept Rosado, Jandaíra, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Pau dos Ferros e Portalegre repassando as suas aprovações para os representantes dos respectivos municípios. Aprovado o orçamento anual para 2021, o 1º Vice-Presidente do COPIRN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, informou sobre a nova Chamada Pública que deverá ser publicada agora em novembro de 2020, que tem como objetivo, a inclusão de novos procedimentos, a correção e a atualização de valores em alguns itens. Então, a necessidade da pesquisa mercadológica. Falou também sobre a proposta de mudanças no Sistema de Gestão de Saúde possibilitando o agendamento pelos municípios, facilitando assim a vida dos gestores da saúde. Foi citado pela Diretora Executiva, Selma Santiago Nunes, a necessidade da busca de prestadores em algumas regiões de saúde. A secretária Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte, Evaneide da Silva Nóbrega, fez uso da palavra corroborando com a necessidade da ampliação do banco de Prestadores de Serviços de Saúde, principalmente, na região do Seridó. Faltou também do questionamento dos municípios do Seridó, na última reunião da CIR, sobre o gasto dos municípios com os serviços de saúde realizados pelo COPIRN e como está o registro dessas informações para o Ministério da Saúde. A secretária municipal de saúde, Evaneide Nobrega interrogou como seria a solução. Adriano, 1º Vice-Presidente do COPIRN, respondeu ao questionamento de Evaneide afirmando que as informações dos exames realizados pelo COPIRN são processadas e enviadas mensalmente ao Ministério da Saúde. Porém, tem que ficar claro que o Ministério da Saúde não utiliza as informações como fonte de crédito. Continua utilizando o teto financeiro per capita, por mais que o município produza com recursos próprios, não tem a quitação desse crédito. Continua utilizando como base de cálculo, per capita. As informações processadas são lançadas meramente para memória de cálculo, demonstrando contrapartida dos municípios no custeio da saúde. Não há fluxo de retorno. Infelizmente, as câmaras de retorno não foram colocadas em prática. Desde 2016 o COPIRN trabalha com

a Tabela de Serviços de Saúde com os códigos SUS, exatamente para facilitar o envio do processamento e os sistemas do DATASUS reconhecerem essas informações. Porém, o ministério da saúde não reconhece todos os códigos. Novamente ressaltamos que não existem câmaras de compensação. Antes de passar a palavra para a Diretora Executiva tecer comentários sobre a nova Chamada Pública, o 1º vice presidente do COPIRN sugeriu fazer nova reunião com todos os diretores das Comissões Intergestores Bipartite, antes da publicação do Edital, para ajudarem na divulgação e mobilização junto aos prestadores de serviços de todas as regiões de saúde do Estado. Selma Santiago Nunes informou que a pesquisa mercadológica se faz necessária tendo em vista que exames como Arteriografias, Cintilografias, Eletroencefalografias, Raios-X, Ultrassonografias com Doppler e alguns exames laboratoriais mais complexos estão somente com valores SUS ou com algum “plus” totalmente defasados, impedindo assim o credenciamento de novos prestadores para essas especialidades e respectivos exames. Daí a necessidade de revisão desses valores para divulgação e busca de pessoas jurídicas, tendo como objetivo a implementação do banco de prestadores de serviços de saúde do COPIRN. Antes de encerrar a Assembleia, a Diretora Executiva informou aos participantes sobre o “Projeto de Gestão e Tratamento dos Resíduos Sólidos” para os municípios do Litoral Agreste, cuja licitação está prevista ainda para 2020, aguardando apenas posicionamento da FUNASA sobre o convênio para liberação do Edital. Passada a palavra ao 1º Vice-Presidente do COPIRN, o qual agradeceu a confiança de todos os Prefeitos e Prefeitas presentes e apelou para a colaboração deles e demais gestores municipais no tocante aos compromissos firmados com o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN. Assim, nada mais havendo a tratar o 1º Vice-Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ATA, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por mim, Bruna Augusta Alverga de Araújo Brunos, Secretária *ad hoc*, bem como pelo 1º Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva.

Natal, 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

1º Vice-Presidente

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**LUIZ AUGUSTO GALVÃO SOUZA**

Assessor Jurídico

**POLYANA DELGADO GUARÁ**

Coordenadora Financeira

**BRUNA AUGUSTA ALVERGA DE ARAÚJO BRUNOS**

Secretária *ad hoc*

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador: C264830C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PP Nº 023-2019**

**PROCESSO: 1901176990/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA R. J. ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.830.095/0001-10, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROJETOS E CONVÊNIO FIRMADOS COM A UNIÃO E O GOVERNO DO RN.

**O Município de Acari RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.830.095/0001-10**, com sede na Rua José Freire de Souza, nº 13, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Rita Azenette de Medeiros, portadora da Cédula de Identidade nº 229.794, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 096.146.564-68, residente na Rua Lauro Medeiros, nº 1775, Lagoa Nova, Natal/RN e de acordo com o **Processo nº 1901176990/2019** referente ao **Pregão Presencial nº 023/2019** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª** – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“A execução dos serviços terá vigência da data da sua assinatura até dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso I do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

**Cláusula 2ª** – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 04 de novembro de 2019.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 04 de novembro de 2020.

<b>ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL</b>	<b>R. J. ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA - ME</b>
Prefeito Municipal	CNPJ nº 07.830.095/0001-10
	P/Contratada

TESTEMUNHAS

1ª.....  
CPF:

2ª.....  
CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:FBC06A2A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PP Nº 025-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019  
PROCESSO: 1901176989/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 29.834.638/0001-00, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA (PRÓPRIOS E/OU LOCADOS) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**O Município de Acari RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.834.638/0001-00**, com sede na Rua São João de Deus, nº 128, Loja 02, Rocas, Natal/RN, neste ato

representada pela proprietária, senhora Andrea Frutuoso de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.757.202, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 028.669.584-70 e de acordo com o **Processo nº 1901176989/2019** referente ao **Pregão Presencial nº 025/2019** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª** – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“A execução do contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, para cada exercício financeiro, nos termos do inciso I do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

**Cláusula 2ª** – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 04 de novembro de 2019.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 04 de novembro de 2020.

<b>ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL</b>	<b>3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 29.834.638/0001-00
	P/Contratada

TESTEMUNHAS

1ª.....  
CPF:

2ª.....  
CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:A29507B2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 030/2020 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7338/2020  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PARA FORNECER MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENFRENTAMENTO E PROMOÇÃO À INFORMAÇÃO SOBRE O COVID-19, QUE SERÁ DIRECIONADO AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COMO FORMA DE AÇÃO VOLTADA AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes a alguma licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **OTIMA EDITORA LTDA**, CNPJ Nº **72.923.618/0001-34**, Vencedora do item: 10321, total do fornecedor: **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil, e seiscentos reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil, e seiscentos reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 06/11/2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:230928DA**Publicado por:**Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:7D7A798B**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL 029/2020, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 7402/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas no artigo 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

**CONSIDERANDO:**

1º - A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

2º - Que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever seus próprios atos, para que se destinem ao fim específico;

3º - Que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

4º - Que cabe a gestão pública a boa administração de suas finanças;

6º - O reconhecimento da Secretaria demandante, de erro na descrição do item 4319 no Termo de Referência.

7º - A justificativa da Secretaria solicitante, da necessidade de inclusão de 2 (dois) itens ao Termo de Referência, imprescindíveis para o atendimento da necessidade da administração pública;

8º - Que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da conveniência e oportunidade da administração pública, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficis mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

9º - Que dadas as circunstâncias, ainda sem a Adjudicação do objeto, é a medida mais adequada refazer o procedimento licitatório.

**DECIDE:**

1º - REVOGAR o Processo Administrativo de nº 7402/2020 com base no princípio do interesse da Administração e da Conveniência e Oportunidade Administrativa;

2º - REVOGAR a licitação objeto do Pregão Presencial de nº 029/2020, a bem do interesse público.

3º - DETERMINAR o RETORNO à origem para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência para a abertura de novo procedimento licitatório;

4º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Licitação desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de REVOGAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis para que se destinem ao fim específico.

Cumpra-se

Afonso Bezerra, 06 de novembro de 2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº. 030/2020 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7338/2020  
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

OO Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PARA FORNECER MATERIAL PEDAGÓGICO DE ENFRENTAMENTO E PROMOÇÃO À INFORMAÇÃO SOBRE O COVID-19, QUE SERÁ DIRECIONADO AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COMO FORMA DE AÇÃO VOLTADA AO SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS**, teve como vencedora a empresa licitante: **OTIMA EDITORA LTDA**, CNPJ Nº 72.923.618/0001-34, Vencedora do item: 10321, total do fornecedor: **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil, e seiscentos reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil, e seiscentos reais).

ADJUDICADO em 06/11/2020.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Jesiel André Faustino da Silva  
Código Identificador:DE9BA349**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00020/2020. OBJETO: Fornecimento de medicamentos controlador ético destinados a Secretaria Municipal de Saúde e prevenção a contaminação e combate ao covid-19 neste município de Almino Afonso-RN. FUNDAMENTO LEGAL: inc. II do Art. 24º da Lei Federal nº 8.666/20, MP 961/2020 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/11/2020

**Publicado por:**Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:B476BB6D**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00020/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2020, que objetiva: Fornecimento de medicamentos controlador ético destinados a Secretaria Municipal de Saúde e prevenção a contaminação e combate ao covid-19 neste município de Almino Afonso-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Ivo Dantas de Oliveira - R\$ 46.572,10.

Almino Afonso - RN, 05 de Novembro de 2020

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:06127448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada para análise interna do SIAI Fiscal do Município de Angicos/RN, referente aos anos de 2017 a 2020, enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), acompanhada de assessoria com vistas ao atendimento da resolução 11/2016, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do objeto acima já identificado se dá em virtude da necessidade de análise das informações prestadas nos anexos 3, 23, 28, 38, 40 e 42 do SIAI dos anos de 2017 a 2020, tendo em vista que os mesmos são parâmetros para a apreciação das contas públicas deste município junto ao TCE/RN.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **S TRINDADE SERVICOS DE CONTABILIDADE ME, CNPJ: 20.729.542/0001-07, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 06 de Novembro de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Micarla Santana de Macedo  
**Código Identificador:8ADA9C7E**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 031/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.05.00 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
02.00.00 - EXECUTIVO  
02.10.00 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
2.089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura ,

Abastecimento e Meio Ambiente.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 200.000,00**  
(duzentos mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO  
02.05.00 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.  
3.1.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores  
Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
02.00.00 - EXECUTIVO  
02.10.00 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
1.061 – Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores.  
4.4.90.91.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
02.00.00 - EXECUTIVO  
02.10.00 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
1.064 – Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público.  
4.4.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
02.00.00 - EXECUTIVO  
02.10.00 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
1.065 – Aquisição de Imóvel.  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel  
Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
02.00.00 - EXECUTIVO  
02.10.00 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
1.069 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
02.00.00 - EXECUTIVO  
02.10.00 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
1.070 – Programa de Hortas Comunitárias  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
02.00.00 - EXECUTIVO  
02.10.00 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
2.091 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
3.1.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
Valor a anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 06 de novembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador: BFD50040**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO N° 0036330009/2020-08 EXTRATO DO PRIMEIRO  
ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY – ME. OBJETO: Prorrogar a vigência e acrescer o quantitativo de alguns itens do CONTRATO Nº. 031/2020 – PMA. VALOR DO ADITIVO: R\$ 169.460,90 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 20/07/2020 a 31/12/2020. Fundamento Legal: Art. 4º- H e I, ambos da Lei nº. 13.979/2020.

Arez/RN, 19 de outubro de 2020.

Município de Arez/RN  
**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

A. A. De S. Wanderley– ME  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**  
Titular

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**D20BE41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO 80.300.012/2018 - EXTRATO DO SEGUNDO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: SERVAP- EMPRESA DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.525.449/0001-48. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 15 de Outubro de 2020. Vigência: 24 de Outubro 2020 a 23 de Outubro de 2021.

Arez/RN, 22 de Outubro de 2020.

Município de Arez  
**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

SERVAP –Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA  
**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**4804BCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para **Realização de Micro cirurgia de Laringe, da paciente DJANENE LIMA DA SILVA, junto a Clínica Pedro Cavalcanti Ltda, CPF/CNPJ Nº: 09.398.447/0001-35 e a C I A - Clínica Integrada de Anestesia Ltda, CPF/CNPJ Nº:12.641.304/0001-17** com o Valor Global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 06 de Novembro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**8EECD57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 51/2020**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0071, correspondente ao valor de R\$ 140.802,77 (cento e quarenta mil, oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal de nº 0071, correspondente ao valor de R\$ 140.802,77 (cento e quarenta mil, oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos). pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO BRAULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6A8C6FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor RN CONSULTORIA, ASSESORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS (26.791.857/0001-60), referente ao Empenho nº 1013001/2020 da Nota Fiscal nº7585/2020.

Protocolo nº.1.716/2020 – R\$ 3.861,03 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Três Centavos) – 19/10/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada, para ministrar o curso de excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito da Administração Pública. A contratação se tornou necessária, tendo em vista que um treinamento de atendimento ao cliente faz uma enorme diferença para qualquer empresa, seja ela pública ou privada, o curso garante que os colaboradores estejam preparados para oferecer o melhor atendimento possível. O ambiente de trabalho fica mais agradável e motivador, refletindo positivamente em vários aspectos tais como, produtividade, comunicação, engajamento entre outros. Sendo assim esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**2F587950

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GUILHERME ALEIXO DE ARAUJO SILVA (078.794.794-65) referente ao Empenho nº302007/2020 da Nota Fiscal nº7576/2020.

Protocolo nº.1.635/2020– R\$3.046,71 (Três Mil e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) -06/10/2020, por se tratar de contratação de profissional especializado em prevenir situações de riscos, executar salvamentos terrestres, aquáticos, como também proteger pessoas e patrimônios contra incêndios, explosões, afogamentos, prestar os primeiros socorros e verificar o estado em que se encontra a vítima, realizando assim os procedimentos adequados, o profissional contratado também preparara plano de emergência, vistoriar instalações e os sistemas de proteção contra incêndio, para esta Administração Pública. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 09 de Outubro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Macley Nascimento Souza  
**Código Identificador:**385458C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº091/2020 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 08070001/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E  
A EMPRESA P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF Nº  
07.930.750/0001-01.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº091/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF Nº 07.930.750/0001-01.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **P. J. CONSTRUTORA EIRELI** nº **07.930.750/0001-01**, com sede na Rua Francisca Alves, 186, Centro- Baraúna/RN- Cep:59.695-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EDUARDO SOARES FONSECA**, brasileiro, casado,

empresário, portador da Cédula de Identidade nº 722705-SSP/RN, e do CPF nº 423.520.964-72, residente e domiciliado a Rua Bernardo Vieira, nº 430, Bairro Centro, CEP: 59.650-000, cidade Assú/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO (COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSPORTES PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS) DESTINADO À LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **prestação (coleta manual de resíduos sólidos e transportes para remoção de resíduos)**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 09 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pessoa Jurídica
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>P. J. CONSTRUTORA EIRELI</b>
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**2A9D86DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2800. TOMADA DE PREÇO: 14/2020 **CONTRATO** Nº 136. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 26.635.344/0001-60. **OBJETO:** Reforma das instalações físicas do centro de convivência – unidade de funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 107.787,79. **DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2020. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/11/2020 até 06/02/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix. Pela Contratada: Jonathan Moura da Silva. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**C74C533B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 138 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 138 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA CANCER, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 08.428.765/0001-39, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA DE PE/ANTE PÉ UNILATERAL, TOMOGRAFIA DO TORAX, TOMOGRAFIA DO ABDOME SUPERIOR E TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA. **VALOR GLOBAL** R\$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais), **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN,05 de NOVEMBRO de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**4F8730EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2020 - KLINTEX LTDA - ME - CNPJ: 32.627.216/0001-78.**

**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA RP Nº 016/2020 FIRMADA EM 19.08.2020 DA LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2020**, COM OBJETO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, A COMPLEMENTAR O SALDO PROGRAMADO PARA O ANO DE 2020**, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA **KLINTEX LTDA - ME - CNPJ: 32.627.216/0001-78.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KLINTEX LTDA - ME - CNPJ: 32.627.216/0001-78**, representada pelo senhor Klinsmann Souza da Silva, CPF: 032.238.402-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 011/2020, *pactum nos termos da legislação vigente o Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:*

**CLÁUSULA 1a. – DO OBJETO**

*I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Presencial – SRP nº 011/2020, conforme requerido pela empresa **KLINTEX LTDA - ME - CNPJ: 32.627.216/0001-78**, em 03 de novembro de 2020.*

**CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO**

*I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Licitação Pregão Presencial – SRP nº 011/2020, ficam alterados os valores*

*inicialmente contratados, passando a ter o aditamento (nos itens mencionados em sua solicitação) em 25% (vinte e cinco por cento).*

**CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

*I – O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 016/2020, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.*

**CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

*I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, relativo ao Pregão Presencial – SRP nº 011/2020, de 19/08/2020, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.*

*II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.*

*III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.*

*Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de novembro de 2020.*

<b>FELIPE MÜLLER</b>	<b>KLINSMANN SOUZA DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**334390C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROC. ADMINIST S MSC/RN Nº 20081302–**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020 ATA DA SESSÃO DE**  
**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA**  
**CRENCIAMENTO**

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Profissionais de Saúde nas áreas de Oftalmologia, Psiquiatria e Neurologia, para atuar como plantonistas, de Pessoas Jurídicas para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com **DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO** da empresa **EULAMPIO DANTAS SEGUNDO EIRELLI – CNPJ: 27.347.966/0001-56**, constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **EULAMPIO DANTAS SEGUNDO EIRELLI – CNPJ: 27.347.966/0001-56**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 06 de novembro de 2020



**FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente CPL

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Testemunha**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D994D2F9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de Covid-19, do HRS em Caicó/RN, para o LACEN, em Nata/RN. No dia 04.11.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**09C6E0B7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucilene Campelo dos Santos, para realizar consulta medica, no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 04/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**DB39DE29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Perla Santiago dos Santos Pires, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 04/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	04/11/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**454127B6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
RESOLVE:  
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônia Maria Filha, para retorno em ortopedia, no Hospital Memorial, em Natal/RN no dia 04/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/11/2020	R\$80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$80,00 (oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**B75D5CB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Níleide Morais de Medeiros, para realizar internamento, no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN no dia 04/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	04/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**E34A77E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Perla Santiago dos Santos Pires, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 04/11/2020			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS

01	Currais Novos/RN	04/11/2020	RS 80,00	RS 80,00
----	------------------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**DADCDCD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	199261-9			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.664-82	RG:		
LOTADO (A):	SEC MUN DE SAUDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGV – 6E46			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Elizangela Freire da Silva, para realizar o exame colonoscopia, na Humanitare (Unidade Médica de Dr. Flaubert sena), em Currais Novos/RN, no dia 04/11/2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	04/11/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**B5B84E22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1272/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1273/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197176-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	03:00 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo Ambulância QGK – 9525			
Objetivo da viagem				

Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Alves, para realizar consulta medica, no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 26.10.2020.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/10/2020	R\$ 80,00	RS80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**284E69F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 502 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ ERYMAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 082.048.184-08, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**450F46AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N º 823 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Senhor José Brito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**DECRETA:**

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor José Brito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**45A94129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1001012/2020.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o escritório: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 25.317.192/0001-95, com sede na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 788, Petrópolis, CEP: 59.014-020, Natal/RN, neste ato representado por seu Titular Sr **EMANUEL PESSOA DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/RN sob nº 6.078, inscrito no CPF sob nº 811.787.941-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Virgílio Dantas, 769, apto 301, Tirol, CEP: 59020-565, Natal/RN doravante denominado **CONTRATADO** ajustam o presente Termo de Contrato, com espeque no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS:**

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em assuntos inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e Tribunal de Contas da União (TCU), conforme proposta de preço, motivos expostos na Declaração de Inexigibilidade de Licitação e sua ratificação.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os eventuais custos, a exemplo dos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços a expensas do escritório CONTRATADO, inclusive nos casos de atuação junto ao Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PROJETO ATIVIDADE:** 2005 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Procuradoria Geral do Município

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

3. O preço ajustado para realização dos serviços, e forma de pagamento dar-se-á da seguinte forma:

3.1. A CONTRATADA receberá mensalmente pela contraprestação dos serviços, conforme cláusula primeira o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o no período de 02 (dois) meses o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil e reais).

3.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, com o devido ateste pelo servidor responsável, para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

3.4. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA, mediante a entrega de documento de cobrança e guia com código de barras. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.

3.5. O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

3.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:**

4. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

5. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

6. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:**

7. Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses da vigência deste contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 8.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

8.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei;

8.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração,

decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

8.17. Consoante o artigo 45 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

8.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

8.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.18.4. Fizer declaração falsa;

8.18.5. Cometer fraude fiscal;

8.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.18.8. Apresentar documentação falsa.

8.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93.

8.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, ajustados e acordados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas, que também assinam as duas vias de igual teor e forma, e, para um só efeito legal.

Caraúbas/RN, 04 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas	Emanuel Dantas - Sociedade Individual de Advocacia
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>EMANUEL PESSOA DANTAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F75AC381

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090002/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **FRANCISCO IVANILDO VIEIRA**, inscrito no CPF: 703.185.814-34, residente e domiciliado na Rua Milton de Oliveira Fernandes, nº173, Dr. Sebastião Maltez, Caraúbas/RN doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 14090002/2018 referente à Dispensa de Licitação nº 037/2018*, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à locação de imóvel situado à Rua Lino Guerra, nº 318, Dr. Sebastião Maltez Fernandes, para abrigar as instalações da fábrica de confecções no Município de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 18 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Francisco Ivanildo Vieira
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO IVANILDO VIEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3F5BE4C7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 5480/2020. Dispensa de licitação n. 82/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS. Contratada: J M M PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 20.740.314/0001-38. Objeto: **Aquisição de material hospitalar (kit sonda de gastrotonia) para atendimento a paciente do SUS.** Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993. Total de itens: 3. Valor unitário: R\$ 1.358,90. Valor global: **R\$ 4.076,70.** Dispensa de licitação em 06/11/2020. Assinatura: Gilson Dantas de Oliveira.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**522613C2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, encaminha o presente processo de Inexigibilidade de licitação referente à contratação de exames de mamografia através de unidade móvel.

**RELATÓRIO**

O Parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a legalidade da contratação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, o qual transcreve-se: Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]:

O presente ato é justificado tendo em vista que a pretensa contratada é responsável pela realização do referido procedimento nos limites do Estado, não havendo viabilidade de competição.

Os serviços serão realizados por GIRO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 14.617.141/0001-62, com sede à Rua Luís Soares, centro, Campina Grande/PB.

Ademais, como se vê nos orçamentos em anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. 25, caput, inciso V da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Encaminhe-se o presente termo para apreciação e ratificação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de setembro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A83821E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020**

Processo: 014/2020; b) **Contrato nº 060/2020**, firmado em 05/11/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 18.334.420/0001-70; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL FAUSTINO DA COSTA E LINA MARIA CONCEIÇÃO COM VISTAS A ACESSIBILIDADE, DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 002/2020**; e) **Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir de 05/11/2020; f) **Valor Global:** R\$ 132.954,72 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5A3A22A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2020, tendo como objeto contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de um Posto de Saúde na Comunidade Cachoeira do município de Coronel Ezequiel/RN, onde foi declarada vencedora a G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.055.950/0001-28, com um valor total de R\$ 70.505,77. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei no. 8.666/93 e alterações. Informações na CPL, sede da prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, 84-3299-2245.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C1B63733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 106/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FIAMETTA GALGNY DE CARVALHO FELIX**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de novembro de 2020 e 08 de dezembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Novembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**C014026A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 107/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

## RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Novembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:21B9FB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.172, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 71.397.01 (setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais, e um centavo) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cruzeta, e

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Decreto nº 29.634, de 22 de abril de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 71.397.01 (setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais, e um centavo), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor

cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	- Município de Cruzeta	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	
FUNÇÃO	- Cultura	
SUB-FUNÇÃO	- Difusão cultural	
PROGRAMA	- Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	
AÇÃO	- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC	
DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO	Fonte de recurso: 19400000 - Outras Vinculações de Transferências 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – PJ	16.397.01
	Fonte de recurso: 19400000 - Outras Vinculações de Transferências 3.3.90.31 Premiações cult., artist., cient., desp. e outros	55.000.00
Total R\$ .....		71.397.01

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 27 de outubro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção em decorrência de erro material.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:54389089

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.176, 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Cruzeta/RN a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, José Sally de Araújo, no uso das atribuições que lhes são conferidas e pelo disposto no art. 65, inciso, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 1.118, de 01 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, as inscrições on-line disponíveis para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais e agentes culturais, conforme previsto no inciso II do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, com anúncio veiculado em 21 de setembro de 2020, no site <https://www.cruzeta.rn.gov.br> e, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível através dos links: <https://forms.gle/8mi3am7heXcLgtSZ9> para os Agentes Culturais (pessoa física) e <https://forms.gle/dC8RPBzvcP1TAGDBA> para os Grupos ou coletivos, Osc's, MEI, Empresas, Associações e demais instituições com atuação voltadas para a área cultural,

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeta/RN, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 o qual regulamenta a Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Dos valores estabelecidos pela união no anexo III e descritos no § 1º do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser repassado ao Município de Cruzeta/RN, no exercício de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determina os incisos I, II, III e § 1º do art. 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - A renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, não sendo portando, competência dos municípios;

II- Os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

III - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto para o município de Cruzeta/RN, mas ou menos 23% serão destinados aos subsídios, previstas no inciso II do caput.

§ 2º Do valor previsto para o município de Cruzeta/RN, mas ou menos 77% serão destinados aos prêmios, conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do caput.

§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017/2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Cruzeta.

§ 4º A execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, serão definidas, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial do Município, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.

§ 5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural “Aldir Blanc” e as consultas prévias às bases de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, se as houver.

§ 6º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 7º Fica estabelecido o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, disponível através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, como meio exclusivo de comunicação oficial de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art.2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanhar todos os comunicados oficiais por meio do Diário Oficial da FEMURN.

§ 8º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste decreto;

II- Acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Cruzeta para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal federal referida;

IV- Estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Cruzeta;

V - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cruzeta;

VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Cruzeta

§ 9º O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Representante do Poder Público – Maria de Fátima Baracho e Oliveira

II - Representante do Poder Público – Ronaldo Macedo

III - Representante do Poder Executivo – Ana Larissa dantas de Assunção

IV - Representante do Poder Executivo- Izabelly Kariny de Araújo

V - Representante do Poder Legislativo – Mônica Maria de Medeiros Silva.

VI - Representante do Poder Legislativo- Gabriela Micarla Silva Góes Pereira

VII - Representantes da Sociedade Civil – Representantes Musicais e Instrumentais: Aline Regina da Silva

VIII - Representantes da Sociedade Civil – Representantes Musicais e Instrumentais: Paulo Roberto da Silva

IX - Representantes da Sociedade Civil – Representantes Artísticos e Culturais: Angélica Dantas Santos

X - Representantes da Sociedade Civil – Representantes Artísticos e Culturais: Dângelo Moisés

**CAPÍTULO II  
DO SUBSÍDIO MENSAL**

**Art. 3º** - O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º terá valor total de: R\$16.397,01 (dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais, e um centavo), representando assim, mas ou menos 23% do valor total repassado ao município, e de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

Parágrafo Único. Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de pessoa jurídica, ou seja, com CNPJ, no valor de 5.465,67 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para cada ente que solicitante do subsídio.

**Art. 4º** - Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em parcela única, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017/ 2020 e no Decreto nº 10.464/2020.

**Art. 5º** - Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;

II - Teatros independentes;

III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - Circos;

V - Cineclubes;

VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - Bibliotecas comunitárias;

IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;

X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;



XI - Comunidades quilombolas;  
 XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;  
 XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;  
 XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;  
 XV - Livrarias, editoras e sebos;  
 XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;  
 XVII - Estúdios de fotografia;  
 XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;  
 XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;  
 XX - Galerias de arte e de fotografias;  
 XXI - Feiras de arte e de artesanato;  
 XXII - Espaços de apresentação musical;  
 XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  
 XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e  
 XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º.

### CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

**Art. 6º** - O subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

**Art. 7º** - Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema.

### CAPÍTULO IV DO CADASTRO

**Art. 8º** - Para o subsídio previsto no inciso II do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no Cadastro do vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Cruzeta/RN.

**Art. 9º** - Fica oficialmente estabelecido à modalidade de inscrição on-line para fins de cadastramento descrito no artigo anterior. O cadastro deve ser realizado através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível através dos links: <https://forms.gle/8mi3am7heXeLgtSZ9> para os Agentes Culturais (pessoa física) e <https://forms.gle/dC8RPBzvcP1TAGDBA> para os Grupos ou coletivos, Osc's, MEI, Empresas, Associações e demais instituições com atuação voltadas para a área cultural.

§ 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficará disponível, através do link acima supracitados para a realização das inscrições on-line para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais, na forma preconizada no § 2º do art. 6º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição descrita no caput, pela entidade participante e/ou representante legal, terão natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

§ 3º A mera inscrição descrita no caput, não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural "Aldir Blanc", e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

### CAPÍTULO V DA ANÁLISE DO CADASTRO

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN, em conjunto com o Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural "Aldir Blanc", ficará responsável por credenciar e validar conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo

proponente, do espaço artístico e cultural que fizeram o cadastramento.

§ 1º O credenciamento e validação, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural "Aldir Blanc", não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural "Aldir Blanc", após credenciar, e analisar a validação ou não, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN, que homologará o resultado, e publicará no Diário Oficial da FEMURN, com a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, classificado, observado o seguinte:

a) Cadastrado Deferido;

b) Cadastrado Indeferido.

§ 3º A Publicação no Diário Oficial da FEMURN, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN, com o resultado da homologação, com a relação discriminada dos nomes dos proponentes, informará também o valor do subsídio que cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal irá receber, observado os valores discriminados no art. 3º, inciso I deste Decreto.

§ 4º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial, para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural "Aldir Blanc", para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte- SMECE - Rua Tiburtino Bezerra, S/N, Bairro: Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000.

§ 5º O Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural "Aldir Blanc", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN, terá o prazo de 03 (três) dias, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.

§ 6º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

§ 7º A homologação do cadastro do espaço artístico e cultural pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN, não gera direito ao recebimento ao subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, necessário preencher, também outros requisitos descritos neste Decreto Municipal.

### CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

**Art. 11** - Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no inciso II caput do art. 2º, o Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da FEMURN, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN.

§ 1º O período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no Diário Oficial da FEMURN, por ato formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de forma presencial. Todos os documentos exigidos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN-SMECE - Rua Tiburtino Bezerra, S/N, Bairro: Santo Antonio, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000.

§ 3º Os documentos entregues de forma presencial por terceiros são de inteira responsabilidade do proponente, a SMECE, não se responsabilizará por documentos extraviados.

§ 4º Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto;

§ 6º É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

## CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**Art. 12** - No ato da inscrição, os proponentes, sob pena de eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal emergencial previsto no inciso II caput do art. 2º, deve apresentar as cópias dos documentos, todos de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma descrita no art. 11, do presente Decreto, conforme abaixo discriminado:

### I - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA:

- 1) Anexo A – FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;
- 2) Anexo B – AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;
- 3) Apresentação do Cadastro no Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência Cultural “Aldir Blanc”, deferido, homologado e publicado no Diário Oficial da FEMURN, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- 4) Apresentação de proposta/projeto de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;
- 5) Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal - Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta; em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
  - a) Quando se tratar de Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:
    - a) Registro Geral - RG ou outro documento oficial com foto;
    - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
    - c) Comprovante de endereço no município de Cruzeta/RN;
    - d) Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal;
    - e) Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN;
    - f) Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN;
    - g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

### II - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

- 1) Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de Cruzeta/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;
- 2) Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;
- 3) Comprove por meio de documentos das despesas de manutenção do Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidas pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

### III - DOCUMENTOS PARA DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUA – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DE PESSOA JURÍDICA:

- 1) Comprovante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em Cruzeta/RN;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;
- 3) Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

4) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;
- b) Certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- c) Certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

### IV - DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – CPF:

- 1) Comprovante de endereço em Cruzeta/RN do funcionamento do Espaço Cultural;
- 2) Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação;
- 3) Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;
  - § 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para as Pessoas Jurídicas;
  - § 2º As informações prestadas no ato da inscrição, pelo pleiteante ao benefício do subsídio mensal emergencial, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
  - § 3º No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno. O simples ato de o proponente receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sido deferida e não gera direito de receber o subsídio mensal emergencial previsto no inciso II do caput do art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso.

## CAPÍTULO VIII DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**Art. 13** - Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pelos técnicos abaixo descritos, que terão as seguintes competências:

- I - Gestor de Educação, Cultura e Esporte, que analisará os documentos dos incisos I e II do art. 12 deste decreto;
- II - Controladoria que analisará os documentos dos incisos III e IV do art. 12 deste decreto;
- III - Gestor de Convênios, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.

§ 1º Os Técnicos dos incisos I ao III deste artigo, serão nomeadas por suas respectivas Secretarias do Município de Cruzeta/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, com poderes para diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder à verificação in loco do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.

§ 2º Verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 3º A verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

§ 4º As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

§ 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos

poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 7º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, cada comissão, descrita nos incisos I ao III deste artigo, emitirá laudo de verificação no qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I do caput do art. 2º, em seguida encaminharão os respectivos laudos de verificação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN.

**Art. 14** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN, de posse dos laudos de verificações emitidos pelos Técnicos descritos nos incisos I ao III deste artigo, publicará no Diário Oficial, a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do benefício, previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN, terá o prazo de 02 (dois) dias, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

## CAPÍTULO IX DOS REPASSES AS ENTIDADES

**Art. 15** - O pagamento do benefício, previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em hipótese alguma será depositado em conta bancária de terceiros.

## CAPÍTULO X DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

**Art. 16** - Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN.

**Art. 17** - A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Parágrafo Único. Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, esse registro deve constar da prestação de contas;

**Art. 18** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN, poderá designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para atuação, publicada do Diário Oficial.

## CAPÍTULO XI DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 19** - O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de

Cruzeta/RN, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - Internet;
- II - transporte;
- III - Aluguel;
- IV - Telefone;
- V - Consumo de água e luz; e
- VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º Integra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de Cruzeta/RN.

**Art. 20** - A Controladoria Geral do Município de Cruzeta/RN, será responsável em:

- I - Adotar formulários e modelos;
- II - Disciplinar procedimento de prestações de contas;
- III - Aprovará ou rejeitará as contas apresentadas pelas entidades.

**Art. 21** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para de fiscalização, publicada no Diário Oficial.

**Art. 22** - O Município de Cruzeta/RN, responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2, discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

**Art. 23** - O Município de Cruzeta/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

## CAPÍTULO XII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

**Art. 24** - Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II do caput do art. 2º, deste Decreto, será aplicado no que couber às sanções previstas na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

## CAPÍTULO XIII DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

**Art. 25** - O Município de Cruzeta/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do caput do art. 2º por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

§ 1º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput do art. 2º, serão definidas, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cruzeta/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de

instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O Município de Cruzeta/RN em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

#### **CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** - Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 27** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 06 de novembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**223AF93C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0759, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 107, § 1º;

Considerando o requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 12.604/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 676, de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2017. Edição 1488.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de novembro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6755050F

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SAAE**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE ENQUANTO SE PREPARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de material hidráulico para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE enquanto se prepara o processo licitatório. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 02 de novembro de 2020.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 145/2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2EF6A7B3

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE ENQUANTO SE PREPARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

Sr. Francisco Edson da Silva/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa WELHINGTON MOURA DA SILVA, CNPJ:70.153.762/0001-03. Rua Quintino Bocaiuva, 356, centro de Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900.000, Aquisição de material hidráulico para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE enquanto se prepara o processo licitatório. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 de 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de, no valor de R\$ 16.933,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta três reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 145/2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E396458F

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - SAAE**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 015/2020

**CONTRATO Nº** 2020.0041.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

**CONTRATADA: WELHINGTON MOURA DA SILVA, CNPJ:70.153.762/0001-03. RUA: QUINTINO BOCAIUVA, 356, CENTRO DE PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900.000**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE ENQUANTO SE PREPARA O PROCESSO LICITATÓRIO.**

**VALOR TOTAL:R\$ 16.933,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta três reais).**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2020:

Unidade 02.025 – Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE. Projeto De Atividade 2.077 – Manutenção Dos Serviços De Água E Esgoto – SAAE, Função 17 Saneamento, Sub - Função 605 Abastecimentos, 33903900 – Outros serviços terceiro-Pessoa Jurídica-PJ.

**VIGÊNCIA:** 05 de Novembro de 2020 até 04 de Dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4834F851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
000004/2020**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 052/2019, de 16 de dezembro de 2019, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000004/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO GILVAN LUZ MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **INABILITADAS** as empresas **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO (CNPJ: 08.587.099/0001-81)** deixou de apresentar certidão fornecida pela corregedoria de justiça; **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43)** apresentou certidão fornecida pela corregedoria de justiça vencida; **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 10.458.681/0001-90)** apresentou certidão fornecida pela corregedoria de justiça vencida; **APIAN ENGENHARIA EIRELI – ME (CNPJ: 21.969.421/0001-03)** deixou de apresentar certidão fornecida pela corregedoria de justiça.

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **AGRESTE CONSTRUTORA / CNPJ: 12.072.392/0001-83; CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP / CNPJ: 12.607.846/0001-73; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP / CNPJ: 07.275.651/0001-33; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP / CNPJ: 13.079.100/0001-05; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ: 34.250.064/0001-62; CONSTRUTORA GM CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 07.303.933/0001-05).**

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 06 de novembro de 2020.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**ADELMO LUIZ DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**17EFC733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 010/2020.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 lugares, destinado ao Programa Família Guardiã, por meio do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, através da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, onde torna público, que foi **declarado DESERTO**, em razão de não comparecimento de interessados, conforme Ata da Sessão anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 06 de novembro de 2020.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**1D175568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO II-CHAMADA - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 010/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de novembro de 2020, às 09h:00min, fará II-chamada, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020 – Tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 lugares, destinado ao Programa Família Guardiã, por meio do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, através da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 06 de novembro de 2020.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**26383254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 271/2020-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. JANAINA CARLOS DE SOUZA MENEZES do cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. JANAINA CARLOS DE SOUZA MENEZES** do cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/11/2020 a 09/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D95C710E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 272/2020-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. WILSON PASCOAL DE BRITO do cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. WILSON PASCOAL DE BRITO** do cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B9F0B5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 273/2020-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA JOSILENE XAVIER do cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA JOSILENE XAVIER** do cargo de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 07/11/2020 a 07/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3E83D2F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2020-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 009/2020-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas **MARIA L CAMINHA DA SILVA** inscrita no **CNPJ: 18.658.386/0001-99**, vencedora dos itens: 05, 11, 13, 15, 27, 33, 36, 38, 40, 42 e 44, totalizando o valor global de R\$ 12.934,02 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos), a empresa, **M S P AMORIM**, inscrita no **CNPJ: 32.068.823/0001-45**, vencedora dos itens: 06, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 35, 37, 39, 41, 43 e 45, totalizando o valor global de R\$ 35.976,40 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), e a empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 16, 29, 30, 31, 46, 47, 48, 49 e 50, totalizando o valor global de R\$ 129.260,00 (cento e vinte nove mil duzentos e sessenta reais), totalizando ao final do certame o valor global de R\$ 178.170,42 (cento e setenta e oito mil cento e setenta reais e quarenta e dois centavos), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 06 de novembro 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0F3D49BF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**067/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA: GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA- ME**

**CNPJ: 14.617.141.0001-62**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 03 de novembro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2959EF6B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**068/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

**CNPJ:**31.528.684/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e componentes de reposição para manutenções de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos e seus periféricos, com o intuito de atender as necessidades da secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30 – material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 03 de novembro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**43ED467C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 009/2020-**  
**SRP**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **MARIA L CAMINHA DA SILVA** inscrita no **CNPJ: 18.658.386/0001-99**, da empresa, **M S P AMORIM**, inscrita no **CNPJ: 32.068.823/0001-45**, e da empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, Convocados a assinar a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Novembro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**CDEDA345

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**069/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

**CNPJ:**31.528.684/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos e seus periféricos, com o intuito de atender as necessidades da secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 33.905,00 (trinta e três mil novecentos e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 03 de novembro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D9793BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**TURISMO**  
**PORTARIA 32 – SMECTUR/PMFP, DE 06 DE NOVEMBRO**  
**DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de cadastramento de pessoa física ou jurídica com interesse em receber o subsídio instituído pela Lei Aldir Blanc, Lei 14.017, de 29, de junho de 2020.

A Secretária de Educação, Cultura e Turismo do Município de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de encerramento dos cadastros das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em receber o subsídio instituído pela Lei Aldir Blanc, Lei 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 2º** O novo prazo estende-se até 27 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES**

Secretária

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**742BBA92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010093/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010093/2020

**Objeto:** Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública.

**Contratado:** Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.421,05

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**41668ABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010094/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010094/2020

**Objeto:** Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.

**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.810,52

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4B9D14AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010098/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010098/2020

**Objeto:** Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** IRANEUTO BARBOSA MAIA (877.598.374-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7C3F8240

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010095/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010095/2020

**Objeto:** Serviços de Concertos e Solda dos Tratores Pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.410,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BF989360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010099/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010099/2020

**Objeto:** Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CA311D1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010100/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010100/2020

**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.865,04

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**379E60BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010096/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010096/2020

**Objeto:** Serviços de confecção de lençóis para o Hospital e Maternidade Severina Calos de Andrade.

**Contratado:** FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)

**Valor Total Julgado:** R\$ 787,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B19F3F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100101/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100101/2020

**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.842,10

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**ADC616E0



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010097/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010097/2020

**Objeto:** Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.

**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 625,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2536098A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 34/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Maria das Dores da Silva Lima Restaurante e Bufe-ME/CNPJ:35.643.923/0001-46.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, dos serviços de fornecimento de quentinhas para atendimento a administração e demais secretarias do município de Goianinha/RN.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do processo licitatório.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**836DBB68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2020 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, Amparada pelo parecer jurídico de 05 de novembro de 2020, torna público O AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO P.E Nº 52/2020, cuja sessão seria no dia 13 de novembro de 2020 as 09h00min, o processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com.

Goianinha/RN, 05 de novembro de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**A8EDFD7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
51/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.** Empresa Vencedora: **ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME-** CNPJ:

25.066.271/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61, 69, 70, 81 ; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 51, 111, 117, 118, 119, 133, 134, 135, 136, 137, 138 ; **DENTAL UNIVERSO EIRELI-** CNPJ: 26.395.502/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15, 45, 46, 55, 103, 104, 107, 124, 125, 152, 168, 176; **HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO-** CNPJ: 18.252.904/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 126 ; **J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI-** CNPJ: 22.486.978/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 116 ; **Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi-** CNPJ: 28.857.335/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 9, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 52, 53, 58, 59, 60, 62, 67, 68, 71, 72, 73, 76, 82, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 112, 114, 115, 127, 128, 129, 132, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 189 ; **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-** CNPJ: 09.210.219/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 10, 19, 25, 36, 39, 40, 43, 47, 54, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 88, 89, 90, 97, 100, 101, 102, 105, 106, 108, 109, 110, 113, 120, 121, 122, 123, 130, 131, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 175, 177, 178, 184, 188 ; **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 37, 38, 42, 44, 48, 49, 50, 91, 98, 139, 144, 182, 190, 191.

Goianinha/RN, em 05 de novembro de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**F2D216CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
051/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.** Empresa Vencedora: **ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME-** CNPJ: 25.066.271/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61, 69, 70, 81 ; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 51, 111, 117, 118, 119, 133, 134, 135, 136, 137, 138 ; **DENTAL UNIVERSO EIRELI-** CNPJ: 26.395.502/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15, 45, 46, 55, 103, 104, 107, 124, 125, 152, 168, 176; **HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO-** CNPJ: 18.252.904/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 126 ; **J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI-** CNPJ: 22.486.978/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 116 ; **Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi-** CNPJ: 28.857.335/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 9, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 52, 53, 58, 59, 60, 62, 67, 68, 71, 72, 73, 76, 82, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 112, 114, 115, 127, 128, 129, 132, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 189 ; **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-** CNPJ: 09.210.219/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 10, 19, 25, 36, 39, 40, 43, 47, 54, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 88, 89, 90, 97, 100, 101, 102, 105, 106, 108, 109, 110, 113, 120, 121, 122, 123, 130, 131, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 175, 177, 178, 184, 188 ; **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 37, 38, 42, 44, 48, 49, 50, 91, 98, 139, 144, 182, 190, 191. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 05 de novembro de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:8BF73048****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 051/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. Empresa Vencedora: **ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME- CNPJ: 25.066.271/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 61, 69, 70, 81 ; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 51, 111, 117, 118, 119, 133, 134, 135, 136, 137, 138 ; **DENTAL UNIVERSO EIRELI- CNPJ: 26.395.502/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15, 45, 46, 55, 103, 104, 107, 124, 125, 152, 168, 176; **HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO- CNPJ: 18.252.904/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 126 ; **J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI- CNPJ: 22.486.978/0001-48**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 116 ; **Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi- CNPJ: 28.857.335/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 9, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 52, 53, 58, 59, 60, 62, 67, 68, 71, 72, 73, 76, 82, 84, 85, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 112, 114, 115, 127, 128, 129, 132, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 189 ; **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA- CNPJ: 09.210.219/0001-90**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 10, 19, 25, 36, 39, 40, 43, 47, 54, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 88, 89, 90, 97, 100, 101, 102, 105, 106, 108, 109, 110, 113, 120, 121, 122, 123, 130, 131, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 175, 177, 178, 184, 188 ; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 37, 38, 42, 44, 48, 49, 50, 91, 98, 139, 144, 182, 190, 191. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 06 de novembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:C7678C96****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº. 1.193/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação um imóvel, situado na localidade da Sapucaia, neste município e, dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um terreno encravado na zona urbana deste Município, localizado na Sapucaia, nesta cidade, com uma área de 1.300 m<sup>2</sup> (um mil e trezentos metros quadrados), limitando-se ao NORTE, com imóvel pertencente ao Sr. Odilon Ernestino Barbalho Neto; ao SUL, com imóvel pertencente ao Sr. Odilon Ernestino Barbalho Neto, a LESTE, com Imóvel pertencente a Montana construções Ltda. e a OESTE, com imóvel pertencente ao Sr. Odilon Ernestino Barbalho Neto, área esta pertencente ao Sr. **ODILON**

**ERNESTINO BARBALHO NETO**, tendo como destinação a interligação entre o Bairro da Sapucaia e o Loteamento do Bosque das Palmeiras deste Município.

**Art. 2º-** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

**Art. 3º-** Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

**Art. 4º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:187755A9****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.194, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E REGRAS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), RETOMADA GRADUAL DE ATIVIDADES E EVENTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito social fundamental, direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecerem;

**DECRETA:**

**Art.1º** Este Decreto estabelece novas normas para o retorno gradual de algumas atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**Art.2º** Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, com horário limitado até as 02:00 horas, sendo permitida a apresentação musical e shows presenciais com até 05(cinco) músicos por apresentação, desde que regularmente licenciados e autorizados previamente pelo órgão ambiental municipal.

**Art.3º** Fica autorizada a realização de celebrações religiosas, missas, cultos, reuniões, eventos, assembleias e demais semelhantes, respeitando-se o limite de 400(quatrocentas) pessoas por ambiente, desde que atendida à capacidade do local e o distanciamento mínimo de 1,5 metros, uso de máscara, álcool em gel, aferição de temperatura, controle de acesso e demais normas sanitárias que se façam necessárias.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade do realizador do evento, proponente, organizador ou proprietário do espaço o atendimento das normas aqui disciplinadas, sob pena de responsabilização civil e criminal.

**Art. 5º** Para os fins do cumprimento deste Decreto, as equipes da Secretaria de Saúde, em conjunto com a Coordenadoria de Vigilância Sanitária e do Comitê de Apoio ao Combate ao Covid-19, deverão monitorar, atuar e aplicar as sanções administrativas na hipótese de

descumprimento, acionando o Comando de Policiamento Militar para encaminhamento à Delegacia, verificando se a conduta configura os crimes previstos nos artigos 267, 268 e 330 do Código Penal.

**Art. 6º** As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como modificadas a qualquer momento excepcionalmente para atender casos pontuais e urgentes, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 7º** A administração municipal contará com auxílio da força policial para o fiel cumprimento das medidas adotadas neste decreto, caso se faça necessário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**2E128A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 36/2020**

**PROCESSO Nº 101502/2020**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS PARA DOAÇÃO A PACIENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, QUE RESPEITE AS DIMENSÕES E ESPECIFICIDADES DOS USUÁRIOS, E ASSIM, POSSIBILITAR UMA MAIOR AUTONOMIA E INCLUSÃO DESSE SUJEITO. ATENDENDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº465/2013.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Eletrônico Nº 36/2020**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 36/2020, destinado ao Registro de preços para futura aquisição de cadeiras de rodas adaptadas para doação a pacientes com deficiência física, que respeite as dimensões e especificidades dos usuários, e assim, possibilitar uma maior autonomia e inclusão desse sujeito. Atendendo a legislação municipal Nº465/2013, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 24.774,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de novembro de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**96131F71

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 120/2020  
- GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 06 de Novembro de 2020.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA MARICELIA FERNANDES** portador (a) do CPF/MF: nº **522.967.684-15**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **01/10/2020 a 31/12/2020, referente ao quinquênio de 2012 a 2017**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 06 de Novembro de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Albano Virginio

**Código Identificador:**EC61BECB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 36/2020**

**PROCESSO Nº 101502/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 36/2020**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS PARA DOAÇÃO A PACIENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, QUE RESPEITE AS DIMENSÕES E ESPECIFICIDADES DOS USUÁRIOS, E ASSIM, POSSIBILITAR UMA MAIOR AUTONOMIA E INCLUSÃO DESSE SUJEITO. ATENDENDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº465/2013.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 101502/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para futura aquisição de cadeiras de rodas adaptadas para doação a pacientes com deficiência física, que respeite as dimensões e especificidades dos usuários, e assim, possibilitar uma maior autonomia e inclusão desse sujeito. Atendendo a legislação municipal Nº465/2013. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - CNPJ: 18.258.209/0001-15

Governador Dix-sept Rosado-RN, 04 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**D8C90F24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 32/2020**

Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2020, conforme Pregão Eletrônico nº 2/2020, que se celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, e, do outro, a empresa SANDRO VILMAR PIRES ME.

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1**

**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DEGOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representado neste ato por seus Gestores o Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da identidade nº 1.175.845SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Paulo Pereira da Silva, 778, centro, neste município, e Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, portadora do RG 1.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, neste Município, e a empresa **SANDRO VILMAR PIRES ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.253.952/0001-91, sediada à João Teofilo Deucher, 29, centro, Bom Retiro/SC CEP:88680000, representada neste ato por **IZABELA DEUCHER PIRES**, inscrito(a) no CPF nº 079.591.899-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Eletrônico nº 2/2020**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual em R\$ 7.984,71 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). O valor do contrato após o reajuste passa a ser de R\$ 40.384,71 (quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 2/2020, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 65, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de

Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 06 de novembro de 2020.

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora Do FMS

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Sandro Vilmar Pires ME  
**IZABELA DEUCHER PIRES**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Morais Junior  
Código Identificador:C1286F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 449/2020**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância destinada à apuração dos fatos narrados no memorando 11.508/2020 oriundo da secretaria municipal de Saúde envolvendo os servidores: Emanuel Diego Ferreira Silva, Myrna Sayonara V. da Silva Santos e Odaila Miguel de Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de Novembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Elenildo Felix  
Código Identificador:DEF6D79D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 450/2020**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada por 30 dias a sindicância destinada à apuração de denúncia formulada por cidadão dando conta que o pré-candidato a vereador Leandro Félix estaria tendo sua campanha custeada com recursos públicos, especificamente pelo atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - **José Reginaldo de Souza**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Elenildo Felix

**Código Identificador:77572DD2**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 446/2020

Dispõe sobre a alteração de membro da Comissão de Gestão do Fundo – CGF, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - FUNAMURB de Guimarães/RN, para o biênio 2020-2022.

O Prefeito do município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº. 513/2011-AST, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Guimarães, a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 577/2012, que dispõe sobre o Plano Diretor de Guimarães e dá outras providências.

#### RESOLVE

Art 1º - Designar **Lúcio Xavier Bastos** para compor a Comissão de Gestão do Fundo – CGF de Guimarães/RN, com prazo de 02 (dois) anos, em substituição o Conselheiro **Jean Carlos de Almeida Costa**.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Guimarães, em 28 de Outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:9539D2D6**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 055/2020

Dispõe sobre a prorrogação da Fase 4 do cronograma de retomada das atividades econômicas e administrativas no âmbito do Municípios de Guimarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura “o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas definidas no Decreto nº. 29.742/2020 e Portaria nº. 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, que estabelece cronograma para retomada gradual da atividade econômica, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO a evolução na gradual abertura da atividade econômica está adstrita aos indicadores de saúde, alinhados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas as medidas de segurança sanitárias exclusivamente quanto as atividades econômicas disciplinadas no Decreto nº. 053/2020 e anteriores, prorrogando a Fase 4 do cronograma de enfrentamento a pandemia pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guimarães, decorrente da minoração da Taxa de Transmissibilidade e Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI, perdurando até o dia 17 de novembro de 2020.

Art. 2º. Permanecerão suspensas as atividades administrativas que envolvam usuário e/ou servidores inseridos no grupo risco para contágio pelo coronavírus, que:

- I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;
- II - estiverem gestantes;
- III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;
- IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guimarães/RN, em 29 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Município de Guimarães

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:ABF4CD70**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**

O Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS, LOUGRADOROS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM, EM VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO E EQUIPE CAPACITADA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no qual, foram recebidas as propostas das empresas: **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.179.700/0001-62, no item 01 com valor unitário de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), perfazendo o valor global de 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). Da empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.769/0001-42, no item 01 com valor unitário de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no item 02 no valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). E da empresa **META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.707.778/0001-42, no item 01 com valor unitário de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais). Após análise dos documentos de habilitação da empresa **META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.707.778/0001-42, vencedora do processo em tela, no item 01 com valor unitário de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), **perfazendo o valor global de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**. Foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o edital.

Ielmo Marinho/RN, 06 de novembro de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**222E5DDD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 042/2020**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e seu objeto à licitante ganhadora a empresa: **META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.707.778/0001-42. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE RUAS, PRAÇAS, LOUGRADOROS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM, EM VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO E EQUIPE CAPACITADA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**. No item 01 com valor unitário de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais). Prazo: Até 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Ielmo Marinho/RN, 06 de novembro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**ED897464

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 412/2020**

De 06 de novembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JOSÉ MARCOS BARBOSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSÉ MARCOS BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº **093.790.904-12**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**56C7178E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 211/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**211/2020**.

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **NATAL RN**, no(s) dia(s) 13 de **OUTUBRO** do corrente ano, com objetivo de **TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**863C3E97

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 212/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:212/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 15 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 15 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**0A575B5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 213/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:213/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE

OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 15 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**4EC50461

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 214/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:214/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 15 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**B888A589

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 215/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:215/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**0E3F0078

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 216/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:216/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**BD034F29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 217/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:217/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 19 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1C520BAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 218/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:218/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 20 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 20 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**BF788844

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 219/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:219/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANA PAULA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 20 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 20 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**9ACAFFB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 220/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:220/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 21 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**2648797A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 221/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:221/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 22 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**B18E2274

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 222/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:222/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$

100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 22 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**9F345328

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 223/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:223/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 e 27 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F80E3FFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 225/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:225/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04:30 H DO DIA 28 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**13AEAC6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0012/2020-SRP-PE**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes: **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50**, vencedora dos itens: **56, 68, 71 e 99**, com o valor global de **R\$ 1.072,50 (hum mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. **S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42**, vencedora dos itens **50, 84, 87 e 101**, com o valor global de **R\$ 1.998,20 (hum mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**. **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens: **05, 06, 14, 21, 25, 26, 43, 48, 59, 60, 66, 67, 72 e 93**, com o valor global de **R\$ 7.835,00 (sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**. **NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89**, vencedora dos itens: **79, 80, 81 e 89**, com o valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29**, vencedora dos itens: **27, 78 e 86**, com o valor global de **R\$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais)**. **H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35**, vencedora dos itens: **03, 10, 19, 53, 54, 57, 62, 64, 65, 73, 76, 83, 85, 91, 92 e 102** com o valor global de **R\$ 34.484,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**. **D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**, vencedora dos itens **01, 07, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 29, 30, 34, 36, 37, 41, 42, 46, 47, 49, 52, 55, 58, 61, 69, 70, 75, 77, 82, 88, 90, 96, 97, 98 e 100**, com o valor global de **R\$ 21.406,73 (vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e setenta e três centavos)** **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, vencedora dos itens: **02, 04, 08, 09, 11, 12, 22, 23, 24, 28, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 51, 74, 94 e 103**, com o valor global de **R\$ 45.609,95 (quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Itaú – RN, 03/11/2020.

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

Publicado por:  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:6BE3F6CC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0012/2020-SRP-PE**

O Pregoeiro do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, destinado à Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material de Expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor das empresas: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50, vencedora dos itens: 56, 68, 71 e 99, com o valor global de R\$ 1.072,50 (hum mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos). S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42, vencedora dos itens 50, 84, 87 e 101, com o valor global de R\$ 1.998,20 (hum mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, vencedora dos itens: 05, 06, 14, 21, 25, 26, 43, 48, 59, 60, 66, 67, 72 e 93, com o valor global de R\$ 7.835,00 (sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais). NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89, vencedora dos itens: 79, 80, 81 e 89, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29, vencedora dos itens: 27, 78 e 86, com o valor global de R\$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais). H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens: 03, 10, 19, 53, 54, 57, 62, 64, 65, 73, 76, 83, 85, 91, 92 e 102 com o valor global de R\$ 34.484,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, vencedora dos itens 01, 07, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 29, 30, 34, 36, 37, 41, 42, 46, 47, 49, 52, 55, 58, 61, 69, 70, 75, 77, 82, 88, 90, 96, 97, 98 e 100, com o valor global de R\$ 21.406,73 (vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e setenta e três centavos) PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18, vencedora dos itens: 02, 04, 08, 09, 11, 12, 22, 23, 24, 28, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 51, 74, 94 e 103, com o valor global de R\$ 45.609,95 (quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú – RN, 03/11/2020.

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

Publicado por:  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:842EC827

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0012/2020-SRP-PE**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020-SRP-PE, destinado à Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material de Expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor das empresas: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50, vencedora dos itens: 56, 68, 71 e 99, com o valor

global de R\$ 1.072,50 (hum mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos). S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42, vencedora dos itens 50, 84, 87 e 101, com o valor global de R\$ 1.998,20 (hum mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, vencedora dos itens: 05, 06, 14, 21, 25, 26, 43, 48, 59, 60, 66, 67, 72 e 93, com o valor global de R\$ 7.835,00 (sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais). NBB COMERCIO EQUIP INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89, vencedora dos itens: 79, 80, 81 e 89, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29, vencedora dos itens: 27, 78 e 86, com o valor global de R\$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais). H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens: 03, 10, 19, 53, 54, 57, 62, 64, 65, 73, 76, 83, 85, 91, 92 e 102 com o valor global de R\$ 34.484,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66, vencedora dos itens 01, 07, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 29, 30, 34, 36, 37, 41, 42, 46, 47, 49, 52, 55, 58, 61, 69, 70, 75, 77, 82, 88, 90, 96, 97, 98 e 100, com o valor global de R\$ 21.406,73 (vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e setenta e três centavos) PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18, vencedora dos itens: 02, 04, 08, 09, 11, 12, 22, 23, 24, 28, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 51, 74, 94 e 103, com o valor global de R\$ 45.609,95 (quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 03/11/2020

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:E2F32213

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0013/2020-SRP-PE**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes: PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92, vencedora dos itens: 26 e 68, com o valor global de R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais). MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81, com o valor global de R\$ 42.995,42 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 11, 17, 18, 50 e 53, com o valor global de R\$ 2.154,72 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Itaú – RN, 04/11/2020.

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

Publicado por:  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:73831D2C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0013/2020-SRP-PE**

O Pregoeiro do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE, destinado à Contratação de empresa para Aquisição de Material de Laboratório, para atender as necessidades do setor de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde deste município (Fundo Municipal de Saúde), considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor das Empresas: **PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92**, vencedora dos itens: 26 e 68, com o valor global de R\$ 4.752,00(quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais). **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58,59,60,61,62,63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81, com o valor global de R\$ 42.995,42(quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 11, 17, 18, 50 e 53, com o valor global de R\$ 2.154,72(dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Itaú-RN, 04/11/2020

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0E7ACA29

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0013/2020-SRP-PE**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020-SRP-PE, destinado à Contratação de empresa para Aquisição de Material de Laboratório, para atender as necessidades do setor de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde deste município (Fundo Municipal de Saúde), considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor das empresas: **PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92**, vencedora dos itens: 26 e 68, com o valor global de R\$ 4.752,00(quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais). **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58,59,60,61,62,63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81, com o valor global de R\$ 42.995,42(quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 11, 17, 18, 50 e 53, com o valor global de R\$ 2.154,72(dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 04/11/2020

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F4AB2C94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0011/2020-SRP-PE**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2020-SRP-PE, considerando o critério editalício de menor preço foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes: **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 70, 72, 76, 80, 81, 82, 83, 91, 92,93, 94, 95, 100, 108, 113, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127e129, com o valor global de R\$ 137.073,70 (cento e trinta e sete mil, setenta e três reais e setenta centavos).**BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.560.267/0001-08**, vencedora do item: 128, com o valor global de R\$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais). **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 40, 60, 65, 86, 87, 88, 102 e 103, com o valor global de R\$ 3.634,18(três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). **JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94**, vencedora dos itens: 31, 32, 43, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 79, 99, 101, 110, 119, 120 e 131, com o valor global de R\$ 10.724,40 (dez mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17**, vencedora dos itens: 26 e 41, com o valor global de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34**, vencedora dos itens: 77, 90 e 115, com o valor global de R\$ 3.886,00(três mil e oitocentos e oitenta e seis reais). **H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35**, vencedora dos itens: 12, 117 e 132, com o valor global de R\$ 104.467,00(cento e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais). **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, CNPJ: 29.894.043/0001-40**, vencedora dos itens: 02, 03, 8, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 25, 27, 29, 30, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 78, 89, 96, 97, 98, 104, 105, 106, 107, 109, 112, 114, 118 e 130, com o valor global de R\$ 131.322,40 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **33 CONFECOES EIRELI, CNPJ: 36.757.133/0001-54**, vencedora do item: 48, com o valor global de R\$ 7.188,00 (sete mil e cento e oitenta e oito reais).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Itaú – RN, 05/11/2020.

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DC8E23DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0011/2020-SRP-PE**

O Pregoeiro do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 011/2020-SRP-PE, destinado à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor das empresas: **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 70, 72, 76, 80, 81, 82, 83, 91, 92,93, 94, 95, 100, 108, 113, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127e129, com o valor global de R\$ 137.073,70 (cento e trinta e sete mil, setenta e três reais e setenta centavos).**BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.560.267/0001-08**, vencedora do item: 128, com o valor global de R\$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais). **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens: 40, 60, 65, 86, 87, 88, 102 e 103, com o valor

global de R\$ 3.634,18(três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, vencedora dos itens: 31, 32, 43, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 79, 99, 101, 110, 119, 120 e 131, com o valor global de R\$ 10.724,40 (dez mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17, vencedora dos itens: 26 e 41, com o valor global de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens: 77, 90 e 115, com o valor global de R\$ 3.886,00(três mil e oitocentos e oitenta e seis reais). H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens: 12, 117 e 132, com o valor global de R\$ 104.467,00(cento e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais). MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, CNPJ: 29.894.043/0001-40, vencedora dos itens: 02, 03, 8, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 25, 27, 29, 30, 44, 45, 46, 55,56, 57, 58, 59, 78, 89, 96, 97, 98, 104, 105, 106, 107, 109, 112,114, 118 e 130, com o valor global de R\$ 131.322,40 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). 33 CONFECÇÃOESEIRELI, CNPJ: 36.757.133/0001-54, vencedora do item: 48, com o valor global de R\$ 7.188,00 (sete mil e cento e oitenta e oito reais).

Itaú – RN, 05/11/2020.

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**8FC52728

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0011/2020-SRP-PE**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 011/2020-SRP-PE, destinado à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor das empresas: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 70, 72, 76, 80, 81, 82, 83, 91, 92,93, 94, 95, 100, 108, 113, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127e129, com o valor global de R\$ 137.073,70 (cento e trinta e sete mil, setenta e três reais e setenta centavos).BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 09.560.267/0001-08, vencedora do item: 128, com o valor global de R\$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais). PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 40, 60, 65, 86, 87, 88, 102 e 103, com o valor global de R\$ 3.634,18(três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, vencedora dos itens: 31, 32, 43, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 79, 99, 101, 110, 119, 120 e 131, com o valor global de R\$ 10.724,40 (dez mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17, vencedora dos itens: 26 e 41, com o valor global de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens: 77, 90 e 115, com o valor global de R\$ 3.886,00(três mil e oitocentos e oitenta e seis reais). H. C. CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens: 12, 117 e 132, com o valor global de R\$ 104.467,00(cento e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais). MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, CNPJ: 29.894.043/0001-40, vencedora dos itens: 02, 03, 8, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 25, 27, 29, 30, 44, 45, 46, 55,56, 57, 58, 59, 78, 89, 96, 97, 98, 104, 105, 106, 107, 109, 112,114, 118 e 130, com o valor global de R\$ 131.322,40 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). 33 CONFECÇÃOESEIRELI, CNPJ: 36.757.133/0001-54, vencedora do

item: 48, com o valor global de R\$ 7.188,00 (sete mil e cento e oitenta e oito reais).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 06/11/2020

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**A73673B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº170/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS CPF/MF nº 114.544.894-13 do cargo público em comissão de Coordenador de Postura – Símbolo CC3 – SEMIEO – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**6EE292A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 193/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIA**

**PORTARIA-GAB Nº 193, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88,inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco César da Trindade, matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 06 de novembro do corrente ano, tendo em vista o deslocamento e gastos para garantia de manutenção (revisão de 40 mil km) da Ambulância Peugeot Partner, a ser realizado na Dunas Comercio de Veiculos Peugeot, conforme Ofício nº 38/2020 - SMITSU.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo esta com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2020.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 06 de novembro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**7B13AC62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 256/2020 - GP (INCORREÇÃO)**

**PORTARIA N.º 256/2020 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor **JOÃO MARIA DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 047.904.494-59, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, por motivo de falecimento do mesmo, ocorrido em 08 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **08/10/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:**57C75F82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 257/2020 - GP**

**PORTARIA N.º 257/2020 - GP**

Dispõe sobre revogação de Portaria, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR**, a Portaria nº 255/2020 – GP, de 28 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:**0450CA19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 258/2020 - GP**

**PORTARIA N.º 258/2020 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o servidor **RODRIGO BATISTA DE ARAÚJO AZEVÊDO**, inscrito no CPF sob nº 052.486.934-03, ocupante do cargo de Agente de Administração do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:**E8469B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 258, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**Considerando** o que preceitua a Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**,

**Considerando**, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 150/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a Servidora **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.801.164-95, ocupante do cargo de Zelador – P.D-I, que está desenvolvendo suas atividades no Centro de Referência Municipal de Combate e Enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**986A7665

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 259, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 149/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **FERNANDO SANTOS DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.073.734-06, matrícula nº 1522, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – P-II, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 03 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**EAA214BF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

Nº do Processo: 1.015.033/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA VEÍCULO, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS POR SINISTROS, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

Credor/Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.087,05 (três mil e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**94B77AD7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

Processo de Despesa nº: 1.015.033/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 064/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA VEÍCULO, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS POR SINISTROS, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. Preço Global: R\$ 3.087,05 (três mil e oitenta e sete reais e cinco centavos).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**5F094799

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 -00.

**CONTRATADA:** ANA CLARA DANTAS, brasileira, com RG nº 003.112.536 SSP/RN-, inscrito no CPF sob o nº 101 272 554 - 51,

residente e domiciliado na Rua Agostinho Vilar, 1644, Bairro Penedo, Município de Caicó/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **018 /2020**, pactuado em **21/07/2020**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º **018/2020**, com final previsto para **22/01/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

**ANA CLARA DANTAS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:94E70769

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2020\***

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 -00.

**CONTRATADA:** **EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE**, brasileira, com RG n.º 1.908.798 SSP/RN- 2ª VIA, inscrito no CPF sob o n.º 073 802 654 – 90, residente e domiciliado na Rua Frei Miguelinho, n.º 39, Bairro Maria Terceira, Município de Parelhas /RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **019 /2020\***, pactuado em **03/08/2020**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º **019/2020\***, com final previsto para **03/02/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

**EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:1924A7E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 -00.

**CONTRATADA:** **HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, com RG n.º 2.716.055 SSP/RN-, inscrito no CPF sob o n.º 110 172 624 – 54, residente e domiciliado na AV. Dr. Fernandes n.º 411, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**



Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 021 /2020, pactuado em 03/08/2020, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 021/2020, com final previsto para 03/02/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

**HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:1CB8ACF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE POF. CPJ: 26893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 858/2020, datada de 05/11/2020, do empenho n.º 1104001/2020, no valor de R\$ 60.475,64 (Sessenta mil quatrocentos setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente nota fiscal n.º 000619/2020. A referida aquisição de serviços médicos plantonista diurnos e noturnos e consultas especializadas, destinados a secretaria de saúde do município, todo o serviço será pago com o crédito extraordinário corona vírus (COVID\_19)

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de

Contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde., todo o serviço será pago com o crédito extraordinário corona vírus (COVID\_19)

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de outubro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:022BD105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2020 – CMS/JC**

O plenário do conselho municipal de saúde (CMS) em sua 060/2020 Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2020, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Publicar resolução do Conselho Municipal de Saúde aprovando o Plano Municipal de ação de Controle a Leishmaniose Visceral do Município de João Câmara.

João Câmara/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 007/2020 de 06 de novembro de 2020. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:7DA7A9DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 389/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 389/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:A721EE5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 390/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 390/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5B99BE0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 391/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 391/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3B796D2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 392/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 392/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A252EBF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 393/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 393/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A9A35751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 394/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 394/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Novembro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Novembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**B6E852F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06110001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06110001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 06110001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 042/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO: 149 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06/11/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 6 de novembro de 2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:74C1FB32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 387/2020 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR  
CORREÇÃO**

**Portaria nº387 0/2020 – Gabinete do Prefeito**

Em, 26 de Outubro de 2020

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **ALBERLUCIO DE ARAÚJO FREITAS**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 2750454 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº075.417.394-13, residente na Rua Pedro Simplício, 427, Zona Urbana de José da Penha/RN,, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a concessão de uma ½ meia diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente Sr: Valdenilson da Costa Fontes para a realização de consulta médica na cidade de Sousa-PB, no dia 27 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:EFCA1C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO QUANTO A FASE DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL - PMJ, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de julgamento das propostas do **Processo Licitatório nº 70/2020, Tomada de Preços nº 002/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na zona urbana do Município de Jundiá/RN, que as empresas **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75** e **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43**, apresentaram tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 9.6 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação dos recursos apresentados.

Jundiá/RN, 06 de novembro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL – PMJ/RN  
Portaria nº 109/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:6205F804

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 036/2020**

**OBJETO:** Aditivo de aumento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) junto ao contrato nº 036/2020, o qual tem como objeto contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA

**CNPJ:** 28.266.822/0001-38

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 000009/2020

**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 5.687,50 (Cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2091 – Implem. da Coleta e Destin. de Resíduos Sólidos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 05 de outubro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Miqueias Platinni Alves Guedes

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:8F15D823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO/CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2020 - PROCESSO Nº 413007/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem superficial e pavimentação das Ruas Maria do Carmo da Conceição, Rua Projetada e Trecho da Rua Milonis Marcolino da Silva – Bairro Conjunto Novos Tempos no Município de Lagoa d'Anta/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº 884563/2019 – Operação nº 1064062-30/2019, Programa Planejamento Urbano/Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

**ASSUNTO:** Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 002/2020.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa d'Anta, nomeada pela Portaria nº 038/2020, **Comunica** as licitantes

participantes da Tomada de Preços nº 002/2020, que não houve interposição de recurso em razão ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, no dia 28 de outubro de 2020, Edição 2387.

No ensejo, **Convoca** as empresas L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ 13.079.100/0001-05, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 07.275.651/0001-33, RFS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 26.421.343/0001-13, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 12.072.392/0001-83, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ 29.646.397/0001-75, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 14.055.950/0001-28, D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 24.295.246/0001-04, CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ 34.250.064/0001-62, R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 07.555.440/0001-54, AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 19.657.875/0001-99 e CONSTRUTORA GM CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 07.303.933/0001-05, declaradas Habilitadas no certame, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2020, às 10h00min (dez horas) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de novembro de 2020.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**4200B4D3

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**EF6C42C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO**  
**CONTRATO Nº 011001/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2020 - PROCESSO Nº 608007/2020**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº 011001/2020, firmado em 01/10/2020; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura – CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **Objeto:** alterar o contrato em 24,50% visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Danilo Moreira Lisboa.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de novembro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**89251C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011001/2020 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 608007/2020**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 608007/2020, Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais.

**CONTRATADO:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ 29.646.397/0001-75, valor total do contrato é de R\$ 119.212,46 (cento e dezenove mil, duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função:451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de outubro de 2020.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CP Nº 013/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico, torna público que, o prazo final para apresentar a documentação referente a Chamada Pública nº 013/2020, cujo o objeto é: **CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE, A CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, CONTEÚDOS CULTURAIS, PRODUTOS E DEMAIS ATIVIDADES, CONFORME ART. 2º, III DA LEI FEDERAL NO 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**, estava marcado para o dia 06/11/2020, assim, mediante solicitação da Secretaria demandante, o prazo final para a entrega dos documentos fica prorrogado para até o dia **13/11/2020**. Tal decisão se justifica no baixo número de interessados. Sendo que os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro, Lagoa Nova/RN. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**9375E2BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0333/2020 - GP****Portaria nº 0333/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2020.

“Exonera a pedido a Senhora Danielle Cristine de Melo Lula Nascimento do Cargo Comissionado de Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a senhora **Danielle Cristine de Melo Lula Nascimento** do Cargo Comissionado de Subcoordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2C2F0EBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**CNPJ:** 11.415.626/0001-85**CONTRATADO:** R L DA SILVA ROSAS – ME**CNPJ:** 19.434.565/0001-05

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN..

**VIGÊNCIA:** de 06 DE NOVEMBRO DE 2020, encerrando-se em 06 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 05 de novembro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito/Contratante

**ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS**

Representante/Contratada.

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**CAA25550**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2020 DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO/COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10;

**CONTRATADA:** J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 29.007.485/0001-27, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA B, DOZE ANOS, NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-340.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 03.001 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS – CRIANÇA FELIZ. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**VALOR:** R\$ 103.615,00 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).**VIGÊNCIA:** 30 DE OUTUBRO 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**3AB3F088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA E**  
**GRADUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 04 de Novembro de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 006/2020, os licitantes:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, com valor global de R\$ 6.633,00 (seis mil seiscentos e trinta e três reais).**

**DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, com valor global de R\$ 19.928,80 (Dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02, com valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**

**PHOSPODONT LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI CNPJ: 04.451.626/0001-75, com valor global de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).**

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73, com valor global de R\$ 12.320,00 (Doze mil trezentos e vinte reais).**

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.372.020/0001-44, com valor global de R\$ 8.430,00 (Oito mil quatrocentos e trinta reais).**

**O Montante Global Final R\$ 55.711,80 (Cinquenta e cinco mil setecentos e onze reais e oitenta centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição futura e gradual de medicamentos psicotrópicos.**

Lajes/RN, em 04 de Novembro de 2020.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**744DD39F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA E**  
**GRADUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 04 de Novembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 006/2020, o licitante:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, com valor global de R\$ 6.633,00 (seis mil seiscentos e trinta e três reais).**

**DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, com valor global de R\$ 19.928,80 (Dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02, com valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**

**PHOSPODONT LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI CNPJ: 04.451.626/0001-75, com valor global de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).**

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73, com valor global de R\$ 12.320,00 (Doze mil trezentos e vinte reais).**

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.372.020/0001-44, com valor global de R\$ 8.430,00 (Oito mil quatrocentos e trinta reais).**

**O Montante Global Final R\$ 55.711,80 (Cinquenta e cinco mil setecentos e onze reais e oitenta centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição futura e gradual de medicamentos psicotrópicos e conforme o mapa de apuração anexo ao processo e tudo dentro das normas definidas no referido edital.**

Lajes/RN, 04 de Novembro de 2020.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**586F71C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00154/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0012110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 06, Novembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**C544891B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105  
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro  
Telefone 08435322627  
gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00154/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
03.001.10.122.0101.2025.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 06, Novembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**5EFA48FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONVITE Nº 002/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DO CONVITE Nº 002/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1959/2020, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI.

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e no Edital do Convite nº 002/2020, processado sob o nº 1959/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **MUNICÍPIO DE LAJES, INSCRITO**

NO CNPJ SOB O Nº 08.113.466/0001-05, SEDIADO na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro - LAJES /RN - CEP: 59.535-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jose Marques Fernandes**, inscrito no inscrito no CPF (MF) sob o nº 429.198.514-20, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado no Município de Lajes/RN, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA, a Empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ: 09.181.832/0001-26, sediada na Rua Anfriso Belo, 55, Inácio Nunes dos Reis – Almino Afonso/RN aqui representada pelo Sr. **Francisco Naelson Nunes de Souza**, CPF: 020.717.254-41, doravante designada **CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO**, para alterar o texto constante na Cláusula Decima Segunda do referido Contrato:

**ONDE SE LÊ:**

Unidade: 002 – Poder Executivo;  
Unidade: 004 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos;  
Função: 15 – Urbanismo;  
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana;  
Programa: 0121 – Lajes Mais Equipada;  
Projeto/Atividade: 1021 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas;  
Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações;  
Fonte: 15100000 – Outras Transferência de Convênio ou Contratos de Repasse da União;  
15200000 – Outras Transferência de Convênio ou Contratos de Repasse do Estado;  
19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos;

**LEIA-SE:**

Unidade: 002 – Poder Executivo;  
Unidade: 004 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos;  
Função: 15 – Urbanismo;  
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana;  
Programa: 0121 – Lajes Mais Equipada;  
Projeto/Atividade: 1021 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas;  
Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações;  
Fonte: 1001000 – Recursos Ordinários;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Contrato – Convite nº 002/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Lajes/RN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Lajes, 06 de novembro de 2020.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
CPF: 429.198.514-20  
Prefeitura Municipal De Lajes  
P/ Promitente Contratante

**FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**

CPF: 020.717.254-41  
Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas EIRELI  
P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8C4A1F45

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 –  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2020.

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA** – CNPJ: 40.761.843/0001-25; **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATORIA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25; **ESCOLA ESCRITORIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** – CNPJ: 00.800.611/0001-14; **MARCOS JULIANO DA SILVA** – CNPJ: 12.633.952/0001-21; **TECHNO SOLUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 27.499.665/0001-48; **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403** – CNPJ: 27.812.782/0001-10; e **WW COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 19.835.542/0001-02, para assinarem a Ata de Registro de Preço, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Lajes/RN, 06 de Novembro de 2020**

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Gestor de Contrato

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:BC4EDB5F**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2020 - GP**

*Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

**CONSIDERANDO** que o município de Lajes ainda está classificado entre os municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 12h e 14h às 17h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 13 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas nos bares, restaurantes, lanchonetes e food trucks, que ficam autorizados a funcionar até as 23 horas, todos os dias da semana. O consumo de tais gêneros em praças ou vias públicas continua proibido até o dia 13 de novembro de 2020.

**Art. 3º** - As medidas adotadas podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o comportamento social e dados epidemiológicos municipais e/ou regionais.

**Art. 4º** - O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art.5 – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 23h e 5h da manhã, de domingo à domingo, nas vias, praças e logradouros do município”.*

**Art. 5º** - Ficam liberadas no município de Lajes/RN, as carreatas e motocicletas, observando todas as regras sanitárias vigentes.

**Art. 6º** - Fica liberada a abertura do mercado público nos domingos, respeitando o horário das 6h às 13h.

**Art.7º** - Este Decreto entra em vigor em 06 de Novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Novembro de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:2125A74D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA E  
GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**



Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 03 de Novembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 005/2020, o licitante:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO. CNPJ: 40.761.843/0001-25**, com valor global de R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA. CNPJ: 04.471.402/0001-25**, com valor global de R\$ 155.366,00 (Cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais).

**ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. CNPJ: 00.800.611/0001-14**, com valor global de R\$ 57.216,87 (Cinquenta e sete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

**MARCOS JULIANO DA SILVA - ME. CNPJ: 12.633.952/0001-21**, com valor global de R\$ 14.976,30 (Quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

**TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - ME. CNPJ: 27.499.665/0001-48**, com valor global de R\$ 102.456,00 (Cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

**VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403 - MEI. CNPJ: 27.812.782/0001-10**, com valor global de R\$ 226.164,50 (Duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**WW COMERCIAL EIRELI - EIRELI. CNPJ: 19.835.542/0001-02**, com valor global de R\$ 10.907,20 (Dez mil novecentos e sete reais e vinte centavos).

O Montante Global Final R\$ R\$ 568.526,87 (Quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição futura e gradual de material e suprimentos de informática e conforme o mapa de apuração anexo ao processo e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 03 de Novembro de 2020.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:4CDD1130**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA E  
GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 03 de Novembro de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 005/2020, os licitantes:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO. CNPJ: 40.761.843/0001-25**, com valor global de R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA. CNPJ: 04.471.402/0001-25**, com valor global de R\$ 155.366,00 (Cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais).

**ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. CNPJ: 00.800.611/0001-14**, com valor global de R\$ 57.216,87 (Cinquenta e sete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

**MARCOS JULIANO DA SILVA - ME. CNPJ: 12.633.952/0001-21**, com valor global de R\$ 14.976,30 (Quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

**TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - ME. CNPJ: 27.499.665/0001-48**, com valor global de R\$ 102.456,00 (Cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

**VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403 - MEI. CNPJ: 27.812.782/0001-10**, com valor global de R\$ 226.164,50 (Duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**WW COMERCIAL EIRELI - EIRELI. CNPJ: 19.835.542/0001-02**, com valor global de R\$ 10.907,20 (Dez mil novecentos e sete reais e vinte centavos).

O Montante Global Final R\$ R\$ 568.526,87 (Quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição futura e gradual de material e suprimentos de informática.

Lajes/RN, em 03 de Novembro de 2020.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:D8EFC43B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2020**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 07/2020, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências dos municípios de Lajes Pintadas –RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Fornecedor: ANDERSON M A DE OLIVEIRA – ME		
CNPJ: 15.003.806/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Miguel Abdala, 116 A, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000		
Representante: Anderson Magno Arruda de Oliveira - CPF: 085.274.894-90		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017823 - Serviço de Sucção, limpeza de fossa sépticas com transporte dos resíduos sólidos	CARRADA	840,00	280,00	235.200,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 06 de novembro de 2020.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:18C9F178**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 007/2020, realizada em 05/11/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências dos municípios de Lajes Pintadas–RN. ANDERSON M A DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 06 de novembro de 2020

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**33261A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2020 com início 21 de outubro de 2020, realizada em 05 de novembro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANDERSON M A DE OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 06 de novembro de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**A8783640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

Processo Administrativo nº 305/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências dos munícipes de Lajes Pintadas –RN  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ANDERSON M A DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 15.003.806/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Miguel Abdala, 116 A, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000		
Representante: Anderson Magno Arruda de Oliveira - CPF: 085.274.894-90		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017823 - Serviço de Sucção, limpeza de fossa sépticas com transporte dos resíduos sólidos	CARRADA	840,00	280,00	235.200,00

Importa a presente em R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 05/11/2021.

Lajes Pintadas/RN, 06 de novembro de 2020.

**ASSINATURAS: Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Anderson Magno Arruda de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**65F98EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**2020.10.06.0001DL**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO E MEDIO OESTE RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 25.934.897/0001-51, com sede no Sítio Jacu, Nº 05, Zona Rural, na cidade de Francisco Dantas/RN, referente a execução dos serviços de execução dos serviços de monitoramento e suporte durante o apoio no combate ao Corona vírus no município de Luís Gomes/RN, durante os dias 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 e 31 de outubro de 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 07 de outubro de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**ED851879

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2020.10.06.0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.10.06.0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de monitoramento e suporte durante o apoio no combate ao Corona vírus no município de Luís Gomes/RN, durante os dias 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 e 31 de outubro de 2020, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa, Processo Administrativo Nº 2020.10.06.001.00001, realizada com base nas disposições na Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO E MEDIO OESTE RN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 25.934.897/0001-51, com sede na Sítio Jacu, Nº 05, Zona Rural, na cidade de Francisco Dantas/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

Gabinete da Prefeita em 07 de outubro de 2020.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Luís Gomes – RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**459D9C59

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.10.06.0001**  
**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2020.10.06.0001DL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO E MEDIO OESTE RN**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de monitoramento e suporte durante o apoio no combate ao Corona vírus no município de Luís Gomes/RN, durante os dias 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 e 31 de outubro de 2020, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.10.06.01.0001 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.10.06.001, realizada com base nas disposições do Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.234 – AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19 - 1092 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.979/2020 e 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 07 de outubro de 2020.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
 ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO E MEDIO OESTE RN – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**67CA7DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.11.05-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.11.05-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 28-DL/2020, cujo objeto é o serviço de distribuição de água potável para consumo humano distribuição de água potável para o consumo humano, em carro pipa com capacidade para 13.000 litros, nas comunidades da zona rural do município de Marcelino Vieira-RN. O valor limite do contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser pago num período de 06 (seis) meses, conforme

quantitativos das aquisições solicitadas e comprovações de recebimento, conforme Fundamentação Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações, regulamentado pela Lei Federal Nº 14.065, de Setembro de 2020. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA e o Sr. Odézio Flávio Moraes de Lima, inscrito no CPF nº 061.748.454-60. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**7512F893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.11.05-0002**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.11.05-0002, referente à Dispensa de Licitação nº 29-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de teste rápido para detecção qualitativa dos Anticorpos IGG/IGM, para Corona Vírus (COVID-19) para a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. O valor limite do contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme quantitativos das aquisições solicitadas e comprovações de recebimento, conforme Fundamentação Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações, regulamentado pela Lei Federal Nº 14.065, de Setembro de 2020. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA e a empresa Setemol Equipamentos Odontológicos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, sediada a Rua Treze de Maio, nº 324, Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP. 59.900-000. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E567E4D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO**  
**MOB/RN Nº 026/2019- CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem a finalidade de promover acréscimo nos quantitativos dos plantões 24(vinte e quatro) horas, objeto adjudicado á referida empresa, com fulcro no art. 65 , da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 03 de Agosto de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**D1999543

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 042/2020**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, a Lei Municipal nº 640/10, de 19 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco – RN;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados as representações abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco – RN:

#### I - Representantes governamentais:

##### a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Dóris Vânia Silva de Azevedo – Titular  
Rita de Cássia de Souza Santos – Suplente

##### b) Representantes do Magistério Público Municipal com atuação na área de Educação Infantil:

Maria Girleide Monteiro Araújo – Titular  
Maria Eulália Medeiros da Costa Marinho – Suplente

##### c) Representantes do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental:

Francisca Sônia de Lima Batista – Titular  
Pedro José de Lima Filho – Suplente

##### d) Representantes Técnico Pedagógico da Rede Municipal de Ensino:

Ângela Costa de Araújo – Titular  
Solemar Maria de Figueiredo Santos – Suplente

##### e) Representantes da Assessoria Jurídica do Município:

Marliany Pinheiro da Silva Santos – Titular  
George Reis Araújo de Melo – Suplente

#### II - Representantes não governamentais:

##### a) Representantes dos Conselhos Escolares Municipais:

Lígia de Araújo Costa – Titular  
Fernanda Figueiredo Silva – Suplente

##### b) Representantes da Classe Estudantil:

Kaniell Caio Ferreira da Silva – Titular  
João Marcos de Azevedo Dantas – Suplente

##### c) Representantes do Conselho Tutelar do Município:

Francisco Fábio Araújo dos Santos – Titular  
Maria da Conceição Dias da Mata – Suplente

##### d) Representantes dos Pais de Alunos:

Janaíny Silva de Medeiros – Titular  
Fernanda Figueiredo Silva – Suplente

##### e) Representantes do Desporto:

Anderson Matheus dos Santos Lima – Titular  
Francisco Maciel Fonseca de Azevedo – Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 06 de novembro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**82E65781

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01033/2020 – PP-RP Nº 00015/20219

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN  
Contratada: D F DE S SILVA – CNPJ: 04.599.190/0001-66 - Objeto: Aditiva o valor do contrato original para mais R\$ 18.082,50 (Dezoito mil e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), conforme especificado abaixo. Base Legal: Lei 8.666/93.

Paraná/RN, 05 de Novembro de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Pela Contratante e

**EDIVANILDO DE LIMA**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**F22FC2A5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 671/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ERIVAN PEREIRA DA SILVA JÚNIOR			
MATRÍCULA: 1208535-1			
DI: 072.408.754-07			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CURRAIS NOVOS/RN			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**B2C3B9F8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 672/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 06 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:4040D12B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 673/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 06 de Novembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:6A60D5BA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 674/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:67BC81B5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 675/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ERIVAN PEREIRA DA SILVA JÚNIOR			
MATRÍCULA: 1208535-1			
DI: 072.408.754-07			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:25DA28A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170112**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante

denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.206.823/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo Administrativo nº 20052020/05 do Convite nº 003/2020, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1 - DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo objetiva a adequação dos serviços contratados (redução) no valor de R\$ 6.497,73 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com reflexo financeiro negativo de 3,54% do valor original, passando, então o valor global do contrato para R\$ 177.188,51 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e hum centavos), acordado entre as partes e em conformidade com o art. 65, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I-** unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020 sem sofrer alterações no presente aditivo

#### CLAUSULA TERCEIRA - FORO

**13.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 02 de Novembro de 2020.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES**

CNPJ: 19.206.823/0003-04

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**041C9B0D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISP 054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200168

DISPENSAS DE LICITAÇÃO – Nº 054/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07102020/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58.

**OBJETIVO:** serviço de Perfuração de Poço Tubular na Comunidade de lagoa da Esperança, Zona Rural do Município de Passagem-RN.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 37.106,43** (trinta e sete mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 05 de Novembro a 31 de Dezembro de 2020**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.**

0901.185440541.1.082 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares, Subelemento 4.4.90.51.99.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso I.

Data Assinatura: 05 de Novembro 2020

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**HELOÍSA ANDREA BEZERRIL SOUTO,**

CPF: 095.041.274-01

Representantes Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**2620D442

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.819/2020

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.819/2020  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06.11.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame **ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB ANESTESIA**, conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de R\$ **1.545,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**DF7B6FC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.819/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.819/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDEENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de R\$ **1.545,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do exame **ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁXICO e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB ANESTESIA**, conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**FE15DE8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 065/2020 – MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
107/2020.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação no dia **24/11/2020** as 09h30min. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA PRESTAR SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, através do contrato de repasse nº 1.064.081-33/2019 – CONVENIO nº 884729/2019 – PLANEJAMENTO URBANO/MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no prédio sede da prefeitura municipal, setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: [cplicpendencias2017@gmail.com](mailto:cplicpendencias2017@gmail.com).

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**87E2395F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EDITAL (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102701/2020)**Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que se realizará o Processo Licitatório nº 102701/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 2/2020, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NO CONJUNTO ELISA DE PAIVA CAVALCANTE**, na sede deste Município, com abertura marcada para o dia 25/11/2020, às 09:00 da manhã, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, situada na José Bezerra, 48, Centro. Mais informações, de 08:00 às 13:00h, pelo fone (84) 3384-0155 ou e-mail [pmpiloes@yahoo.com.br](mailto:pmpiloes@yahoo.com.br).

Pilões-RN, 05 de novembro de 2020.

**HELIO PAIVA DAMASCENO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**70EC49CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –  
APAMIP****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELET. Nº 6/20 – PROC.  
LICIT. Nº 8/20 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E  
ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE  
PORTALEGRE/RN - APAMIP**

A Pregoeira Migna Caline da Silva Freitas Brunet, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 08h:30min no dia 20/11/2020, PREGÃO ELET. para a APAMIP, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO de materiais hospitalares destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins. INÍCIO DO RECEB DAS PROP: 8h.do dia 10/11/2020. FIM DO RECEB DE PROP: as 09h00min. do dia 20/11/2020. INÍCIO DA SESSÃO: as 09h:00min. do dia 20/11/2020, no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Os interessados poderão obter o Edital e cadastrar suas propostas no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Maiores informações Fone: (84)99820-3990/ (84)99969-0670/ (84)99908-6769, ou do e-mail: [apamipportalegre@hotmail.com](mailto:apamipportalegre@hotmail.com).

PORTALEGRE/RN, 06 de novembro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joana Darc Cavalcante

**Código Identificador:**7E230B60**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020 –  
PROCESSO LICITATORIO Nº 000145/20**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 26 de novembro de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra destinada a construção de uma quadra poliesportiva no Sítio Arrojado no Município de Portalegre/RN. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 06 de novembro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA DE FREITAS BRUNET**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**92DD6AAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020 –  
PROCESSO LICITATORIO Nº 000146/20**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 27 de novembro de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo construção civil, para a execução da obra referente a ampliação de metas para construção de um polo academia da saúde com implantação da academia ao ar livre/ATI, Portalegre – RN. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.rn.gov.br”.

PORTALEGRE/RN, 06 de novembro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA DE FREITAS BRUNET**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**36951A76

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 2019.005.022.001, REFERENTE A  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA  
Nº 001/2019**

**Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.601.397/0001-28, sediada no Rod CE-138, Pereiro/CE, representado pelo Sr. JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**. O presente termo aditivo visa a prorrogação de prazo do contrato nº 2019.005.022.001, referente a licitação na modalidade concorrência pública nº 001/2019, que foi firmado no dia 22 de maio de 2019 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.601.397/0001-28, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 2019.005.022.001, REFERENTE AO PROCESSO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, CUJO OBJETO É: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS VISANDO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO.** **Vigência:** O presente Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

Portalegre/RN, 22 de maio de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**B964D8CF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO AO CONTRATO Nº 2019.007.023.001, REFERENTE A  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº  
006/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/19**

**Partes:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). MANOEL DE FREITAS NETO - Prefeito Municipal, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 155.132.974.34, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.624.502/0001-96, com endereço na RUA LAURO LINHARES, nº 32, ESTAÇÃO – RAFAEL, cidade PATU/RN, neste ato representada por HUDSON ALAN LUCENA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 068.729.094-55, apenas denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 2019.007.023.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/19, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** **Vigência:** O presente Termo aditivo tem vigência até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e HUDSON ALAN LUCENA DOS SANTOS.

PORTALEGRE/RN, 25 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**FFF7DA25

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2020 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/20**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a Contratação de serviços médicos de cirurgias em pacientes..

**DA JUSTIFICATIVA:**

Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..

**DOS PRESTADORES DE SERVICOS:**

Os Prestadores de serviços são as Pessoas Jurídicas:

**LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - 04026039000139**, com endereço na RUA DONA IZAURA ROSADO, 129, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.026.039/0001-39.

**RVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, com endereço na R MARECHAL FLORIANO,368,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.798.938/0001-55.

**DOS RESPECTIVOS VALORES:**



**LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - 04026039000139 - VALOR: R\$ 3000,00 (Três mil reais);**

**RVA SERVICOS MEDICOS LTDA - VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).**

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:8CA5D05E**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviços médicos de cirurgias em pacientes.. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**DOS PRESTADORES DE SERVICOS:**

Os Prestadores de serviços são as Pessoas Jurídicas:

**LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - 04026039000139**, com endereço na RUA DONA IZAURA ROSADO, 129, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.026.039/0001-39.

**RVA SERVICOS MEDICOS LTDA**, com endereço na R MARECHAL FLORIANO,368,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.798.938/0001-55.

**DOS RESPECTIVOS VALORES:**

**LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - 04026039000139 - VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

;

**RVA SERVICOS MEDICOS LTDA – VALOR:R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).**

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:DC21B5EB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº DV00043/2020**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00043/2020, que objetiva: Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para até 200 funcionários, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME – CNPJ: 33.380.206/0001-43, com valor total de R\$ 1.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 05 de novembro de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:EFB56A73**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2020.Objeto:Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para até 200 funcionários, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 05/11/2020.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:47786D9F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** a referida despesa refere-se a hospitalares da paciente Ivone Acurcio da Silva;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal despesa refere-se a hospitalares da paciente Ivone Acurcio da Silva;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde - despesa refere-se a hospitalares da paciente Ivone Acurcio da Silva, para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 274341, data de Emissão: 06/11/2020, no valor de R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Rio do Fogo/RN, 06 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**1105314D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2020 – GP**

**Portaria nº 190/2020 – GP**

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 130/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020- PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO

**AO PÚBLICO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa a servidora para exercer a função de fiscais do contrato nº 130/2020 - da adesão da ata de registro de preço nº 13/2020 do pregão presencial nº 12/2020- proveniente do município de São Rafael/RN, objeto: Aquisição de medicamentos e equipamento proteção individual (EPI) para profissionais da saúde e assistência social para atendimento ao público e enfrentamento do COVID-19.

**Fiscal:** Alvaci Moura Farias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.682.924-82 e Registro Geral sob o Nº 002.469.625, Nº da Matrícula: 80566-1;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de novembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**86D96E5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2020 – GP**

**Portaria nº 191/2020 – GP**

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 131/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 -2020- PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa a servidora para exercer a função de fiscais do contrato nº 131/2020 - da adesão da ata de registro de preço nº 14/2020 do pregão presencial nº 12/2020- proveniente do município de São Rafael/RN, objeto: Aquisição de medicamentos e equipamento proteção individual (EPI) para profissionais da saúde e assistência social para atendimento ao público e enfrentamento do COVID-19.

**Fiscal:** Alvaci Moura Farias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.682.924-82 e Registro Geral sob o Nº 002.469.625, Nº da Matrícula: 80566-1;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de novembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**24C318B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2020 – GP**

**Portaria nº 192/2020 – GP**

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 132/2020 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020- PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A DEMANDA, SOB A RESPONSABILIDADE DA MESMA.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa a servidora para exercer a função de fiscais do contrato nº 132/2020 - da adesão da ata de registro de preço nº 003/2020 do pregão presencial nº 003/2020- proveniente do município de São José de Mipibu/RN, objeto: Aquisição futura e eventual de materiais de consumo médico hospitalar (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da mesma.

**Fiscal:** Alvaci Moura Farias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.682.924-82 e Registro Geral sob o Nº 002.469.625, Nº da Matrícula: 80566-1;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de novembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**6E7C5DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 036/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARLIELSON FELIPE DA SILVA**, portador do CPF de nº 030.977.334-26 para o cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de novembro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**25CF98BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 050/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-SRP foi REVOGADA pela Administração conforme justificativas apensas ao processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 06 de novembro de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4535598F

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1380/2020**

Portaria de diária nº 1380/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 04 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7F4169AE

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1381/2020**

Portaria de diária nº 1381/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o

objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4DE9F6C9

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1382/2020**

Portaria de diária nº 1382/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, da cidade destino, no dia 04 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5384FEDC

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1379/2020**

Portaria de diária nº 1379/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FAF85B9D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1382/2020**

Portaria de diária nº 1382/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIANA FERNANDES DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde no dia 29 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FEE6EA34

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1383/2020**

Portaria de diária nº 1383/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, no dia 03 Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0D7EC555

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05111/2020  
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- PROC. ADMINIST.  
MSM/RN Nº 5883/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Matos/RN;

**CONTRATADO:** L SILVA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.148.188/0001-03.

**OBJETO:** Aquisição de material, para tubulação de caixa d'água – comunidade Bom Jesus

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.446,20 (onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);

**VIGÊNCIA:** 05 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7279A659

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020  
PROCESSO ADMIN. Nº 5915/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o presente procedimento em favor das empresas G FONSECA DA SILVA - ME - 26.690.106/0001-58, com o valor global de R\$ 20.459,10 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI ME – CNPJ: 21.114.994/001-35, com o valor de R\$ 49.176,00 (quarenta e nove mil centos e setenta e seis mil reais).

Valor Total da Contratação R\$ 69.635,10 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES – ITENS REMANESCENTES, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D87FC3D8

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 032/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 5915/2020**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 004/2020 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES – ITENS REMANESCENTES - cujo certame teve como vencedora as empresas: G FONSECA DA SILVA - ME - 26.690.106/0001-58, com o valor global de R\$ 20.459,10 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI ME – CNPJ: 21.114.994/001-35, com o valor de R\$ 49.176,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e

seis mil reais), perfazendo um montante de R\$ 69.635,10 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:BC5601A1**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020  
PROCESSO ADMIN. Nº 5915/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas G FONSECA DA SILVA - ME - 26.690.106/0001-58, com o valor global de R\$ 20.459,10 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI ME – CNPJ: 21.114.994/001-35, com o valor de R\$ 49.176,00 (quarenta e nove mil centos e setenta e seis mil reais).

Valor Total da Contratação R\$ 69.635,10 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES – ITENS REMANESCENTES, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:EB752F8C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0311/2020 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 06 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:29C6A900**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RESOLUÇÃO Nº 001/2020/COMISSÃO DE  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições legais e com aprovação da referida comissão, RESOLVE:

**Art. 1º.** DEFERIR o cadastro da Fundação José Ribamar Lunguinho de Desenvolvimento, mantenedora da Rádio Comunitária Metamorfose FM 104,9, CNPJ Nº 02.870.406/0001-50, situada a Rua Alexandre Benedito, 106, Centro, São Francisco do Oeste/RN, CEP 59.908-000, ficando completamente apta a receber o Auxílio Emergencial referente aos recursos federais oriundos da Lei Aldir Blanc, por ter apresentado toda a documentação exigida e desenvolver projetos culturais desde a sua criação em 2005.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de novembro de 2020.

**ROSENÍ RODRIGUES LEITE DA COSTA**

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:3053DB84**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 290/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo

Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**E69458AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Procedimentos Clínicos..

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que em razão de ter sido, o presente Certame, declarado DESERTO devido à ausência de licitantes, fica a nova Sessão Pública de Abertura, reaprazada para o dia 19.11.2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 04.11.2020.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**80096851

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos .

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 19.11.2020, às 10h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 05.11.2020.

A Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**880D80C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Medicamentos Injetáveis.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 20.11.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com.**, solicitado através de Email Hotmail. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 06.11.2020.

A Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**F61E4138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 204/2020, 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	05 de novembro de 2020	150,00	150,00

**TOTAL**

R\$150,00

(x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:5352C7A0**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 205/2020, 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	05 de novembro de 2020	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:D8EA8A90**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 206/2020, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	05 de novembro de 2020	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(X) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:6E815E1E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: EXTRATO DE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TP 004/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**

CNPJ: **18.659.632/0001-27**

Objeto: **GLOBALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS NAS COMUNIDADES DE CRUZAMENTO E MORRO DOS MARTINS**



Objetivo: Aditivo de valor de reajuste no valor de reajuste **R\$ 24.850,71** (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), **8,89%**

Fundamento Legal: Art. 65, da Lei 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 28/10/2020

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**135719F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 128**

**PORTARIA Nº 128/2020**

EXONERAR o funcionário ao cargo de Assessor Especial de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, ao cargo de Assessor Especial de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**15F0891D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 129**

**PORTARIA Nº 129/2020**

EXONERAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Políticas Públicas para o Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor MATHEUS WALLACE NERI LOPES, ao cargo de Coordenador de Políticas Públicas para o Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**138B73C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 130**

**PORTARIA Nº 130/2020**

EXONERAR o funcionário ao cargo de Chefia de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora VERA LUCIA BATISTA DA SILVA, ao cargo de Chefia de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos ao dia 01 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**DAC63DC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 131**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 131/2020**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Chefia de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor RAFAEL DE ARAUJO SILVA ao cargo de Chefia de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**27CF90E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 132**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 132/2020**

NOMEAR o funcionário ao cargo de Coordenador de Políticas Públicas para o Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ARTHUR CEZAR TORRES PEREIRA ao cargo de Coordenador de Políticas Públicas para o Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativo ao dia 01 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:AD811C53**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
052/2020 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 19/11/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de SUPLEMENTO ALIMENTAR para atender pacientes advindos da atenção básica e referenciados para a média e alta complexidade, Item FRACASSADO no PE 044-2020, do município de São Paulo do Potengi. A referida licitação se dará no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) – O edital estará disponível no site indicado, no licitafacil/tee e portal de transparência do município. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2020

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO.**

Pregoeira oficial/PMSPPP.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:9A376E73**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 431/2020-ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO**, Mat. nº 000046, nomeada através da portaria nº 007/1987, de 02 de junho de 1987, do cargo efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 007/1987, de 02 de junho de 1987, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:A175F89D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 293/2020 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 041/2020 concedendo licença médica para tratamento de saúde à servidor(a) identificado(a) abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º.**CONCEDER** a Sra. **JOSEFA JOSELMA DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, Matrícula nº 50244-8, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período 30/10/2020 à 27/04/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 30/10/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de novembro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:3D7D590F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020.**  
**PROCESSO: N.º 430.005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2020**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Serra Caiada/RN, dentre os quais encontram-se as unidades básicas de saúde situadas na zona urbana e rural, bem como o hospital maternidade dona teça. Assinatura da Ata 05.11.2020. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.474.613/0001-78

ENDEREÇO: SIT MAE D'AGUA, SN, GALPAO A, ZONA RURAL, SOUSA/PB CEP: 58.814-000

REPRESENTANTE: RICARDO DANTAS ARAUJO JUNIOR – CPF: 447.148.314-53

E-MAIL: dantas@wastebr.com TEL.: (83) 99400-4466 / (83) 8209-4410

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário. Coleta em bombonas com capacidade para 200 litros.	200	Bombona	42,00	RS 8.400,00
02	Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário. Coleta em bombonas com capacidade para 100 litros.	600	Bombona	27,00	RS16.200,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>RS 24.600,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ricardo Dantas Araujo Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:952B2BEA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 301/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO

S/S LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico da Muniçipe; Camila Vitoria de Oliveira., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:E3AB73B8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 302/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para procedimento cirúrgico de Colecistectômica por Vídeo da Muniçipe; Camila Vitoria Oliveira Nunes., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:EA17CDF6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 303/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico da Muniçipe; Camila Vitoria Oliveira Nunes., no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de Novembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:E73DA032**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2011060001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**028/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **09 de novembro de 2020**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de postes e luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de novembro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:FBFFE4AC**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 398/2020**

**PORTARIA Nº: 398/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	06 de novembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:C3013382**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 399/2020**

**PORTARIA Nº: 399/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	06 de novembro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:2A721D4A**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 109/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos dos artigos 2º c/c 3º, § 2º e 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

I – SELRACH MEDEIROS FURTUNATO, matrícula 1684, lotado no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º a 30 de dezembro de 2020;

II – JESSICA KAREN GOMES DE LIMA, matrícula 1545, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2020;

III – JOSÉ LEÔNIO FURTUNATO DE BARROS, matrícula 1668, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020;

IV – VALTENIRA DE ARAÚJO, matrícula 1673, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao

período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 1º a 30 de dezembro de 2020;

V - ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO LIMA, matrícula 1514, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2020;

VI – KENIA KELLY BEZERRA DE PAIVA, matrícula 1601, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º a 30 de dezembro de 2020;

VII – CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ, matrícula 1593, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020;

VIII – ROZELILSON MORAIS CANDIDO, matrícula 1511, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 1º a 30 de dezembro de 2020;

IX – WELKER KAYAN ARAUJO ALVES, matrícula 1528, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 1º a 30 de dezembro de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D627D5AA

**SETOR DE CONTABILIDADE  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 028/2020, DE 01 DE  
SETEMBRO DE 2020**

**Decreto Orçamentário nº 028/2020, de 01 de Setembro de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0735, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 518.084,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Oitenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO  
04 122 0002 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
0000028 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 1.000,00  
Total da Ação 1.000,00  
04 181 0001 2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
0000034 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 8.548,00  
Total da Ação 8.548,00  
Total da Unidade Orçamentária 9.548,00

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
04 122 0006 0001 DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS  
0000067 3190.91 99 10010000 Sentenças Judiciais 50.430,00  
Total da Ação 50.430,00  
04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
0000085 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 2.172,00  
0000091 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas 1.760,00  
0000092 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 6.629,00  
Total da Ação 10.561,00  
04 122 0002 2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI  
0000136 3390.93 99 10010000 Indenizações e Restituições 19.674,00  
Total da Ação 19.674,00  
Total da Unidade Orçamentária 80.665,00  
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0009 2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0000173 3390.32 99 10010000 Material de Distribuição Gratuita 3.282,00  
0000178 3390.48 99 10010000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 1.810,00  
Total da Ação 5.092,00  
08 244 0029 2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC  
0000181 3350.41 99 10010000 Contribuições 4.994,00  
Total da Ação 4.994,00  
08 122 0007 2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0000193 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 4.908,00  
Total da Ação 4.908,00  
08 244 0028 2025 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE  
0000219 3190.04 99 13110000 Contratação por Tempo Determinado 1.636,00  
0000232 3390.39 99 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 1.988,00  
Total da Ação 3.624,00  
Total da Unidade Orçamentária 18.618,00  
02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA  
12 122 0011 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0000303 3190.11 99 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 71.248,00  
Total da Ação 71.248,00  
13 392 0013 2035 INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES  
0000380 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 5.501,00  
Total da Ação 5.501,00  
12 361 0011 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
0000402 4490.52 99 11200000 Equipamentos e Material Permanente 1.860,00  
Total da Ação 1.860,00  
Total da Unidade Orçamentária 78.609,00  
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER  
27 812 0016 2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
0000508 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 3.790,00  
0000513 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas 2.568,00  
Total da Ação 6.358,00  
Total da Unidade Orçamentária 6.358,00  
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0000545 3390.30 99 12110000 Material de Consumo 30.308,00

0000549 3390.39 99 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 48.152,00  
 Total da Ação 78.460,00  
 10 301 0018 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 0000571 3390.39 99 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 885,00  
 Total da Ação 885,00  
 10 304 0038 2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 0000594 3190.11 99 12140000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 7.801,00  
 0000601 3390.30 99 12140000 Material de Consumo 56,00  
 Total da Ação 7.857,00  
 10 301 0018 2069 GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE  
 0000636 3190.13 99 12110000 Obrigações Patronais 22.628,00  
 Total da Ação 22.628,00  
 Total da Unidade Orçamentária 109.830,00  
 02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE  
 17 544 0019 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO  
 0000682 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 32.382,00  
 0000687 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas 7.970,00  
 0000688 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 13.999,00  
 Total da Ação 54.351,00  
 17 605 0019 2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS  
 0000695 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 3.580,00  
 Total da Ação 3.580,00  
 Total da Unidade Orçamentária 57.931,00  
 02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE  
 20 122 0020 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 0000739 3190.04 99 10010000 Contratação por Tempo Determinado 172,00  
 0000745 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 39.806,00  
 0000751 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas 9.740,00  
 0000752 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 6.388,00  
 Total da Ação 56.106,00  
 18 541 0020 2092 MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA BURROS  
 0000785 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas 5.379,00  
 0000786 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 5.766,00  
 Total da Ação 11.145,00  
 Total da Unidade Orçamentária 67.251,00  
 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS  
 15 451 0022 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 0000836 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 46.128,00  
 0000841 3390.36 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Físicas 15.053,00  
 0000842 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 27.555,00  
 Total da Ação 88.736,00  
 Total da Unidade Orçamentária 88.736,00  
 02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 243 0033 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 0000910 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 322,00  
 0000914 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 216,00  
 Total da Ação 538,00  
 Total da Unidade Orçamentária 538,00

Total de Suplementações 518.084,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 518.084,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Oitenta e Quatro Reais), como segue:

02.004 PROCURADORIA JURIDICA  
 02 062 0002 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA  
 0000056 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 4.500,00  
 Total da Ação 4.500,00  
 Total da Unidade Orçamentária 4.500,00  
 02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
 04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
 0000074 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 10.000,00  
 Total da Ação 10.000,00  
 04 122 0006 2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE  
 0000117 3390.35 99 10010000 Serviços de Consultoria 10.000,00  
 Total da Ação 10.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária 20.000,00  
 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO  
 04 123 0005 2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO  
 0000154 3390.40 99 10010000 Serviços de TI e Comunicação 3.001,00  
 Total da Ação 3.001,00  
 Total da Unidade Orçamentária 3.001,00  
 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 122 0007 2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 0000186 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 20.000,00  
 0000198 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 18.618,00  
 Total da Ação 38.618,00  
 08 244 0030 2024 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
 0000209 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 3.721,00  
 Total da Ação 3.721,00  
 08 244 0028 2025 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE  
 0000220 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 10.000,00  
 Total da Ação 10.000,00  
 08 244 0008 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA  
 0000278 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 28.000,00  
 0000283 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 5.000,00  
 Total da Ação 33.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária 85.339,00  
 02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA  
 13 392 0013 2052 SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA  
 0000470 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 15.000,00  
 0000472 4490.52 99 10010000 Equipamentos e Material Permanente 19.000,00  
 Total da Ação 34.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária 34.000,00  
 02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER  
 27 812 0015 1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL  
 0000490 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações 2.346,00

Total da Ação 2.346,00  
 27 813 0015 1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE  
 0000494 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações 5.000,00  
 Total da Ação 5.000,00  
 27 812 0016 2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
 0000514 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 6.358,00  
 Total da Ação 6.358,00  
 Total da Unidade Orçamentária 13.704,00  
 02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE  
 20 606 0020 1035 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA  
 0000727 4490.52 99 15100000 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00  
 Total da Ação 10.000,00  
 20 606 0020 1041 CONST. DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE RURAL PITOMBEIRA  
 0000734 4490.51 99 10010000 Obras e Instalações 10.000,00  
 Total da Ação 10.000,00  
 20 606 0020 2081 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS  
 0000738 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas 10.000,00  
 Total da Ação 10.000,00  
 20 122 0020 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 0000740 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 10.000,00  
 0000741 3190.13 99 10010000 Obrigações Patronais 10.000,00  
 Total da Ação 20.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária 50.000,00  
 02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS  
 16 481 0012 1056 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL  
 0000828 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações 15.000,00  
 Total da Ação 15.000,00  
 15 451 0022 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 0000831 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 30.029,00  
 Total da Ação 30.029,00  
 Total da Unidade Orçamentária 45.029,00  
 02.014 SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO  
 27 695 0025 1059 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS E QUIOSQUES  
 0000863 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações 157.650,00  
 Total da Ação 157.650,00  
 23 695 0025 1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS  
 0000867 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações 20.000,00  
 Total da Ação 20.000,00  
 27 695 0025 1061 CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE DA PRAÇA DE EVENTOS  
 0000871 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações 30.000,00  
 Total da Ação 30.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária 207.650,00  
 02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 482 0034 1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
 0000904 4490.51 99 10010000 Obras e Instalações 19.861,00  
 Total da Ação 19.861,00  
 08 243 0033 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 0000906 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 5.000,00  
 Total da Ação 5.000,00  
 08 122 0032 2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0000918 3190.04 99 10010000 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00

0000919 3190.11 99 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 10.000,00  
 0000923 3390.30 99 10010000 Material de Consumo 10.000,00  
 Total da Ação 30.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária 54.861,00  
 Total de Anulações 518.084,00  
 Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 518.084,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Janusa Cristina Gomes Sotero

**Código Identificador:**671B93AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL 002/2019**

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco o candidato LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR aprovada sob a inscrição nº NS419-024, para o cargo de Enfermeiro Plantonista. O convocado, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. O convocado têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 06 de novembro de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**91382E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EDITAL 002/2019**

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2019 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata BRUNA FERNANDA QUEIROZ DE FREITAS aprovada sob a inscrição nº NS426-001, para o cargo de Dentista PSF. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 06 de Novembro de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva

**Código Identificador:**A6CC73C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Taipu/RN, torna público que as licitantes vencedoras da licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 007/2020, objetivando a aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e da Assistência Social deste Município de Taipu/RN, foram as empresas: "ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 37.029.855/0001-55, como vencedora dos lotes 01 e 03 e F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ 19.518.098/0001-00, como vencedora dos lotes 02 e 04.

Taipu-RN, 06 de novembro de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**BB432DD7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** MARIA DEDORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES ME (CNPJ 12.383.194/0001-30);**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS EM CARATER DE URGÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19;**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 04 DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020;**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 1921 – COMBATE AO COVID-19 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte de Recurso: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS);**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**95D82E4D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA (CNPJ 02.874.539/0001-03);**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARTESANATO, PARA SEREM UTILIZADO NAS OFICINAS DESENVOLVIDA POR ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 1º, I, B DA LEI Nº 14.065 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020;**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação: 2155 – BLOCO PROT SOCIAL BASICA/SFCV - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.259,21 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS);**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**EDB6219C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** S. S. S. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA (CNPJ 37.713.378/0001-42);**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCAIS DE USO COMUM, NO COMBATE DO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 04 DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020;**VALOR GLOBAL:** R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**3D82272C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 046/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** S. S. S. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA (CNPJ 37.713.378/0001-42);**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCAIS DE USO COMUM, NO COMBATE DO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 04 DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020;**VALOR GLOBAL:** R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);**VIGÊNCIA:** 01 DE OUTUBRO DE 2020 A 29 DE NOVEMBRO 2020 – SESSENTA (60) DIAS;**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 1921 – COMBATE AO COVID-



19 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICIPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & A EMPRESA S. S. S. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA (CONTRATADA), REPRESENTADA PELO SR. STÊNIO DA SILVA SOUSA.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**3D7A973F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 22/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Decreto nº 22/2020, de 06 de Novembro de 2020.

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que, a União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias,

cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Tangará/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 132.680,28 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), para execução das ações de governo especificadas nas tabelas I e II, anexas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará (RN), 06 de novembro de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

Tabela I

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Concessão de subvenção social para manutenção de grupos, entidades e espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias
Elemento	3350.43 – Subvenções Sociais
Valor	R\$ 106.144,23
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura

Tabela II

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Edital simplificado para seleções e premiações de artistas e fazedores de cultura dos mais variados segmentos culturais cadastrados no município
Elemento	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras
Valor	R\$ 26.536,05
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura
Total Geral	R\$ 132.680,28

Tangará (RN), 06 de novembro de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Luiz de Souza Fonseca

**Código Identificador:**5D6D27C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34), referente à Aquisição de Bomba de infusão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN. Referente aos Pregões Eletrônicos nº 9/2020-0029 e 9/2020-0030 que os itens foram declarados DESERTOS, de acordo com a Proposta nº 11398.767000/1200-02 – MS, pelo valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 06/11/2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**2D73F9B6

**GABINETE DA PREFEITA  
“DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL DAS  
ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS,  
COM RESTRIÇÕES E ALTERAÇÕES DO DECRETO  
035/2020, EM FACE DA PANDEMIA DO NOVO  
CORONAVÍRUS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO Nº 043/2020**

“Dispõe sobre a Retomada Gradual das Atividades no Município de Tenente Ananias, com Restrições e alterações do Decreto 035/2020, em Face da Pandemia do Novo Coronavírus, na forma que especifica e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus e da COVID-19 no nosso País e no nosso Estado, o que é agravado pelo contato e aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando as medidas de adoção preventiva a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população tenenteananiense, por parte do Executivo Municipal;

Considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020 e seus subsequentes, que regulamentam, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 017 de 17 de março de 2020 e seus subsequentes, que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da atual situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID – 19;

**Considerando** as disposições dos Decretos Municipais nº 031 e 35 de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

**Considerando** as disposições do Plano Municipal de Contingência contra o Coro-navírus-19, segundo as características dos cenários locais;

**Considerando** as disposições do Decreto de nº 29.794, de 30 de junho de 2020, da Exma. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do Novo Coronavírus, durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte e prorroga a suspensão das atividades escolares e dá outras providências;

**Considerando** as disposições do Art. 2º, do Decreto 29.794, acima citado;

**Considerando** as disposições das Portarias Conjuntas de nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020 e de nº 007//2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 29 de junho de 2020;

**Considerando** os pré-requisitos para a retomada são adesão aos protocolos estaduais e apresentação de fundamentação científica para liberação das atividades autorizadas no Plano do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, nesta data o Município possui condições estruturais e epidemiológicas que permitem a retomada gradual do atendimento presencial ao público de atividades e serviços não essenciais;

**Considerando** todas as medidas de prevenção, higiene, visando conciliar a ver-tente do convívio social, da preservação a vida das pessoas e da atividade econômica, a fim de que o Município retome suas atividades gradualmente, garantindo aos empregados, empregadores e à população segurança jurídica, econômica e sanitária, sem, no entanto, desconsiderar as recomendações das autoridades de Saúde, no que diz respeito ao combate do novo Coronavírus;

Considerando que o Município tem cumprido com êxito as medidas de controle das pessoas infectadas, através de protocolos eficazes adotados para o combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando as solicitações encaminhadas ao Gabinete da Prefeita;

Considerando as peculiaridades do comércio local, bem como a necessidade de preservação das atividades econômicas no Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A alteração do Art. 1º do Decreto Municipal nº 035/2020, ampliando o horário de funcionamento conforme decreto e portarias Estaduais, passando a vigorar:

“Art. 1º .....  
I -.....  
II - ....  
III -.....  
IV -....  
V – Horários de funcionamento será das 08h00 à 00h00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Tenente Ananias/RN, 05 de novembro de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**C2D70675

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 80/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 27/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, com abertura marcada para o dia 19 de novembro de 2020 (quinta-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 09 de novembro de 2020

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E956E03B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 77/2020, Pregão Presencial SRP nº 26/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID 19, DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s):

**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6,

7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 7.228,50 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 06 de novembro de 2020 (sexta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**71280CFC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 25/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 76/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS MENSAL DE UM GIGABYTE, (1000 MEGABYTES, VOLUME DE DADOS CONTRATADO) VIA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, INTERCONECTANDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, CÂMERAS IP DE VIDEOMONITORAMENTO, E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EXTERNAS COM O DATACENTER (CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS) LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE TIBAU, ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓTICA EXCLUSIVO E NÃO COMPARTILHADO COM OUTROS CLIENTES, CONECTADO DIRETAMENTE AO BACKBONE DO PROVEDOR DO SERVIÇO, foram a (s) empresa(s):

**EMPREENDEMENTOS BARAUNA EIRELI-** CNPJ: 36.847.934/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 06 de novembro de 2020 (sexta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**46828ED4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 59/2019. Concorrência 1/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. Contratado: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI. Objeto: Acrescentar ao valor do contrato nº 52/2019 a importância de R\$ 561.863,13 (quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente instrumento. Fundamento Legal: art. 65, I, alínea a, b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 08 de Outubro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

**MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY**

Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI

Contratada

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**4B3DEC19

#### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0358/2020

**NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - LEI 14.017/2020.**

O Prefeito Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 033/2020 de 16 de outubro de 2020, e o interesse público e a necessidade administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de candidatos e propostas para acesso aos recursos da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc e o Decreto Municipal nº 033/2020 de 16 de outubro de 2020, no município de Tibau/RN.

**Art. 2º** - Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão Especial de Avaliação e Seleção:

- a) **JOSÉ GILSON DE GADÊ CHAVES**, Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, que presidirá a comissão;  
b) **ANA LUCIA OLIVEIRA**, membro da comissão e representando da Comissão de Licitação;  
c) **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, membro da comissão e representando do Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, visando realizar a habilitação e seleção das propostas, visando seleciona-las para acesso aos recursos dos incisos II e III Art. 2º da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc, no município de Tibau/RN.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ GILSON DE GADÊ CHAVES**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:90B07FD5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
EDITAL 001/2020 - SUBSÍDIOS CULTURAIS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	09 de novembro de 2020
Inscrições	10 a 22 de novembro de 2020
Habilitação	23 de novembro de 2020
Seleção	24 de novembro de 2020
Publicação	25 de novembro de 2020
Recursos	24 a 26 de novembro de 2020
Publicação Final	27 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	30 de novembro a 04 de dezembro de 2020

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A inscrição no presente EDITAL, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais a instituição candidata não poderá alegar desconhecimento.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de Tibau, que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver alguma atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município de Tibau/RN.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Emergência Cultural de Tibau/RN

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, dotação orçamentária 33.50.43.00 – Subvenções Sociais e Fonte de recurso: 1990010000 - Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

**5. DO VALOR PARA SUBSÍDIOS**

5.1 - O valor geral deste edital, será de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** para concessão de subsídios a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

2.2. Serão selecionados e para receber subsídios culturais, iniciativas artísticas culturais do município de Tibau/RN, distribuída da seguinte forma

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR SUBSÍDIO POR	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	01	20.000,00	20.000,00
ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	01	6.000,00	6.000,00

5.3 – O subsídio a depender do prazo existente para sua execução dentro do ano fiscal, poderá ser repassado entre três, duas ou uma parcela.

**6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições neste EDITAL serão gratuitas e estarão abertas no período conforme Cronograma, e exclusivamente através do e-mail: culturatibau@gmail.com

6.2. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: culturatibau@gmail.com.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

8.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 8.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

8.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

9.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail: culturatibau@gmail.com

9.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

11.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico-cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

11.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Tibau/RN, 06 de novembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ GILSON DE GADÊ CHAVES**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**Edital 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS**

**ANEXO I**

### AUTODECLARAÇÃO

**Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso.**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

<b>É GERIDO POR:</b> ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

**ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

**PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?  
Qual a faixa etária do público atendido?

**5 - PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

**6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

**7 - PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

**8 - DIVULGAÇÃO**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

**9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO  
ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**11 - POSSUI FUNCIONÁRIOS**

( ) NÃO ( ) SIM ( ) QUANTOS: \_\_\_\_\_

**12 - HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?**

( ) DEMISSÃO  
( ) TELETRABALHO  
( ) REDUÇÃO DE JORNADA  
( ) REDUÇÃO DE SALÁRIO  
( ) NÃO HOUVE  
( ) OUTRO – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**13 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:**

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS  
( ) INGRESSOS  
( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS  
( ) MENSALIDADES  
( ) RECURSOS PÚBLICOS  
( ) RECURSOS PRIVADOS  
( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**14 - ÁREA DE ATUAÇÃO:**

( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;  
( ) TEATROS INDEPENDENTES;  
( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;  
( ) CIRCOS;  
( ) CINECLUBES;  
( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;  
( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;  
( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;  
( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;  
( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;  
( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;  
( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;  
( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;  
( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;  
( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;  
( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;  
( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;  
( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN, ARTESANATO;  
( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;  
( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;  
( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;  
( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;  
( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;  
( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**15 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

( ) Cadastro Estadual de Cultura;  
( ) Cadastro Municipal de Cultura;  
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;  
( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;  
( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);  
( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**16 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?**

Despesas com conta de Água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de Energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com Internet: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Expediente: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Limpeza: \_\_\_\_\_

Despesas com Aluguel: \_\_\_\_\_

Despesas com Pessoal: \_\_\_\_\_

Despesa total em média: \_\_\_\_\_

**17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

<b>18 - MEMBROS</b> (Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):**Edital 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS****ANEXO II****SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO**Exmo. Senhora  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
Tibau/RN.

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**, Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 001/2020 – Subsídios Culturais**.

- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):**EDITAL 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS****ANEXO III****PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA****CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Tibau, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: \_\_\_\_\_

AÇÃO 2: \_\_\_\_\_

AÇÃO 3: \_\_\_\_\_

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

REQUERENTE  
CPFPublicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: B91B65D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2020****Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225393/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: **Aquisição de Pen drives com interface USB 3.0****TERMO DE DISPENSA Nº 054/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ISLEY FONSÊCA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP (CNPJ nº 70.307.939/0001-89), com o valor global de R\$ 2.495,00** (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Pen drives com interface USB 3.0**, a fim de promover, nos termos da Solicitação Inicial.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Novembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador: 9EBE1F20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº**  
**054/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901225393/2020**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**  
**DISPENSA Nº 054/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901225393/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
 CONTRATADA: **ISLEY FONSÊCA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP (CNPJ nº 70.307.939/0001-89)**; OBJETO: **Aquisição de Pen Drives com Interface USB 3.0**; PRAZO PARA ENTREGA: cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: **R\$ 2.495,00** (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.361.0011.1108-2035 – Manutenção do salário Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 0000 – material de consumo; FONTE: 11200000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Novembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:AFDA8D5D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE ARQUIVAMENTO TP Nº 005/2020**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº  
 1901225338/2020

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO TP Nº 005/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório objetivando a **Contratação dos serviços de Conclusão de construção da praça de esporte e lazer no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, nacional e site oficial do Município, com o comparecimento da empresa licitante **A A J ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 38.027.455/0001-73)** sendo declarada **INABILITADA** por não atender as exigências editalícias contidas nos itens editalícios: **7.1.3.1** - Prova de Registro e Quitação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa – APRESENTOU a Prova de Registro e Quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com dados cadastrais desatualizados: não constam os dados do 1º Aditivo ao Contrato Social da empresa (aumento do capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), invalidando a referida certidão, conforme previsão expressa contida na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica: **“Informações/ Notas: Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos”**; **7.1.3.4**. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços – apresentou declaração **assinada por sócio que não possui o status de administrador**; **7.1.5.3**. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União - apresentou declaração **assinada por sócio que não possui o status de administrador**. **7.1.5.4**. Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 - apresentou declaração **assinada por sócio que não possui o status de administrador**

3. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo licitatório.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Novembro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:7043F796**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1368/2020 – GC**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR - LIDIANE BELIZARIO FERNANDES FARIAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 011.214.494-25 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.969.375, para o Cargo de **DIRETORA DE ESTATÍSTICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN,, nomeada pela portaria nº 588/2018.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 06 de novembro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:59E755B6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 107, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Declara tombamento e denomina o Mercado Público Maria Marlene de Lima e determina abertura do Livro de Tombo Histórico para anotação dos patrimônios tombados.

**O Prefeito de Touros, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, e**

**Considerando que o Mercado Público de Touros foi fundado nos anos 1940 e tem persistido como arauto das tradições, dos elementos culturais, das memórias e das representações históricas e culturais do Município.**

**Considerando que a reconstrução deste equipamento resgata os valores materiais e imateriais que a sua existência representa para o povo tourense, e para a região.**

**Considerando a escolha popular do nome de MARIA MARLENE DE LIMA como patrona do estabelecimento em memória pela sua trajetória de trabalho no Mercado Público de Touros.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado como patrimônio histórico, cultural material e imaterial, o conjunto de costumes, a localização, os espaços físicos, as memórias emocional, espiritual e comportamental, os hábitos, os sabores e saberes e as representações e a integralidade do imóvel e denominado **MERCADO PÚBLICO DE TOUROS-Maria Marlene de Lima**, situado à Praça do Mercado, s/n, nesta cidade de Touros.



**Art. 2º** - a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deverá abrir o Livro de Tombo Histórico para anotação dos patrimônios tombados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de novembro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**6EDE308F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 108, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

#### APROVA O REGULAMENTO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE TOUROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de organizar e padronizar a administração e funcionamento do Mercado Público Municipal;

Considerando as reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com os Permissionários do Mercado Público Municipal de Touros;

Considerando a possibilidade do uso do espaço público pelos Permissionários, mediante autorização concedida pela Secretaria Municipal de Administração, DECRETA:

**Art. 1º**Fica aprovado o Regulamento do Mercado Público Municipal de Touros, parte integrante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros, aos 05 de novembro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**JOÃO MARIA DA CRUZ**

Secretário Municipal de Agricultura

#### ANEXO ÚNICO

#### REGULAMENTO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE TOUROS

#### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 3º**O Mercado Público Municipal de Touros é imóvel municipal tombado como Patrimônio Histórico do Município pelo Decreto nº107, de 05 de novembro de 2020 e encontra-se localizado na Praça do Mercado, no Centro da cidade, sendo composto pelos boxes e vão central, tendo a Secretaria Municipal de Administração como órgão competente pela sua administração, subsidiada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 4º**O Mercado Público Municipal de Touros possui 24 (Vinte e Quatro) boxes, e sua utilização privativa por terceiros dar-se-á por meio de contrato de permissão de uso oneroso, intransferível (com exceção da anuência do Município), ficando a cargo da Secretaria de Administração à prorrogação após análise de todos os cumprimentos

das obrigações aqui dispostos, ao final de cada ano, a partir da assinatura do Contrato.

§ 1º Em cada Contrato, deverá constar o ramo de atividade que será exercido pelo permissionário.

§ 2º É expressamente vedada a mudança de ramo de atividade durante a vigência do Contrato.

§ 3º A Outorga será processada através do regime de permissão onerosa de uso, mediante contrato pelo prazo 12 (doze) meses (Janeiro a Dezembro), podendo, por interesse das partes, ser renovado por igual período.

**Art. 5º**O horário regular de funcionamento do Mercado Público Municipal de Touros será:

I - Bares e restaurantes: em dias úteis, será das 6:00h até às 22:00h; aos sábados, das 6:00h até às 22:00h e, aos domingos e feriados, das 6:00h até às 17:00h;

II - Demais estabelecimentos: em dias úteis até às 22:00h;

III - Setor administrativo: em dias úteis, das 07h às 11h e de 13h às 17h.

§ 1º Extraordinariamente, a critério da Secretaria Municipal de Administração, o Mercado Público e seus bares e restaurantes poderão funcionar em horários alternativos.

§ 2º O horário fixado para carga e descarga será das 4h às 10h, de segunda à sábado, sendo proibida a permanência de veículos de carga/descarga à Praça do Mercado, após as 10h, por prazo superior a 15 (quinze) minutos, salvo se alterada a sinalização do trânsito no local, e em casos excepcionais, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, exclusivamente na área de carga e descarga, por período máximo de 1 (uma) hora.

§ 3º Todo e qualquer serviço de manutenção de permissionários que necessitem acesso às áreas técnicas do Mercado Público devem ser realizados após às 19h, mediante solicitação prévia, com antecedência de no mínimo 01 (um) dia, para a Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator a notificação e sanções por parte da Secretaria Municipal de Administração, a qual poderá, inclusive, determinar o fechamento do estabelecimento, a desobstrução imediata da passagem e cancelamento do evento.

#### Capítulo II

#### DA REGULAR UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BOXES

**Art. 6º**O município de Touros poderá utilizar, por si ou por terceiros autorizados, a área comum do Mercado Público Municipal de Touros a qualquer tempo.

§ 1º Ficam permitidas apresentações culturais, musicais e/ou qualquer tipo de evento no Espaço Vão Central ou área de uso comum, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo liberada a colocação de músicos e bandas somente na passarela do meio do vão central, em estrutura que ocupe no máximo, 50% (cinquenta por cento) da largura da referida passarela, de modo que não prejudique a passagem de pedestres e a área indicativa de deficientes visuais.

§ 2º É vedado qualquer tipo de propaganda ou marketing de empresas e marcas que não tenham sido objeto de seleção pública de proposta.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator a notificação por parte da Secretaria Municipal de Administração, a qual poderá trazer como sanções, inclusive, a desobstrução imediata da passagem e cancelamento do evento.

**Art. 7º** Os boxes e áreas adjacentes (externas) deverão ser mantidos pelos permissionários em boas condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, sendo que as caixarias e embalagens já utilizadas não poderão ser armazenadas nas áreas internas e/ou externas do Mercado Público.

**Art. 8º** Fica proibido qualquer tipo de comércio ambulante, a prática e a comercialização de jogos de azar e qualquer outro tipo de atividades ilícitas nas dependências do Mercado Público Municipal de Touros.

Parágrafo único. Contravenções ao disposto no caput deste artigo serão encaminhadas para as autoridades competentes.

### Capítulo III DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

**Art. 9º** Os boxes, em sua área interna, e áreas comuns do Mercado Público Municipal de Touros não poderão sofrer nenhum tipo de alterações ou modificações em suas disposições e estrutura que descaracterizem o objeto/projeto licitado.

**Art. 10º** Excepcionalmente, a requerimento e expensas do permissionário, a Secretaria Municipal de Administração poderá autorizar somente alterações e modificações que não sejam prejudiciais à utilização, à segurança e à estética do Mercado Público Municipal de Touros.

§ 1º As mesas e cadeiras serão fornecidas pela Administração Municipal para utilização na praça de alimentação ficando o box responsável (por tal venda) pela limpeza e manutenção após o cliente se retirar.

§ 2º Fica proibido a remoção, empréstimo, aluguel de mesas e cadeiras da praça de alimentação para outros fins.

§ 3º Caso ocorra a destruição total ou parcial das mesas e cadeiras da praça de alimentação, o responsável deverá efetuar o reparo e/ou a reposição do bem no mesmo padrão.

Observação: fica atribuído a responsabilidade da fiscalização para apurar o eventual dano ao administrador do mercado.

a) Conjunto de Mesa em madeira 70x70 cm, quadrada, na cor imbuia com 04 cadeiras em madeira maciça, dobráveis, na cor imbuia, resistente a 150KG.

§ 4º As mesas e cadeiras, nas áreas comuns, não possuem qualquer exclusividade no uso pelos permissionários do Mercado Público Municipal, sendo de livre acesso para qualquer pessoa.

§ 7º Demais áreas de livre circulação, compreendendo as calçadas e passarela central do vão central e áreas externas, devem permanecer livres para circulação de pedestres, sendo totalmente proibido a colocação de qualquer tipo de mobiliário e placas/totens de qualquer natureza.

§ 8º A utilização dos espaços deve observar os padrões dispostos neste Regulamento, estando sujeita à fiscalização e sanções por parte do Município de Touros.

**Art. 11º** A construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorporar-se-á a este, tornando-se bem público, sem direito de retenção ou indenização.

### Capítulo IV DA POLÍTICA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS E DESPESAS PELA UTILIZAÇÃO DOS BOXES

#### SEÇÃO I DO PREÇO

**Art. 12º** permissionário pagará ao Município o preço expresso em reais pela utilização da área útil do Box:

§ 1º Taxa de Instalação Localização e Funcionamento e Preços Públicos correspondente a sua atividade mercantil;

§ 2º O valor mensal será de acordo com a tabela IV com código Tributário (Lei 013/2019).

Parágrafo Único: O permissionário arcará pela energia elétrica utilizada em seu box.

**Art. 13º** Os pagamentos mensais deverão ser feitos até o 10º dia útil de cada mês, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

### SEÇÃO II DA CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO

**Art. 14º** administração da coisa comum competirá ao administrador escolhido pela Administração Pública, que poderá ser estranho ao mercado.

§ 1º O administrador deverá gerir o espaço em conformidade com a legislação aplicável e demais atos do Poder Público Municipal.

§ 2º A coisa comum não poderá ser alugada, emprestada, cedida ou utilizada por terceiros não permissionários, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 15º** Em caso da extinção da permissão para determinado permissionário, o seu sucessor deverá seguir e se submeter às regras vigentes.

§ 1º O sucessor do Box não responderá pelos débitos existentes, inclusive multas e juros moratórios deixados pelo permissionário anterior.

§ 2º Em nenhum caso, a Administração Pública responderá por débitos de manutenção de permissionários inadimplentes.

### Capítulo V DA REPARAÇÃO DE DANOS

**Art. 16º** Os permissionários deverão reparar quaisquer danos ocasionados nas dependências do Mercado Público Municipal de Touros:

I - nas áreas comuns:

a) fazendo-o individualmente quando identificado o causador do dano; ou  
b) por meio de rateio entre os permissionários, quando o causador do dano não for identificado.

II - nas áreas internas dos boxes, individualmente, independentemente de quem os tenha dado causa;

§ 1º No caso de omissão de responsabilidade previsto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração notificará os Permissionários das áreas internas e externas do Mercado o devido reparo.

§ 2º Permanecendo a omissão dos permissionários, conforme o caso, a Secretaria Municipal de Administração providenciará o reparo, cobrando os custos do(s) responsável(eis), inclusive judicialmente se necessário, sem prejuízo da indenização cabível, além da aplicação das sanções regulamentares.

§ 3º A Secretaria Municipal de Tributação, providenciará a emissão de boleto bancário do valor dos custos da reparação, o qual, caso não seja quitado no prazo, terá seu valor inscrito em dívida ativa municipal não tributária (§ 2º do art. 39 da Lei Federal nº 4.320, de 1964), garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

### Capítulo VI DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS

**Art. 17A** Secretaria Municipal de Administração é a legítima detentora do direito de gerenciamento e comercialização dos espaços físicos e publicitários do Mercado Público Municipal de Touros.

**Art. 18** Os permissionários poderão fixar sua publicidade em placa fornecida pelo Município em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Administração, nela devendo constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - nome fantasia, firma ou denominação social; e

II - número do box.

§ 1º A placa deverá ser afixada perpendicularmente à parede, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Administração, observando especificações: Placa em ACM, lisa, na cor azul marinho brilho, tamanho 80x1,50cm, espessura 3mm.

§ 2º Fica proibida a exploração comercial e visual do Mercado Público pelos permissionários, sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 19** O desatendimento às normas do presente capítulo acarretará a retirada da publicidade pela Secretaria Municipal de Administração, às expensas do permissionário.

#### Capítulo VII

#### DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 20** Incumbe à Secretaria Municipal de Administração:

I - definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Público Municipal de Touros;

II - cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente, junto aos permissionários, o cumprimento das normas administrativas estabelecidas neste regulamento e demais legislações pertinentes;

III - exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

IV - zelar pelo patrimônio público;

V - Cobrar o valor da permissão de cada beneficiário;

VI - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

VII - reajustar o preço, conforme disposições contratuais;

VIII - extinguir a Permissão nos casos previstos neste regulamento e na forma prevista no contrato;

IX - receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

X - ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

XI - autorizar modificações nos boxes pelos permissionários;

XII - cientificar o permissionário sobre o reparo de danos ocasionados no Mercado ou providências para o reparo,

XIII - aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Mercado, designando os locais permitidos de afixação;

XIV - autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;

XV - anotar, em registro próprio de ocorrências para cada permissionário, cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares;

XVI - declarar, por Portaria, a caducidade do contrato;

XVII - estimular o aumento da qualidade e preservação do meio ambiente.

#### Capítulo VIII

#### DOS ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO

**Art. 21** São deveres e obrigações dos permissionários:

I - usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários, observando o disposto no art. 5º, deste Anexo Único;

II - acatar e respeitar as normas do presente regulamento e do contrato, bem como todas as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

III - afixar em local visível, em etiqueta ou letreiro, o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;

IV - zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

V - apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

VI - não se negar a vender produtos fracionados;

VII - colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

VIII - recolher e depositar, nos contentores adequados, os lixos e outros materiais provenientes da atividade que desenvolvam;

IX - recolher e encaminhar os subprodutos de origem animal de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis;

X - respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/descarga de mercadoria estabelecida por este regulamento;

XI - manter os corredores livres para a circulação do público;

XII - manter cadastro atualizado de seus prepostos e de seus funcionários junto à Secretaria Municipal de Administração;

XIII - apresentar ao agente responsável pela fiscalização, quando este assim exigir, notas fiscais das mercadorias que deverão conter a procedência, nome e endereço do remetente, nome do destinatário, quantidade, especificação e classificação do produto;

XIV - atender, no prazo fixado, às determinações da Secretaria Municipal de Administração;

XV - assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

XVI - entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, observados todos os deveres, deste Anexo Único, quando, por qualquer motivo, for extinta a concessão;

XVII - obter autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

XVIII - elaborar, participar e cumprir as normas contratuais;

XIX - pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, bem como os tributos incidentes para cada atividade desenvolvida;

XX - participar de cursos de gestão, receptivo (atendimento turístico), cursos de biossegurança e orientações sanitárias indicados pela Secretaria Municipal de Administração;

XXI - Utilizar vestuários específicos nas atividades que a Secretaria Municipal de Administração e/ou Vigilância Sanitária Municipal assim determinar;

XXII - levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Administração as irregularidades e eventuais atos ilícitos de que tenham conhecimento, referente à permissão de uso;

XXIII - comunicar à Secretaria Municipal de Tributação qualquer alteração nos atos constitutivos mercantil;

XXIV - obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso.

**Art. 220** permissionário poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigente.

Parágrafo único. O permissionário responderá perante a Administração pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.

**Art. 23** Incumbe ao permissionário integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, sobre o pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

**Art. 240** contrato de permissão não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre a Administração e o permissionário.

**Art. 250** permissionário do local de venda de carne e seus empregados devem, ainda, observar o seguinte:

I - querendo cortar, amassar ou, de qualquer modo, preparar carne nos respectivos espaços de venda, devem adquirir contentor apropriado; e

II - terminado o período de venda, devem proceder a limpeza e higienização de todo o material e ambiente.

Parágrafo único. O permissionário e/ou seus empregados devem apresentar-se em rigoroso asseio e higiene individual, sendo obrigatório o uso do vestuário adequado.

## Capítulo IX DOS DIREITOS DO PERMISSIONÁRIO

**Art. 260** permissionário tem direito a:

I - apresentar pretensões e reclamações relacionadas com a disciplina e o funcionamento do Mercado Público Municipal de Touros, bem como formular sugestões individuais ou coletivas com vistas ao seu melhor funcionamento;

II - eleger representantes para dialogar com a Secretaria Municipal de Administração em questões inerentes ao funcionamento do Mercado e participar na sua dinamização;

III - tomar parte nas ações de sensibilização e formação dinamizadas pela Secretaria Municipal de Administração no âmbito do atendimento ao público, da higiene e segurança alimentar, segurança no trabalho, entre outras;

IV - desenvolver iniciativas previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração que visem aproximar os municípios destas estruturas de comércio tradicional, nomeadamente as que impliquem a participação da administração do Mercado Público Municipal de Touros;

V - beneficiar-se de divulgação dos meios de informação da Secretaria Municipal de Administração sempre que se justifique e de acordo com as normas atinentes à matéria; e

VI - receber da Secretaria Municipal de Administração informações que venham a ser interessantes às suas atividades.

## Capítulo X DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

### SEÇÃO I PELA RESCISÃO

**Art. 270** contrato de Permissão poderá ser rescindido por iniciativa do permissionário em ação judicial específica com o trânsito em julgado da decisão, na qual demonstrar:

I - descumprimento das normas contratuais e regulamentares pela Secretaria Municipal de Administração; e

II - desistência, a qualquer tempo.

§ 1º A rescisão somente se efetivará com a notificação prévia à Secretaria Municipal de Administração com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer sanção e desde que quitadas todas as obrigações do permissionário.

§ 2º Ocorrendo a rescisão contratual, poderá a Secretaria Municipal de Administração realizar certame licitatório para preenchimento da vaga ou, a seu critério, convocar os proponentes remanescentes, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado do certame para o item/Box correspondente, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

### SEÇÃO II PELA CADUCIDADE

**Art. 28A** inexecução total ou parcial do contrato acarretará a declaração de caducidade da permissão e, quando for o caso, a aplicação das sanções contratuais e regulamentares.

§ 1º A caducidade da permissão deverá ser declarada pela Secretaria Municipal de Administração antes do termo estabelecido no contrato quando:

I - Ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do permissionário, em violação à disposição contratual;

II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão;

III - falta de pagamento do preço pelo uso do espaço por mais de 90 (noventa) dias;

IV - paralisação das atividades por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior ou de expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração;

V - o permissionário for condenado, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos ou pela prática de crime incompatível com o desempenho da atividade;

VI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do permissionário;

VII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - prática ilegal de ligação clandestina de água e eletricidade; e

IX - prática reiterada, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

- a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;
- b) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;
- c) descumprimento do contrato, do regulamento ou de ordens administrativas;
- d) descumprimento das penalidades impostas por infrações nos devidos prazos; e
- e) cometimento de faltas anotadas em registro próprio de ocorrências para cada permissionário.

§ 2º A declaração da caducidade da permissão deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e o direito de ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo antes de comunicados ao permissionário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo de 10 (dez) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada uma das causas de caducidade listadas no § 1º, deste artigo, esta será declarada por portaria da Secretaria Municipal de Administração, independentemente de indenização em favor do permissionário.

§ 5º Será devida indenização em favor da Administração Pública calculada com base no valor das multas contratuais eventualmente devidas e dos danos causados pelo permissionário.

§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para a Administração Pública qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do permissionário.

### SEÇÃO III

#### PELA ENCAMPAÇÃO

**Art. 29A** Secretaria Municipal de Administração poderá declarar extinto o contrato de permissão antes do advento de seu termo:

I - por motivo de interesse público relevante; e

II - pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, sem qualquer indenização às partes.

Parágrafo único. Declarada a encampação pela Secretaria Municipal de Administração, o permissionário deverá desocupar o local no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da publicação do ato.

### SEÇÃO IV

#### PELO ADVENTO DO TERMO

**Art. 30** Extingue-se automaticamente a permissão pelo advento do termo contratual, devendo o permissionário desocupar o Box impreterivelmente na data em que cessar o contrato.

Parágrafo único. Todas as despesas pendentes derivadas de multas ou outras em geral deverão ser quitadas junto à Secretaria Municipal de Administração até o advento do termo contratual.

### CAPÍTULO X DAS SANÇÕES

**Art. 31** Pelo descumprimento de suas obrigações, o permissionário sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I – Penalidades contidas no Código Tributário Municipal, quando se tratar de tributo ou Preço Público;

II – Rescisão de contrato e despejo mediante processo administrativo.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 32** No caso de extinção da permissão, os objetos constantes nos boxes deverão ser removidos, sendo que a sua não retirada pelo permissionário em até 30 (trinta) dias da extinção do contrato acarretará no abandono dos mesmos, permitindo à Secretaria Municipal de Administração dispô-los na forma que julgar mais conveniente, sem que assista ao permissionário direito qualquer indenização.

Parágrafo único. Fica o permissionário sujeito ao pagamento das eventuais despesas de remoção, transporte, carga, descarga e armazenamento durante o prazo em que tais pertences ficarem à disposição do permissionário.

**Art. 33** Na hipótese de existirem bens percíveis ou em estado de perecimento, no caso do art. 37, deste Anexo Único, a Secretaria Municipal de Administração deverá:

I - conceder prazo ao permissionário para que providencie a retirada da parte ainda aproveitável, se houver, sob pena de ficar facultada sua doação a terceiros; e

II - remover, por conta e risco do permissionário, a parte imprestável, sendo facultado incinerá-la, depositar no lixo ou doá-la para finalidade compatível.

**Art. 34** As comunicações a serem feitas aos permissionários considerar-se-ão verificadas após uma das seguintes providências:

I - entrega de correspondência ao permissionário, seu preposto ou empregado;

II – pessoalmente.

**Art. 35A** Secretaria Municipal de Administração poderá firmar termo de autorização para uso das áreas comuns e sala de atos, desde que não infrinja a Lei Orgânica do Município.

**Art. 36** O Mercado Público será administrado por um profissional designado pelo Prefeito Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na figura de um administrador, a fim de manter a ordem, disciplina e o bom funcionamento da coisa pública e terá suas atribuições estabelecidas por regulamento.

Parágrafo único: O administrador contará com a colaboração de zelador, ASG, vigilante e outros profissionais conforme as necessidades funcionais do Mercado Público.

**Art. 37** Cabe à Secretaria Municipal de Administração dirimir os casos omissos neste Regulamento.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.

**JOÃO MARIA DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:23B01542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO16/2020-RP

Termo de Homologação de Processo Licitatório

**Pregão Eletrônico No16/2020-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no16/2020-RP, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGM4864). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGM4864). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa	NAO APLICASE	31,000000	240,00

**Lote 2:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGW8413). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGW8413). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa	NAO APLICASE	31,000000	240,00

**Lote 3:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGN7792). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGN7792). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa	NAO APLICASE	31,000000	240,00

**Lote 4:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO (QGP4919). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, ca.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO (QGP4919). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, ca	NAO APLICASE	31,000000	240,00

**Lote 5:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO(QGT8304). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO	NAO APLICASE	31,000000	240,00

FIORINO(QGT8304). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai	NAO APLICASE	31,000000	240,00
------------------------------------------------------------------------------	--------------	-----------	--------

**Lote 6:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO DUCATO (QGU3H84). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO DUCATO (QGU3H84). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai	NAO APLICASE	75,000000	240,00

**Lote 7:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO(OWB4440). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO(OWB4440). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai	NAO APLICASE	31,000000	240,00

**Lote 8:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO(OJZ9763). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO(OJZ9763). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai	NAO APLICASE	31,000000	240,00

**Lote 9:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIAT TORO (QGT8A69). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIAT TORO (QGT8A69). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda,	NAO APLICASE	75,000000	240,00

**Lote 10:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO(QGC2845). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 1.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO(QGC2845). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai	NAO APLICASE	31,000000	48,00

**Lote 11:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PRISMA(NNR5230). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caix.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 1.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO	NAO APLICASE	31,000000	48,00

PRISMA(NNR5230). Lavagem simples:- Parte externa:pintura, caixa de roda, caix	APLICA		
----------------------------------------------------------------------------------	--------	--	--

**Lote 12:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA(OKB1552). Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte ex.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 6.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA(OKB1552). Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte ex	NÃO APLICAR	SE 190,000000	36,00

**Lote 13:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA 2629 FORD TRUCK. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte e.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA 2629 FORD TRUCK. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte e	NÃO APLICAR	SE 190,000000	48,00

**Lote 14:** LAVAGEM DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte extern.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 4.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte extern	NÃO APLICAR	SE 190,000000	24,00

**Lote 15:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da par.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da par	NÃO APLICAR	SE 190,000000	48,00

**Lote 16:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RETROESC. RD-406 RANDON. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte e.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RETROESC. RD-406 RANDON. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte e	NÃO APLICAR	SE 190,000000	48,00

**Lote 17:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VW/15.190(OJX5367). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VW/15.190(OJX5367). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de	NÃO APLICAR	SE 190,000000	48,00

**Lote 18:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS MARCOPOLO(RGN0A36). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caix.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS MARCOPOLO(RGN0A36). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caix	NÃO APLICAR	SE 190,000000	48,00

**Lote 19:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS MARCOPOLO(MZJ4935). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caix.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS MARCOPOLO(MZJ4935). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caix	NÃO APLICAR	SE 190,000000	48,00

**Lote 20:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VW/15.190(OJX9366). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VW/15.190(OJX9366). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de	NÃO APLICAR	SE 190,000000	48,00

**Lote 21:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO M.BENZ(QGY6J02). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caix.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO M.BENZ(QGY6J02). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caix	NÃO APLICAR	SE 190,000000	48,00

**Lote 22:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO TRATOR NEW HOLLAND TL67. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte ex.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 5.018,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO TRATOR NEW HOLLAND TL67. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte ex	NÃO APLICAR	SE 96,500000	52,00

**Lote 23:** LAVAGEM DE REBOQUE.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 1.612,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE REBOQUE	NÃO APLICA SE	31,000000	52,00

**Lote 24:** LAVAGEM DE MOTO CG125. Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 676,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE MOTO CG125. Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar	NÃO APLICA SE	13,000000	52,00

**Lote 25:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGO0368). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 4.464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGO0368). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa	NÃO APLICA SE	31,000000	144,00

**Lote 26:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SIENA(NNT9836) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 4.464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SIENA(NNT9836) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa	NÃO APLICA SE	31,000000	144,00

**Lote 27:** LAVAGEM DE MOTO TIPO SUNDOW HUNTER: Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 624,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE MOTO TIPO SUNDOW HUNTER: Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar	NÃO APLICA SE	13,000000	48,00

**Lote 28:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PALIO WEEKEND(OKA4205). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de rod.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 4.464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PALIO WEEKEND(OKA4205). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de rod	NÃO APLICA SE	31,000000	144,00

**Lote 29:** LAVAGEM DE MOTO TIPO HONDA FAN(QGA49770). Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 624,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE MOTO TIPO HONDA FAN(QGA49770). Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar	NÃO APLICA SE	13,000000	48,00

**Lote 30:** LAVAGEM DE MOTO TIPO HONDA FAN(QGA4957). Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
Valor Global: 624,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE MOTO TIPO HONDA FAN(QGA4957). Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar	NÃO APLICA SE	13,000000	48,00

UMARIZAL/RN, 05 de novembro de 2020

**ELIJANE DE PAIVA FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**B39613B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PORTARIA Nº 003/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO  
Av. Gavião, nº 19 – Centro – Umarizal/RN.  
CEP: 59.865-000 – Telefone: (84) 3397-2229

**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 003/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Homologa decisão final da comissão especial do fundo municipal de cultura sobre análise das inscrições para o edital público 001/2020 e 002/2020 prêmios artístico cultural e subsídios.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar resultado final dos editais 001/2020 e 002/2020 contemplando espaços artísticos culturais, microempresas, cooperativas, instituições, associações, grupos, coletivos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura local.

Art. 2º - Abrir prazo de dois dias úteis para contestação de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos selecionados pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º - Remanejar as sobras de recursos por categoria e contemplar os inscritos para cada modalidade conforme valores descritos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal RN, em 05 de novembro de 2020.

**FRANCISCO GERALDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura e Desporto  
Portaria 073/2019 CPF: 489.404.294-00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO  
Av. Gavião, nº 19 – Centro – Umarizal/RN.  
CEP: 59.865-000 – Telefone: (84) 3397-2229



RESULTADO FINAL DOS EDITAIS 001/2020 E 002/2020  
SUBSÍDIOS E PRÊMIOS

#### RELAÇÃO DOS PREMIADOS

**SUBSÍDIOS – SEIS CONTEMPLADOS DE R\$ 10.000,00 –  
TOTAL: R\$ 60.000,00**

CIA. Arte e Riso

Grupo de Capoeira Nacional de Umarizal

Coletivo Invisível de Teatro

Associação Grupo Cultural Coração Junino

Grupo Encanto do Nordeste de Umarizal

Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal –

Terezinha de Souza Fonseca (OCIDESF)

#### PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

**MÚSICA – DEZESSEIS PRÊMIOS DE R\$ 1.115,28 TOTAL – R\$  
17.844,48**

Antonio Barros de Souza Sobrinho

Bruno Matheus Farias

Lucimar Alves de Medeiros

Douglas Ricardo de Lima Cardoso

Everton Junior Santos de Carvalho

Francisco Josiran Ferreira

Isadora Maria da Silva Vitor

Francisco Mário Leonardo de Souza Moura

Hernandes Henrique de Amorim Costa

Natalia Maia Carlos

Ninajara Fernandes da Silva

José Patrício de Oliveira

Francisco Rafael Silva Oliveira

Roberto Cabrine da Silva Souza

José Alves Neto

Jose Maria de Oliveira

**DANÇA – SEIS PRÊMIOS DE R\$ 1.115,28 TOTAL – R\$ 6.691,68**

Bernardo Henrique Ferreira de Souza

Walter Denys Gomes de Paiva

Leticia Steffany Tomaz de Andrade Oliveira

Lourrany Steffany de Souza Matias

Pablo Ricardo da Silva

Thauã Medeiros Cardoso

**ARTES CÊNICAS – CINCO PRÊMIOS DE R\$ 1.115,28 TOTAL  
– R\$ 5.576,40**

Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque

Deyves Augusto Gomes de Paiva

Flavio Gustavo Alves do Nascimento

Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos

Victor de Miranda Costa

**CAPOEIRA – TRÊS PRÊMIOS DE R\$ 1.115,28 TOTAL – R\$  
3.345,84**

Francisco Leonardo Alves de Souza

Macson Douglas de Oliveira Souza

Jose Ricardo da Silva

**CULTURA POPULAR – UM PRÊMIO DE R\$ 1.115,28 TOTAL  
– R\$ 1.115,28**

Justino Fernandes Maxmiano

VALOR TOTAL DE SUBSÍDIOS E PREMIAÇÕES – R\$ 94.573,68

UMARIZAL RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**FRANCISCO GERALDO DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Desporto

Portaria 073/2019 CPF: 489.404.294-00

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**7DC9A48E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA AVALIAÇÃO DO EDITAL 001/2020 REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIOS E 002/2020 PARA PRÊMIOS ARTÍSTICO CULTURAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Av. Gavião, nº 19 – Centro – Umarizal/RN.

CEP: 59.865-000 – Telefone: (84) 3397-2229

#### COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA AVALIAÇÃO DO EDITAL 001/2020 REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIOS E 002/2020 PARA PRÊMIOS ARTÍSTICO CULTURAL.

Ata da Assembleia Extraordinária, realizada no dia quatro de novembro de dois mil e vinte na sala da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, localizada no Centro Administrativo do Município de Umarizal na Avenida Gavião S/N, com início as dezoito horas e com o objetivo de habilitar, e ao mesmo tempo avaliar os projetos e vídeos artísticos-culturais inscritos nos editais 001/2020 e 002/2020. Após a identificação do quórum na reunião, foi apresentada a lista de solicitação de seis subsídios sendo eles:

CIA. Arte e Riso

Grupo de Capoeira Nacional de Umarizal

Coletivo Invisível de Teatro

Associação Grupo Cultural Coração Junino

Grupo Encanto do Nordeste de Umarizal

Organização para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal –

Terezinha de Souza Fonseca (OCIDESF)

Referentes ao edital 001/2020 que tinha como objetivo a destinação de sessenta mil reais para a concessão de subsídio a espaço artístico culturais, microempresas, cooperativas, instituições, associações, grupos e coletivos.

Nesta mesma reunião foram também apresentados trinta e um projetos inscritos no edital 002/2020 que é destinado para pagamento de trinta e dois prêmios artísticos culturais nas categorias de música, dança, artes cênicas, capoeira e cultura popular:

#### **Música: 16 inscritos**

Antonio Barros de Souza Sobrinho

Bruno Matheus Farias

Lucimar Alves de Medeiros

Douglas Ricardo de Lima Cardoso

Everton Junior Santos de Carvalho

Francisco Josiran Ferreira

Isadora Maria da Silva Vitor

Francisco Mário Leonardo de Souza Moura

Hernandes Henrique de Amorim Costa

Natalia Maia Carlos

Ninajara Fernandes da Silva

José Patrício de Oliveira

Francisco Rafael Silva Oliveira

Roberto Cabrine da Silva Souza

José Alves Neto

Jose Maria de Oliveira

#### **Dança: 6 inscritos**

Bernardo Henrique Ferreira de Souza

Walter Denys Gomes de Paiva

Leticia Steffany Tomaz de Andrade Oliveira

Lourrany Steffany de Souza Matias

Pablo Ricardo da Silva

Thauã Medeiros Cardoso

#### **Artes cênicas: 5 inscritos**

Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque

Deyves Augusto Gomes de Paiva

Flavio Gustavo Alves do Nascimento

Karen Mirelly de Freitas Oliveira dos Santos  
Victor de Miranda Costa

**Capoeira: 3 inscritos**

Francisco Leonardo Alves de Souza  
Macson Douglas de Oliveira Souza  
Jose Ricardo da Silva

**Cultura Popular: 1 inscrito**

Justino Fernandes Maxmiano

Com votação unânime da comissão presente, ficou decidido que todos os seis inscritos no edital 001/2020 serão contemplados com o repasse único no valor de R\$10.000 (dez mil reais). Já no edital 002/2020, devido ao número de projetos habilitados e aprovados nas linguagens de dança e música terem ultrapassado o número proposto no edital, ao mesmo tempo em que as áreas de artes cênicas e cultura popular não atingiram o número de inscritos, decidimos fazer um remanejamento de premiações e recursos, ação essa prevista no artigo 6.3 do devido edital, ficando assim também decidido que o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) referente a um prêmio restante e o valor de R\$2.573,70 (dois mil e quinhentos e setenta e três e setenta centavos) que seriam para aquisição de produtos e artesanatos foram remanejados, alterando assim o valor das premiações que antes eram de R\$1.000,00 (um mil reais) e após a avaliação passará a ser de R\$1.115,28 (mil cento e quinze e vinte e oito centavos) para cada projeto deferido. Não havendo nada mais a tratar no momento eu, Francisco Geraldo da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Desporto, que lavrei a presente ata, finalizo a mesma, solicitando aos presentes que assine-a para dar teor veracidade.

Umarizal RN, 04 de Novembro de 2020

**FRANCISCO GERALDO DA SILVA**

**EZIO CARLOS DE MORAIS OLIVEIRA**

**FRANCISCO JARDEU DE AMORIM OLIVEIRA**

**NILVÂNIA MARIA REZENDE CARNEIRO**

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**CEAE60A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que às **08:00 horas do dia 24 de novembro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS MARIA DOROTÉIA E JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, no município de Florânia/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 99929-7305 e email:

licitacao@florania.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Florânia-RN, 06 de novembro de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**941CB1AC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2020**

**OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços n.º 021/2019**, visando a realização dos serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza de fossas residenciais, por meio de caminhões, no município de Florânia/RN.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 31/12/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

**CONTRATADO:** OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA - CNPJ n.º: 07.777.441/0001-43;

Florânia/RN, 08 de outubro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**792F70C7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2020 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **VICENTE LAURINDO JÚNIOR**, Vigia, Matrícula 312, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 05/11/2020 com término em 04/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**A591C023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE.

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos VIII e IX do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019 e considerando a realização do **Pregão Eletrônico nº 004/2020** que teve como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 004/2020**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	70.166.350/0001-08
Relação dos itens vencidos	

Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, ANO E MODELO 2020, COM 04 PORTAS, COR BRANCA, MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTORIZAÇÃO 1.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICOS DIANTEIROS, ALARME, AR CONDICIONADO, FREIO E ACESSÓRIOS, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, PROTETOR DE CÂRTER E TAPETES EMBORRACHADOS, PORTA TRASEIRA REBATÍVEL, CÂMBIO MANUAL, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EX: AIRBAG DUPLO E BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS PARA O VEÍCULO.	UN		1,00	96.000,00	96.000,00
Total					96.000,00

**Valor total da contratação R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 06 de Novembro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A37DC9BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEREITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 06/10/2020**, processo administrativo n.º 25090001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de material hospitalares, para as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde, COMAD, Cirurgias Eletivas do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 026/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. RS	Vr total RS
24	11361 - Coletor Universal 50ml para fezes urina estéril. Embalagem com 100 unidades	PCT	CRAL PLAST	1.000	26,80	26.800,00
31	11368 - Escova de assepsia com PVPI(1% lodo Ativo) indicado para assepsia de mãos, pele e antebraços	UND	RIOQUIMICA	2.500	1,55	3.875,00
62	11396 - Fita adesiva crepe branca hospitalar 19mm x 50m	UND	HOSPFLEX	600	2,83	1.698,00
68	11403 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% embalagem 1l	FR	RIOQUIMICA	60	14,18	850,80
103	1335 - Porta lâmina de plást. C/ tampa enroscada p/ 3	UN	j prolab	3.000	0,33	990,00

	lâminas					
122	10655 - Sonda Aspiração tranquel nº 4	UND	BIOBASE	600	0,47	282,00
123	10656 - Sonda de Aspiração traquel nº6	UND	BIOBASE	600	0,50	300,00
125	10658 - Sonda de Aspiração tranquel nº 10	UND	BIOBASE	600	0,55	330,00
133	11427 - Sonda uretral nº8	UND	BIOBASE	1.200	0,54	648,00
136	11428 - Sonda Nasogastrica nº04	UND	BIOBASE	600	0,45	270,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>36.043,80</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 26 de outubro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Phospodont LTDA,  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75..  
 Rep. Por:  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**  
 CPF: 413.273.304-15.  
 Fornecedor 5.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:BD9C2F00**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020\***

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inácio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade de nº 1294386 ITEP RN e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e correlatos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50	Sigma	RS13,50	RS675,00
03	ARGAMASSA ACII	UNID	500	Master cola	RS8,50	RS4.250,00
04	ARGAMASSA ACIII	UNID	800	Master cola	RS15,90	RS12.720,00
05	ARREIMATE EM PVC TIPO COLONIAL	M	700	Fortlev	RS23,50	RS16.450,00
06	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40cm	UNID	40	União inox	RS78,00	RS3.120,00
07	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,80cm	UNID	40	União inox	RS99,00	RS3.960,00
08	BARROTE EM MADEIRA MASSARANDUBA 6X6	UNID	400	Madeira	RS13,50	RS5.400,00
09	BOCAL DE RABICHO	UNID	120	Ilume	RS2,15	RS258,00
10	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X3,5	M	600	Madeira	RS6,80	RS4.080,00
11	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UNID	110	Metasul	RS18,80	RS2.068,00
12	CERÂMICA PI 04	MF	1000	Cerbras	RS20,00	RS20.000,00
13	Cimento 50kg	SACO	2000	Mizu	RS28,00	RS56.000,00
14	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	UNID	260	Soprano	RS34,50	RS8.970,00
15	FIO FLEXÍVEL 1,5 mm	Peça 100	100	Megatron	RS110,00	RS11.000,00
16	FIO FLEXÍVEL 2,5 mm	Peça 100	100	Luna	RS159,90	RS15.990,00
17	FIO FLEXÍVEL 6,0 mm	Peça 100	100	Megatron	RS360,00	RS36.000,00
20	FORRO EM PVC	M	1000	Fortlev	RS19,50	RS19.500,00
21	JANELAS TIPO VENEZIANA EM MADEIRA	MF	100	Marcenaria pai e filho	RS350,00	RS35.000,00
22	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18 Lts	UNID	150	Hidrotintas	RS20,00	RS3.000,00
23	MASSA CORRIDA LATÃO 18 Lts	UNID	150	Hidrotintas	RS28,00	RS4.200,00
24	METALON GALVANIZADO 20X20	Peça 6m	350	Aço Cearense	RS32,80	RS11.480,00
25	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X60cm	UNID	40	CLM	RS139,00	RS5.560,00
26	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X80cm	UNID	80	CLM	RS138,00	RS11.040,00
27	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X90cm	UNID	80	CLM	RS145,00	RS11.600,00
28	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X60cm	UNID	50	CLM	RS350,00	RS17.500,00
29	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X80cm	UNID	100	CLM	RS450,00	RS45.000,00
30	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X90cm	UNID	100	CLM	RS650,00	RS65.000,00
31	PISO TÁTICO ALERTA	UNID	6000	Premiza	RS3,47	RS20.820,00
32	PISO TÁTICO DIRECIONAL	UNID	1200	Premiza	RS3,47	RS4.164,00
34	REJUNTE	KG	800	BQMIL	RS2,75	RS2.200,00
35	RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1,5	M	1000	Madeira	RS3,40	RS3.400,00
36	SELADOR DE PAREDE LATÃO 18 Lts	UNID	150	Hidrotintas	RS67,00	RS10.050,00
37	SOLVENTE THINNER	LITRO	300	X9	RS7,00	RS2.100,00
38	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	Milheiro	80	Assu	RS500,00	RS40.000,00
40	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATÃO 18 Lts.	UNID	200	Hidrotintas	RS79,00	RS15.800,00
41	TINTA ESMALTE GALÃO	UNID	300	Hidrotintas	RS40,00	RS12.000,00
44	TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO	UNID	300	Hidrotintas	RS10,30	RS3.090,00
45	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 Lts.	UNID	300	Hidrotintas	RS43,50	RS13.050,00
46	REPARO UNIVERSAL PARA DESCARGA ACOPLADA	UNID	40	Astra	RS49,00	RS1.960,00
47	TELHA DE FIBRO CIMENTO (BRASILIT) 1,44X1,10	UNID	100	Brasilit	RS48,57	RS4.857,00
48	ARAME GALVANIZADO 22	KG	25	Sigma	RS18,90	RS472,50
49	ARAME FARPADO 500m	Rolo	10	Sigma	RS275,00	RS2.750,00
50	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	Sigma	RS12,50	RS625,00
51	BRITA TIPO CASCALHINHO	m³	200	Pedreira Potiguar	RS82,00	RS16.400,00
52	BRITA 19	m³	200	Pedreira Potiguar	RS82,00	RS16.400,00
53	PREGO DE CABEÇA 3X8	KG	30	Gerdau	RS13,00	RS390,00
54	PREGO DE CABEÇA 1.1/2X13	KG	30	Gerdau	RS12,60	RS378,00
55	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNID	50	Valeplast	RS4,50	RS225,00
56	BUCHA DE NYLON 10mm	UNID	300	Valeplast	RS0,19	RS57,00
57	CAIXA D'ÁGUA DE 100OLts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	UNID	5	Fort lev	RS240,00	RS1.200,00
58	CAIXA D'ÁGUA DE 200OLts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	UNID	5	Fort lev	RS700,00	RS3.500,00
59	CAIXA D'ÁGUA DE 300OLts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	UNID	5	Fort lev	RS1.180,00	RS5.900,00
60	CAIXA D'ÁGUA DE 500OLts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	UNID	5	Fort lev	RS1.680,00	RS8.400,00
61	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 60cm Lg	M	100	Aço Cearense	RS25,00	RS2.500,00
62	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 80cm Lg	M	100	Aço Cearense	RS30,00	RS3.000,00
63	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UNID	20	Sigma	RS12,00	RS240,00
65	CARRO DE MÃO	UNID	50	Maestro	RS140,00	RS7.000,00
66	CAP PVC 3/4	UNID	100	Fort lev	RS0,80	RS80,00
67	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES	UNID	50	Ramada	RS15,00	RS750,00
68	CISCADOR DE PLÁSTICO	UNID	50	Ramada	RS16,50	RS825,00
69	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 30 cm DIÂMETRO	UNID	20	Frenke	RS78,90	RS1.578,00
70	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 40 cm DIÂMETRO	UNID	20	Franke	RS92,00	RS1.840,00
71	DISCO DE CORTE 4.1/2"	UNID	200	Tertak	RS1,85	RS370,00
72	DISCO DE CORTE 7"	UNID	200	Tertak	RS4,80	RS960,00
74	DISCO DE DESBASTE 7"	UNID	200	Tertak	RS7,13	RS1.426,00
76	ELETRODO 6013 4.00	KG	200	Tertak	RS13,50	RS2.700,00
77	ELETRODO 7018 3.25	KG	300	Tertak	RS19,15	RS5.745,00
79	ENXADA DE 2,5 LIBRAS	UNID	50	Ramada	RS21,00	RS1.050,00
80	EMENDA EM PVC TIPO "H" (FORRO DE PVC)	M	100	Fortlev	RS6,30	RS630,00
82	FITA ISOLANTE 19X20	UNID	300	Tertak	RS4,90	RS1.470,00

84	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNID	20	Fortlev	RS8,50	RS170,00
85	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 3/2	UNID	20	Fortlev	RS11,50	RS230,00
86	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 40	UNID	20	Fortlev	RS13,50	RS270,00
88	HASTE DE ATERRAMENTO COM OS CONECTORES DE 01 m	UNID	100	Tertak	RS10,70	RS1.070,00
92	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20mm	Peça 2 m	100	Cortag	RS4,25	RS425,00
93	LIXA DE FERRO 100	UNID	300	Tertak	RS1,75	RS525,00
94	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA	UNID	100	Fertak	RS14,00	RS1.400,00
97	MADEIRITE LAMINADO 10 mm	UNID	50	Beira Rio	RS79,00	RS3.950,00
98	MADEIRITE LAMINADO 12 mm	UNID	50	Beira Rio	RS89,00	RS4.450,00
99	MICTÓRIO BRANCO 50X32X22 (PADRÃO)	UNID	10	Luzarte	RS165,00	RS1.650,00
101	PEDRA MARROADA	m <sup>2</sup>	100	Pedreira Potiguar	RS130,00	RS13.000,00
102	PINCEL 1"	UNID	100	Atlas	RS1,70	RS170,00
103	PINCEL 1.1/2	UNID	100	Atlas	RS1,45	RS145,00
105	PINCEL 2.1/2	UNID	100	Atlas	RS2,90	RS290,00
106	PINCEL 3"	UNID	100	Atlas	RS3,60	RS360,00
107	PINCEL 3.1/2	UNID	100	Atlas	RS9,00	RS900,00
109	PA QUADRADA	UNID	50	Max	RS25,00	RS1.250,00
110	PA REDONDA	UNID	50	Max	RS25,00	RS1.250,00
111	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"	UNID	50	Vicap	RS8,49	RS424,50
112	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1/2	UNID	50	Vicap	RS3,05	RS152,50
113	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 3/4	UNID	50	Vicap	RS5,45	RS272,50
114	ROLO DE PINTURA COMPLETO	UNID	50	Romar	RS13,10	RS655,00
116	TEE ESGOTO 100 mm	UNID	100	Fortlev	RS8,50	RS850,00
118	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA	UNID	20	Leao	RS34,99	RS699,80
119	TORNEIRA DE METAL DE BANCADA	UNID	20	Leao	RS39,99	RS799,80
120	TORNEIRA DE METAL DE LAVATORIO	UNID	20	Leao	RS30,25	RS605,00
122	TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	UNID	50	Herk	RS3,00	RS150,00
124	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 mm	UNID	300	Premaze	RS49,00	RS14.700,00
125	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	UNID	200	Premaze	RS92,68	RS18.536,00
126	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 mm	UNID	300	Premaze	RS180,00	RS54.000,00
127	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	UNID	375	Premaze	RS270,00	RS101.250,00
128 (COTA 25%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	UNID	125	Premaze	RS270,00	RS33.750,00
129	TUBO DE ESGOTO 100mm	Peça 6m	100	Fortlev	RS61,00	RS6.100,00
130	TUBO DE ESGOTO 150mm	Peça 6m	50	Fortlev	RS148,00	RS7.400,00
131	TUBO DE ESGOTO 200mm	Peça 6m	50	Fortlev	RS238,00	RS11.900,00
132	TUBO DE ESGOTO 40mm	Peça 6m	100	Fortlev	RS22,00	RS2.200,00
133	TUBO DE ESGOTO 50mm	Peça 6m	100	Fortlev	RS38,00	RS3.800,00
134	TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS	Peça 6m	50	Fortlev	RS32,25	RS1.612,50
135	TUBO EM PVC 1/2 COM 06 METROS	Peça 6m	100	Fortlev	RS11,25	RS1.125,00
136	TUBO EM PVC 3/4 COM 06 METROS	Peça 6m	100	Fortlev	RS16,00	RS1.600,00
143	UNIÃO SOLDÁVEL 1/2	UNID	100	Fortlev	RS3,20	RS320,00
147	VALVULA LONGA PLÁSTICA PARA PIA	UNID	100	Durin	RS2,60	RS260,00
148	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNID	30	Luzarte	RS99,00	RS2.970,00
149	VASSOURÃO	UNID	100	Wander	RS19,00	RS1.900,00
150	VERGALHÃO DE FERRO 1/2	Peça 12m	100	Gerdau	RS84,00	RS8.400,00
151	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	Peça 12m	100	Gerdau	RS58,00	RS5.800,00
153	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	Peça 12m	100	Gerdau	RS35,00	RS3.500,00
155	MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 75mm	M	100	Pabovi	RS34,00	RS3.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS972.811,10</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 05 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D9A16C68

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 166/2020**

DECRETO Nº 166/2020, de 06 de novembro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>671.000,00</b>
<b>03.001</b>	Procuradoria Geral do Município				<b>20.000,00</b>
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
<b>05.001</b>	Secretaria Municipal de Administração				<b>90.000,00</b>
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.000,00
<b>08.001</b>	Fundo Municipal de Educação e Desporto				<b>66.000,00</b>
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				<b>66.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	66.000,00
<b>09.001</b>	Fundo Municipal de Saúde				<b>80.000,00</b>
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	80.000,00
<b>10.001</b>	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				<b>325.000,00</b>
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				<b>325.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	325.000,00
<b>12.001</b>	Fundo Municipal de Assistência Social				<b>40.000,00</b>
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
<b>13.001</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				<b>50.000,00</b>
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>671.000,00</b>
<b>03.001</b>	Procuradoria Geral do Município				<b>20.000,00</b>
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
<b>06.001</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim				<b>90.000,00</b>
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2019 Desenvolvimento e aplicação de políticas públicas				<b>26.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda</b>				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>391.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.000,00
	<b>2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	9.000,00
	<b>2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>39.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	19.000,00
	<b>2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	25.000,00
	<b>2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superior</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15300000	0001	300.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2101 Vigilância em Saúde - Manutenção</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
	<b>2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	2.000,00
	<b>2104 Transporte: Aquisição e Manutenção</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>53.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	3.000,00
	<b>2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
<b>12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS</b>				<b>10.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
	<b>2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	<b>2119 Manutenção do Programa Criança Feliz</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2094 Manutenção das Atividades Culturais</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA OUTUBRO/2020

Relação ordem cronológica /Outubro de 2020.

RECURSO: – RECURSOS PRÓPRIOS –FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Falta proposta
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.224,30	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.673,63	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.820,00	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.450,15	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	4.327,28	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.795,10	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.992,80	21/05/2020	21/06/2020	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	1.563,00	15/06/2020	22/06/2020	Sim	
Espaço Reduzido Home Center LTDA	719,00	16/06/2020	23/06/2020	Sim	
Luan Bruce Matoso	256,50	18/06/2020	25/06/2020	Sim	
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.096,70	22/06/2020	29/06/2020	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.000,00	30/06/2020	07/07/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.832,28	08/06/2020	08/07/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.953,17	08/06/2020	08/07/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.625,00	08/06/2020	08/07/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.052,75	08/06/2020	08/07/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.995,50	08/06/2020	08/07/2020	Sim	
Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia P. e C.	320,00	01/07/2020	08/07/2020	Sim	
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Pendência
Wellington Moura da Silva - ME	8.000,20	18/06/2020	18/07/2020	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	2.520,00	19/06/2020	19/07/2020	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.183,17	19/06/2020	19/07/2020	Sim	
Polí & Sarmento LTDA	1.600,00	14/07/2020	21/07/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	450,00	16/07/2020	23/07/2020	Sim	
Luan Bruce Matoso	370,50	17/07/2020	24/07/2020	Sim	
Neire D DE Oliveira Pneus e Serviços EIRELE	2.900,00	25/06/2020	25/07/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	4.729,05	26/06/2020	26/07/2020	Não	
Engesan Engenharia e Serviços	8.380,00	20/07/2020	27/07/2020	Sim	Portaria Nº 205/2020
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	697,22	01/07/2020	01/08/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.251,60	01/07/2020	01/08/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.682,89	01/07/2020	01/08/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	4.716,74	01/07/2020	01/08/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.200,00	07/07/2020	07/08/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,01	07/07/2020	07/08/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.300,01	07/07/2020	07/08/2020	Não	
Neire D DE Oliveira Pneus e Serviços EIRELE	2.640,00	07/07/2020	07/08/2020	Não	
F. Fernandes de Melo	2.900,00	04/08/2020	11/08/2020	Não	
Polí & Sarmento LTDA	450,00	05/08/2020	12/08/2020	Não	
Pio X Fernandes	4.000,00	12/08/2020	19/08/2020	Não	
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,00	12/08/2020	19/08/2020	Não	
Associação Hospital Centenário PDF	1.200,00	12/08/2020	19/08/2020	Não	
Anderson Lopes de Freitas - ME	180,00	13/08/2020	20/08/2020	Não	
Polí & Sarmento	500,00	19/08/2020	26/08/2020	Não	
Jandismara Alves de Oliveira	1.105,00	21/08/2020	28/08/2020	Não	
Neire D DE Oliveira Pneus e Serviços EIRELE	1.450,00	31/07/2020	31/08/2020	Não	
Edivaldo de A Júnior ME	2.940,00	26/08/2020	02/09/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	4.200,30	06/08/2020	06/09/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.200,99	06/08/2020	06/09/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.800,24	06/08/2020	06/09/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	5.701,85	06/08/2020	06/09/2020	Sim	Portaria Nº 206/2020
Posto Bolivel LTDA	5.472,16	06/08/2020	06/09/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.192,24	06/08/2020	06/09/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.037,19	06/08/2020	06/09/2020	Não	
Ubiratan Oliveira dos Santos	680,00	02/09/2020	10/09/2020	Não	
Jandismara Alves de Oliveira	318,25	10/09/2020	17/09/2020	Não	
Uila Marilac Fernandes – ME	4.000,00	10/09/2020	17/09/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.472,32	20/08/2020	20/09/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.503,14	20/08/2020	20/09/2020	Não	
J. Geneci Bezerra	1.477,90	14/09/2020	21/09/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	547,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	279,65	21/08/2020	21/09/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	368,90	21/08/2020	21/09/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	5.377,18	01/09/2020	01/10/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	5.308,15	02/09/2020	02/10/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	6.427,09	02/09/2020	02/10/2020	Não	
D. F. DE S. SILVA	1.562,35	03/09/2020	03/10/2020	Não	
Joana Darc Bessa ME	6.686,62	08/09/2020	08/10/2020	Não	
Jeferson Libson L A Rocha - ME	2.100,00	01/10/2020	08/10/2020	Sim	Urgência
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.000,00	06/10/2020	14/10/2020	Não	

Antonio Gomes de Paula Junior-ME	7.789,50	06/10/2020	14/10/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	2.465,95	06/10/2020	14/10/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	3.047,00	23/09/2020	23/10/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	2.175,00	23/09/2020	23/10/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	235,00	23/09/2020	23/10/2020	Não	
Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva	1.410,00	19/10/2020	26/10/2020	Sim	Urgência Covid
M B COM E DER DE PET LTDA	4.036,83	30/09/2020	30/10/2020	Sim	Portaria Nº 206/2020
D. S. Paiva Dias	819,00	23/10/2020	30/10/2020	Sim	Urgência
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.419,75	05/10/2020	05/11/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.400,10	07/10/2020	07/11/2020	Não	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.875,00	30/10/2020	09/11/2020	Não	
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	11.178,00	22/10/2020	22/11/2020	Sim	Portaria Nº 211/2020
M B COM E DER DE PET LTDA	5.551,69	30/10/2020	30/11/2020	Não	

**RECURSOS - CONTA COVID-FUS e EMENDA**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
RDF-Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	39.416,15	01/10/2020	08/10/2020	Não	Pendência
Juvenal Chaves de Aquino	4.395,00	10/10/2020	19/10/2020	Sim	
Setemol Equipamentos Odontológicos	21.100,00	22/10/2020	29/10/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.787,64	05/10/2020	05/11/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	4.200,00	07/10/2020	07/11/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	4.600,03	07/10/2020	07/11/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.800,14	07/10/2020	07/11/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.200,05	07/10/2020	07/11/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.700,20	07/10/2020	07/11/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.200,00	07/10/2020	07/11/2020	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	18.997,45	21/10/2020	21/11/2020	Não	

**RECURSO: – RECURSOS CONVENIO-FUS**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontológicos	28.751,08	05/10/2020	05/11/2020	Sim	
H de P Cavalcante Filho EIRELE	1.984,95	26/10/2020	26/11/2020	Não	

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	4.017,51	05/10/2020	05/11/2020	Não	
Pharmaplus LTDA	760,00	21/10/2020	21/11/2020	Não	
Pharmaplus LTDA	591,70	21/10/2020	21/11/2020	Não	

**Recurso: – Recursos Próprios – FPM**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Layout Informática Processamento de Dados	1.246,00	14/08/2020	14/09/2020	Não	
M2A Tecnologia LTDA	580,00	04/09/2020	14/09/2020	Não	
Jandismara Alves de Oliveira	688,75	10/09/2020	17/09/2020	Não	
Jandismara Alves de Oliveira	1.002,25	10/09/2020	17/09/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.545,20	20/08/2020	20/09/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.235,21	20/08/2020	20/09/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	672,35	21/08/2020	21/09/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	303,45	21/08/2020	21/09/2020	Não	
Joice Marília Melo e Freitas	1.710,00	15/09/2020	22/09/2020	Não	
Francisco Clenildo Maia	2.380,00	15/09/2020	22/09/2020	Não	
G M G Duarte	2.450,00	24/08/2020	24/09/2020	Não	
SIASP-Sistemas Integrado Setor Publico LTDA	3.400,00	01/09/2020	01/10/2020	Não	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	01/09/2020	01/10/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	4.061,95	01/09/2020	01/10/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	5.545,08	01/09/2020	01/10/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	4.791,31	01/09/2020	01/10/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	5.544,98	01/09/2020	01/10/2020	Não	
D. F. DE S. SILVA	2.170,00	03/09/2020	03/10/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	4.600,22	04/09/2020	04/10/2020	Não	
A Amaro F da Silva – ME	660,00	29/09/2020	06/10/2020	Não	
J & D Artigos Esportivos LTDA	3.670,00	30/09/2020	07/10/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.418,98	09/09/2020	09/10/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	2.189,18	09/09/2020	09/10/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	5.236,81	09/09/2020	09/10/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.289,04	09/09/2020	09/10/2020	Não	
M2A Tecnologia LTDA	580,00	05/10/2020	13/10/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	130,80	06/10/2020	14/10/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	826,50	06/10/2020	14/10/2020	Não	
Layout Informática Processamento de Dados	1.246,00	15/09/2020	15/10/2020	Não	

G M G Duarte	2.450,00	23/09/2020	23/10/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	12.000,35	25/09/2020	25/10/2020	Não	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	01/10/2020	01/11/2020	Não	
SIASP-Sistemas Integrado Setor Publico LTDA	3.400,00	01/10/2020	01/11/2020	Não	
ATR Viana Construções	7.800,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	
Francisco Anésio de Queiroz	3.630,00	26/10/2020	03/11/2020	Sim	Portaria Nº 209/2020
Posto Bolivel LTDA	3.469,88	05/10/2020	05/11/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	7.806,38	05/10/2020	05/11/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	5.317,73	05/10/2020	05/11/2020	Não	
A Amaro F da Silva – ME	660,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	4.600,30	07/10/2020	07/11/2020	Não	
Layout Informática Processamento de Dados	1.246,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	
ATR Viana Construções	9.432,00	19/10/2020	19/11/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	13.553,34	21/10/2020	21/11/2020	Não	
G M G Duarte	2.450,00	21/10/2020	21/11/2020	Não	
SIASP-Sistemas Integrado Setor Publico LTDA	3.400,00	28/10/2020	28/11/2020	Não	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	29/10/2020	29/11/2020	Não	

**Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	972,00	23/07/2020	23/08/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.600,00	06/08/2020	06/09/2020	Sim	
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	605,00	11/08/2020	11/09/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	

**Recurso:– Recursos FNDE – QSE**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Francisco Clebison Chaves Lopes	1.695,75	08/10/2020	16/10/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	781,82	05/10/2020	05/11/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	4.200,10	07/10/2020	07/11/2020	Sim	

**Recurso: – Recursos FNDE – PNAE**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	22.586,10	10/06/2020	10/07/2020		Foi pago uma parte
F A Nunes Gondim – ME	7.417,40	15/07/2020	15/08/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	4.860,80	15/07/2020	15/08/2020	Não	

**Recurso: – Recursos do FNDE - PNATE**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Elisafan de Oliveira Souza	8.360,05	29/10/2020	06/11/2020	Sim	

**Recurso: – Recurso Próprio Assistência - FNAS – IGD/PBF**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palha	2.852,35	17/04/2020	17/05/2020	Sim	
Posto Segundo Melo LTDA	511,00	21/05/2020	28/05/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.172,07	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.922,68	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	515,15	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	430,13	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Vilcemar Mauricio de Souza	1.054,50	17/06/2020	24/06/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	57,00	18/06/2020	25/06/2020	Não	
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.992,70	22/06/2020	29/06/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.770,00	08/06/2020	08/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.438,82	08/06/2020	08/07/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	400,00	16/07/2020	23/07/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.100,09	07/07/2020	07/08/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.465,87	08/07/2020	08/08/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.537,35	08/07/2020	08/08/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	901,14	06/08/2020	06/09/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.649,11	06/08/2020	06/09/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	731,30	06/08/2020	06/09/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.700,90	07/08/2020	07/09/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.300,30	07/08/2020	07/09/2020	Não	
D. F. DE S. SILVA	3.137,65	03/09/2020	03/10/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.305,53	09/09/2020	09/10/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.600,46	07/10/2020	07/11/2020	Não	

**Recurso Próprio Assistência FNAS – A C E COVID**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA	3.445,00	22/10/2020	29/10/2020	Não	

**Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Pendência
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	2.100,00	29/09/2020	06/10/2020	Sim	

Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	2.300,00	29/09/2020	06/10/2020	Sim	
Maria das Graças Luiz	600,00	01/10/2020	08/10/2020	Sim	

**Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Evangelista de Oliveira	2.612,50	16/10/2020	23/10/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.940,69	05/10/2020	05/11/2020	Sim	

**Recurso: – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
L C Magazine LTDA	6.364,00	17/09/2020	24/09/2020	Sim	
L C Magazine LTDA	2.299,00	17/09/2020	24/09/2020	Sim	
L C Magazine LTDA	2.299,00	17/09/2020	24/09/2020	Sim	
L C Magazine LTDA	3.620,00	17/09/2020	24/09/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.600,87	07/10/2020	07/11/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.400,14	07/10/2020	07/11/2020	Sim	

Encanto/RN, 03/11/2020.

**NELIO NASARIO FERREIRA**

Gestor de Contratos

Portaria nº 112/2020

**Publicado por:**  
Nelio Nasário Ferreira  
**Código Identificador:**55CD03D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020****PROCESSO Nº 101502/2020****Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2020**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR**, e como **ORGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sr. **Antônia Larissa de Macedo Vale**, portadora do RG 2.071.681 SSP/RN e inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliado à Rua Manoel Joaquim, 35, e do outro lado a empresa **Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me**, CNPJ/MF nº 18.258.209/0001-15, com sede na Rua Alberto Laureano Henrich, Nº - Passa Vinte, Palhoça, SC - Cep: 88132-230, neste ato representada pelo Sr.(a) **JOSIE MARINA DOS SANTOS**, nacionalidade Brasileiro(a), empresária, portador do CPF nº 036.997.159-06, adjudicatária do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2020, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual Registro de preços para futura aquisição de cadeiras de rodas adaptadas para doação a pacientes com deficiência física, que respeite as dimensões e especificidades dos usuários, e assim, possibilitar uma maior autonomia e inclusão desse sujeito. Atendendo a legislação municipal Nº 465/2013, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1- A presente Ata de registro de preços terá validade a contar de sua assinatura, de 06 de novembro de 2020 até 05 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1- A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de execução à empresa detentora da Ata.  
3.2- A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.  
3.3- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;  
3.4- A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.  
3.5- O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: <b>Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me</b>		
CNPJ: <b>18.258.209/0001-15</b>	Telefone: <b>84+32117625</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Alberto Laureano Henrich, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-230</b>		
Representante: <b>JOSIE MARINA DOS SANTOS - CPF: 036.997.159-06</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0008333 - Cadeira de rodas tipo de raio padrão, confeccionada em duralumínio; Assento em nylon (Largura 42 cm, profundidade 42 cm); Encosto em nylon, não reclinável (Largura 42 cm, altura 40 cm); braços escamoteáveis; Tilt ausente; Rodas dianteiras com eixo removível, pneu maciço com medida de 6"; Rodas traseiras com eixo removível, pneu inflável com medida 24"; Tipo de punho em bengala; Apoio para os pés removível e não elevável; Apoio de panturrilha tipo faixa; Pedal giratório; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa de plástico e com aba; freios na barra superior. A empresa deverá fabricar a cadeira bem como especificado em laudo médico.	ORTOBRAS/ORTOBRAS	UND	2,00	2.054,000	4.108,00
2	0008334 - Cadeira de rodas tipo de raio padrão, confeccionada em duralumínio; Assento em nylon (Largura 42 cm, profundidade 42 cm); Encosto em nylon, reclinável (Largura 42 cm, altura 50 cm); braços escamoteáveis; Tilt ausente; Rodas dianteiras com eixo removível, pneu maciço com medida de 6"; Rodas traseiras com eixo removível, pneu inflável com medida 24"; Tipo de punho em bengala; Apoio para os pés removível e não elevável; Apoio de panturrilha tipo faixa; Pedal giratório; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa de plástico e com aba; freios na barra superior. A empresa deverá fabricar a cadeira bem como especificado em laudo médico.	ORTOBRAS/ORTOBRAS	UND	5,00	2.700,000	13.500,00
3	0008335 - Cadeira de rodas tipo de raio padrão, confeccionada em duralumínio; Assento em nylon (Largura 35 cm); Encosto em nylon, reclinável (Largura 35 cm, altura 50 cm); braços escamoteáveis; Tilt presente; Rodas dianteiras com eixo removível, pneu maciço com medida de 6"; Rodas traseiras com eixo removível, pneu inflável com medida 24"; Rodas anti-tombo bilateral; Tipo de punho em bengala; Apoio de cabeça removível e escamoteável; Apoio para os pés removível e não elevável; Apoio de panturrilha tipo faixa; Pedal fixo; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa de plástico e com aba; freios na barra superior. A empresa deverá fabricar a cadeira bem como especificado em laudo médico.	ORTOBRAS/ORTOBRAS	UND	1,00	3.583,000	3.583,00
4	0008336 - Cadeira de rodas tipo de raio padrão, confeccionada em duralumínio; Assento em nylon (Largura 35 cm e profundidade 42); Encosto em nylon, reclinável (Largura 42 cm, altura 50 cm); braços escamoteáveis; Tilt ausente; Rodas dianteiras com eixo removível, pneu maciço com medida de 6"; Rodas traseiras com eixo removível, pneu inflável com medida 24"; Tipo de punho em bengala; Apoio para os pés removível e não elevável; Apoio de panturrilha tipo faixa; Pedal giratório; Aro de propulsão liso; Protetor lateral de roupa de plástico e com aba; freios na barra superior. A empresa deverá fabricar a cadeira bem como especificado em laudo médico.	ORTOBRAS/ORTOBRAS	UND	1,00	3.583,000	3.583,00

Perfazendo o Valor Total de **RS 24.774,00** (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais).

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1- Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1- Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1- DA CONTRATADA:**

7.1.1- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2- Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3- Fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4- Substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5- Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

7.1.6- Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8- Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

##### **7.2- DA CONTRATANTE:**

7.2.1- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3- Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

7.2.5- Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1- A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

10.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado deverá:



10.2.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4- A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea "d", e poderá ser aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado ou pela empresa/contratada;

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado poderá:

10.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1- O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Eletrônico**, para registro de Preços, Nº. **36/2020**, no **Processo Nº 101502/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMGDR/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMGDR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ao contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 06 de novembro de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**

Gestora Do FMS

Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA ME

**JOSIE MARINA DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:88AF2AEB**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 181/2020

No dia 21 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 67, homologado em 21 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO E DE CONSTRUC</b>			
CNPJ: <b>18.334.420/0001-70</b>	Telefone: <b>84 21306723</b>	Email: <b>JOAOPAULO@SEJAILUMINATTO.COM.BR</b>	
Endereço: <b>RUA ANGELO VARELA, 1306 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010</b>			
Representante: <b>JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Vlr. (R\$)	Total
1	0009444 - ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO GALVANIZADA PARA CABO DE ALUMÍNIO 16 MM.	STEEL LOOP	Und.	700,00	1,10		770,00	
3	0009446 - LÂMPADA TIPO BULBO LED 150W ALTA POTÊNCIA BOCAL E40 BRANCO FRIO BIVOLT.	LUZ SOLLAR	Und.	100,00	6,86		686,00	
4	0009447 - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL 10 A - 220 V.	TECNOLINSA	Und.	500,00	3,66		1.830,00	
5	0009448 - PARAFUSO GALVANIZADA MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X 250 MM.	OLIVO	Und.	200,00	5,88		1.176,00	
6	0009449 - BOCAL EM PORCELANA SOQUETE, MODELO E-27 ROSCA DE LATÃO NIQUELADO.	DECORLUX	Und.	300,00	1,17		351,00	
8	0009451 - BRAÇO RETO 1,5 M GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM SAPATA DIÂMETRO 33 MM.	TECNOLINSA	Und.	500,00	6,66		3.330,00	
10	0009453 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO DE ALUMÍNIO ENCAPADAS 10 MM COM 2 VIAS.	BOREAL	METRO	2000,00	0,55		1.100,00	
11	0009454 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO DE ALUMÍNIO ENCAPADO 16 MM COM 4 VIAS.	BOREAL	METRO	2000,00	0,80		1.600,00	
12	0009455 - CABO MULTIPLEXADOS MONOFÁSICO DE ALUMÍNIO ENCAPADO 16 MM COM 2 VIAS.	BOREAL	METRO	3000,00	0,68		2.040,00	

17	0009468 - CHAVE DE COMANDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO BIVOLT COM CONTATOS NA, DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR, 2X60A.	EXATRON	Und.	100,00	150,00	15.000,00
18	0009471 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE MODELO CDP 70.	MCI	Und.	1000,00	2,85	2.850,00
19	0009473 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE MODELO CDP 120.	MCI	Und.	200,00	1,16	232,00
46	0009483 - LUMINÁRIA COM LENTE OVAL COM CORPO DE ALUMÍNIO - PARA LÂMPADA 400 W BOCAL E-40	TECNOLINSA	Und.	100,00	73,50	7.350,00
47	0009485 - FITA ISOLANTE, COMPRIMENTO 10M LARGURA 19 MM PRETO	HAMMER	Und.	600,00	1,56	936,00
48	0009486 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO ANTICHAMA 19 MM X 10 M - 3M PRETO	DECORLUX	Und.	400,00	0,98	392,00
49	0009487 - RELE FOTOELÉTRICO, FOTOCÉLULA COM JANELA NF. 220	JGV	Und.	1000,00	7,35	7.350,00
50	0009488 - LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150 W 220 V E-40	LUZ SOLLAR	Und.	100,00	5,88	588,00
51	0009489 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2.000 W 380V E-40	LUZ SOLLAR	Und.	25,00	176,00	4.400,00
52	0009490 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W BASE E-27	LUZ SOLLAR	Und.	500,00	22,54	11.270,00
53	0005223 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W BASE E-40	LUZ SOLLAR	Und.	300,00	8,82	2.646,00
54	0009491 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA OVAL ABERTA COM CORPO DE ALUMÍNIO - PARA BOCAL E- 27	TECNOLINSA	Und.	700,00	6,30	4.410,00
55	0005132 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO HPI, TIPO BASE E-40 FORMATO TUBULAR 400 W	LUZ SOLLAR	Und.	300,00	7,84	2.352,00
56	0005226 - LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIAL CHAPA DE AÇO BICROMATIZADO PARA LÂMPADA DE 70W	TECNOLINSA	Und.	500,00	4,90	2.450,00
57	0009521 - LUMINÁRIA PÚBLICA P/ POSTE LED TIPO PÉTALA 150 W BIVOLT	LUZ SOLLAR	Und.	400,00	137,00	54.800,00
58	0009495 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250 W BASE E-40	LUZ SOLLAR	Und.	500,00	9,80	4.900,00
60	0009497 - PORCA OLHAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA 16 MM ABERTURA 21 MM	OLIVO	Und.	300,00	4,70	1.410,00
61	0009499 - POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COMPRIMENTO DE 10 METROS CARGA NOMINAL DE 200 KG	MOSSORÓ MOLDADOS	PRE-Und.	60,00	290,00	17.400,00
62	0005234 - POSTE CIRCULAR DE CONCRETO COMPRIMENTO DE 14 METROS CARGA NOMINAL DE 400 KG	MOSSORÓ MOLDADOS	PRE-Und.	70,00	290,00	20.300,00
64	0009504 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, CARÇAÇA METÁLICA, PARA USO EXTERNO 150 W	TECNOLINSA	Und.	800,00	33,00	26.400,00
65	0009505 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, CARÇAÇA METÁLICA, PARA USO EXTERNO 250 W	TECNOLINSA	Und.	400,00	36,00	14.400,00
66	0009507 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, CARÇAÇA METÁLICA, PARA USO EXTERNO 400 W	TECNOLINSA	Und.	300,00	50,00	15.000,00
67	0009508 - REFLETOR PARA LÂMPADA DE 400 W	HGE	Und.	100,00	15,68	1.568,00
69	0009511 - RELE FOTOELÉTRICO, FOTOCÉLULA COM JANELA NA 220V	JGV	Und.	400,00	6,86	2.744,00
70	0009512 - PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16 X 200 MM	OLIVO	Und.	300,00	4,50	1.350,00
71	0009514 - PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16 X 400 MM	OLIVO	Und.	300,00	4,00	1.200,00
75	0005810 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W	LUZ SOLLAR	Und.	3000,00	8,00	24.000,00
76	0005873 - REATOR PARA LÂMPADA DE 70 W	TECNOLINSA	Und.	1500,00	17,15	25.725,00
Valor Total						286.306,00

## 1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 04/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 05/11/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

JP Material Elétrico e de Construção

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:7F638F09**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 180/2020**

No dia 21 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 67, homologado em 21 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>J L B DE MOURA - ME</b>		
CNPJ: <b>04.563.924/0001-57</b>	Telefone: <b>(84) 9 9861-1587</b>	Email: <b>AQUINOCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA JOSÉ EUFRÁSIO, 28, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59685-000</b>		
Representante: <b>JOSE LINO BENIGNO DE MOURA - CPF: 480.543.054-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0009450 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE POSTE CURVO 1.1.12X3M GALVANIZADO COM FLANGE.	COMSEL	Und.	100,00	58,00	5.800,00
9	0005161 - CABO FLEXÍVEL 4 MM COR AZUL ROLO COM 100 METROS	COBRECUM	Rolo	20,00	135,00	2.700,00
13	0009457 - CABO FLEXÍVEL PP 2,5 MM X 4 VIAS.	COBRECUM	METRO	400,00	4,90	1.960,00
14	0009458 - CABO FLEXÍVEL PP 4 X 10 MM.	COBRECUM	METRO	400,00	7,00	2.800,00
15	0009460 - CABO FLEXÍVEL PP 4 X 4 MM.	COBRECUM	METRO	500,00	10,00	5.000,00
16	0009461 - CABO FLEXÍVEL PP 4 X 6 MM.	COBRECUM	METRO	300,00	10,00	3.000,00
20	0005182 - CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DR 25 MM (3/4) PARA CIRCUITOS TERMINAIS	ELECON	Und.	100,00	1,00	100,00
21	0005184 - CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DN 32 MM	ELECON	Und.	200,00	1,00	200,00
22	0005189 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 25 AMPERES MODELO DIN	STECK	Und.	50,00	4,00	200,00
23	0005190 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A	STECK	Und.	40,00	25,00	1.000,00
24	0005191 - DISJUNTOR TRIPOLAR 15 A	STECK	Und.	300,00	28,00	8.400,00
25	0005192 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A	STECK	Und.	50,00	24,00	1.200,00
26	0005193 - DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	STECK	Und.	50,00	25,00	1.250,00
27	0005194 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	STECK	Und.	50,00	25,00	1.250,00
28	0005195 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	STECK	Und.	50,00	30,00	1.500,00
29	0005196 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	STECK	Und.	50,00	24,00	1.200,00
30	0005197 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	STECK	Und.	50,00	5,00	250,00
31	0005198 - DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A	STECK	Und.	50,00	5,00	250,00
32	0005199 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	STECK	Und.	50,00	5,00	250,00
33	0005200 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	STECK	Und.	50,00	4,80	240,00
34	0005201 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	STECK	Und.	50,00	5,00	250,00
35	0005202 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	STECK	Und.	50,00	5,00	250,00
36	0005203 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	STECK	Und.	50,00	6,90	345,00
37	0005204 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	STECK	Und.	50,00	8,40	420,00
38	0005205 - DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A	STECK	Und.	30,00	11,00	330,00
39	0005206 - DISJUNTOR DIM TRIPOLAR DE 70 AMPERES	STECK	Und.	50,00	42,00	2.100,00
40	0005207 - DISJUNTOR MENA TRIPOLAR DE 90 AMPERES	STECK	Und.	20,00	44,00	880,00
41	0005116 - ELETRODUTO ANTI CHAMA ROSCÁVEL 32 MM	STECK	METRO	500,00	8,50	4.250,00
42	0005210 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, TIPO CONDUTE EM PVC ANTI-CHAMA COR AMARELO OU PRETO BITOLA 1.1/4	ELECON	Metros	500,00	1,00	500,00
43	0005213 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO 25MM, MATERIAL PVC ANTI-CHAMA	ELECON	Metros	200,00	1,40	280,00
44	0009481 - ESCADA MULTIFUNCIONAL EXTENSIVA DE FIBRA 8,40 M DEGRAUS TIPO D	COGUMELO	Und.	2,00	850,00	1.700,00
45	0005215 - FECHO PARA CINTA FITA EM POSTE DE CONCRETO 3/4	FECHO METAL	Und.	200,00	0,80	160,00
59	0009496 - CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO 210MM	FOM	Und.	100,00	20,00	2.000,00
63	0009522 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO CARÇAÇA USO EXTERNO 2.000 W 380 V	QS	Und.	25,00	240,00	6.000,00
68	0009509 - REFLETOR ULTRA LED 800 W COM LENTE BIVOLT HOLOFOTE BRANCO FRIO MODELO EXTERNO INDICE DE PROTEÇÃO IP66	SOVEN	Und.	25,00	610,00	15.250,00
72	0009515 - ARRUELA QUADRADA 50X50X18	KONESUL	Und.	400,00	0,90	360,00
73	0009517 - ARRUELA QUADRADA 30X30X10	KONESUL	Und.	400,00	0,44	176,00
74	0009520 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PARA USO INTERNO 150 W	QS	Und.	250,00	32,00	8.000,00
77	0009523 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA, PARA USO INTERNO 250 W	QS	Und.	200,00	40,00	8.000,00
Valor Total						89.801,00

**1 – DO OBJETO**

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade até 04/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05/11/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**JOSE LINO BENIGNO DE MOURA**

J L B De Moura- ME

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:96A35802**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.591, 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.591, 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 182.439,95 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 182.439,95 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 182.439,95 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de outubro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
235	23/10/2020	1.026.064/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete Civil</b>			<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>						<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Criar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES		E	15200000	0001	1.000,00	
Total:									<b>1.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.000,00</b>
<b>02.001 Gabinete Civil</b>			<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>						<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 17 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES		E	10010000	0001	1.000,00	
Total:									<b>1.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
236	23/10/2020	1.026.066/202	Anulação de Dotação	Suplementar	26.439,95	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>26.439,95</b>
<b>02.001 Gabinete Civil</b>			<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>						<b>26.439,95</b>
Nº Solic.: 18 Acrescentar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES		E	15200000	0001	26.439,95	
Total:									<b>26.439,95</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>26.439,95</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>						<b>26.439,95</b>
Nº Solic.: 155 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	26.439,95	
Total:									<b>26.439,95</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
237	23/10/2020	1.029.069/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>3.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>						<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 32 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			11130000	0001	3.000,00	
Total:									<b>3.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>3.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>						<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 156 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	3.000,00	
Total:									<b>3.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
238	23/10/2020	1.029.088/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>2.000,00</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 19 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			10010000	0001	2.000,00	
Total:									<b>2.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>2.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 157 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	2.000,00	
Total:									<b>2.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
239	23/10/2020	1.029.093/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>2.000,00</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 20 Acrescentar			3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			10010000	0001	2.000,00	
Total:									<b>2.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>2.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO</b>						<b>2.000,00</b>

BÁSICO										
Nº Solic.: 158 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.000,00	
Total:										
2.000,00										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
240	23/10/2020	1.030.040/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>										
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						3.000,00	
Nº Solic.: 127 Acrescentar						3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12110000	0001	3.000,00	
Total:										
3.000,00										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						3.000,00	
Nº Solic.: 159 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	3.000,00	
Total:										
3.000,00										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
241	23/10/2020	1.030.059/202	Anulação de Dotação	Suplementar	22.500,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>02.001 Gabinete Civil</b>										
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL						22.500,00	
Nº Solic.: 19 Acrescentar						3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	22.500,00	
Total:										
22.500,00										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						22.500,00	
Nº Solic.: 160 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	22.500,00	
Total:										
22.500,00										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
242	23/10/2020	1.030.065/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>										
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						2.500,00	
Nº Solic.: 128 Acrescentar						3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	2.500,00	
Total:										
2.500,00										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						2.500,00	
Nº Solic.: 161 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.500,00	
Total:										
2.500,00										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
243	23/10/2020	1.103.021/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>										
			2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA						1.000,00	
Nº Solic.: 129 Acrescentar						3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12110000	0001	1.000,00	
Total:										
1.000,00										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						1.000,00	
Nº Solic.: 162 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.000,00	
Total:										
1.000,00										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
244	23/10/2020	1.104.043/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>										
			2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS						2.000,00	
Nº Solic.: 29 Acrescentar						3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	2.000,00	
Total:										
2.000,00										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>										
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						2.000,00	
Nº Solic.: 163 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.000,00	
Total:										
2.000,00										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
245	23/10/2020	1.104.049/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e</b>										
									5.000,00	

Adolescente		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							5.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									5.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							5.000,00
Nº Solic.: 164 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
246	23/10/2020	1.104.054/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente									1.000,00
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							1.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001			1.000,00
Total:									1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									1.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							1.000,00
Nº Solic.: 165 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			1.000,00
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
248	23/10/2020	1.104.099/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									1.000,00
		2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							1.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13110000	0001			1.000,00
Total:									1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									1.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							1.000,00
Nº Solic.: 166 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			1.000,00
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
249	23/10/2020	1.104.103/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									5.000,00
		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR							5.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									5.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							5.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
250	23/10/2020	1.104.105/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									5.000,00
		2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS							5.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									5.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							5.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
251	23/10/2020	1.104.107/202	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	23/10/2020	DECRETO: 1.591	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									100.000,00
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS							100.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001			100.000,00
Total:									100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									100.000,00

Urbanos					
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				100.000,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00
Total:					100.000,00

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**5E169179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil  
DECRETO Nº 16, DE 01 de outubro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O GABINETE**

**CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2020

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>50.000,00</b>	
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO			50.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID</b>				<b>50.000,00</b>	
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			50.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>100.000,00</b>	
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			100.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**877FEC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 044/2020**

**Pregão Eletrônico**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE RN

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00044/2020**

Às 14:02 horas do dia 06 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00044/2020, referente ao Processo nº 000129, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**



<b>Item: 1</b>		
<b>Descrição:</b> DIVISORIA		
<b>Descrição Complementar:</b> Divisório em acrílico 4 mm, tamanho 1,85 m x 70 cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.628,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	27/10/2020 09:03:28	Cancelamento Automático
<b>Item: 2</b>		
<b>Descrição:</b> DIVISORIA		
<b>Descrição Complementar:</b> Divisório em acrílico 4 mm, tamanho 2 m x 70 cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 592,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	27/10/2020 09:03:28	Cancelamento Automático
<b>Item: 3</b>		
<b>Descrição:</b> DIVISORIA		
<b>Descrição Complementar:</b> Divisório em acrílico 4 mm, tamanho 1,4 m x 70 cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.288,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	27/10/2020 09:03:28	Cancelamento Automático
<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> DIVISORIA		
<b>Descrição Complementar:</b> Divisório em acrílico 4 mm, tamanho 1,20 m x 70 cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.406,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	27/10/2020 09:03:28	Cancelamento Automático
<b>Item: 5</b>		
<b>Descrição:</b> DIVISORIA		
<b>Descrição Complementar:</b> Divisório em acrílico 4 mm, tamanho 1,50 m x 70 cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 596,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	27/10/2020 09:03:28	Cancelamento Automático
<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL		
<b>Descrição Complementar:</b> MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIESTER E MICROFIBRAS SINTÉTICAS, TIPO FIXAÇÃO TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO EM CONCHA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 50,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.109,9900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	06/11/2020 14:02:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.712.427/0001-83, Melhor lance: R\$ 1.500,0000
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS		
<b>Descrição Complementar:</b> Máscara de tecido duplo lavável, tamanho infantil de 2 a 6 anos		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.230,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	06/11/2020 14:02:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.712.427/0001-83, Melhor lance: R\$ 900,0000
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS		

<b>Descrição Complementar:</b> Máscara de tecido duplo lavável, tamanho infantil de 7 a 12 anos		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.329,9000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 900,0000 .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	06/11/2020 14:02:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.712.427/0001-83, Melhor lance: R\$ 900,0000
<b>Item: 9</b>		
<b>Descrição:</b> FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GAS		
<b>Descrição Complementar:</b> Máscara de tecido duplo lavável, tamanho adulto		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.467,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	06/11/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, 14:02:58 CNPJ/CPF: 30.712.427/0001-83, Melhor lance: R\$ 3.500,0000
<b>Item: 10</b>		
<b>Descrição:</b> TAPETE		
<b>Descrição Complementar:</b> Tapete Sanitizante duplo (higieniza e seca). Material: EVA náutico alta densidade, feltro com espuma absorvente, espessura total 8mm Area útil: duas cavidades de 29,4cm x 42cm x 1cm profundidade. Medidas: 68cm X 48cm X 1,5cm. Limpa, higieniza e seca. Lavável e reutilizável. Anti derrapante, acompanha um jogo duplo de feltros e espuma para rodizio de uso. Possui duas áreas de funções: Uma molhada com a solução desinfetante medindo 29,4cm x 42cm x 1cm profundidade e outra seca para retirar o excesso da mesma, medindo 29,4cm x 42cm x 1cm profundidade.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.700,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT , pelo melhor lance de R\$ 3.580,0000 .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	06/11/202014:02:58	Adjudicação em grupo da proposta.Fornecedor: T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT, CNPJ/CPF: 35.927.779/0001-70, Melhor lance: R\$ 3.580,0000
<b>Item: 11</b>		
<b>Descrição:</b> CARPETE		
<b>Descrição Complementar:</b> Refil de carpete removível para tapete sanitizante duplo. Dimensões do tapete: Area útil: duas cavidades de 29,4cm x 42cm x 1cm profundidade. Medidas: 68cm X 48cm X 1,5cm.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.498,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	27/10/202011:46:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO POR ESTAR COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Item: 12</b>		
<b>Descrição:</b> DESINFETANTE		
<b>Descrição Complementar:</b> DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 30%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4.123,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ISMAEL RIBEIRO DA SILVA 12092722450 , pelo melhor lance de R\$ 3.900,0000 .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	06/11/202014:02:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ISMAEL RIBEIRO DA SILVA 12092722450, CNPJ/CPF: 37.045.935/0001-02, Melhor lance: R\$ 3.900,0000
<b>Fim do documento</b>		

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8DDCFE09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PÓR FORNECEDOR - PREGAO ELETRONICO 044/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE RN  
**Pregão Eletrônico Nº 00044/2020**  
**RESULTADO POR FORNECEDOR**

30.712.427/0001-83 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
6	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	Caixa 50,00 UN	30	R\$ 2.109,9900	R\$ 50,0000	R\$ 1.500,0000
<b>Marca:</b> ANADONA						
<b>Fabricante:</b> ANADONA						
<b>Modelo / Versão:</b> ANADONA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIÉSTER E MICROFIBRAS SINTÉTICAS, TIPO FIXAÇÃO TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO EM CONCHA						
7	FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS	Unidade	300	R\$ 1.230,0000	R\$ 3,0000	R\$ 900,0000
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara de tecido duplo lavável, tamanho infantil de 2 a 6 anos						
8	FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS	Unidade	300	R\$ 1.329,9000	R\$ 3,0000	R\$ 900,0000
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara de tecido duplo lavável, tamanho infantil de 7 a 12 anos						
9	FILTRO DE MÁSCARA CONTRA GÁS	Unidade	1000	R\$ 4.467,0000	R\$ 3,5000	R\$ 3.500,0000
Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara de tecido duplo lavável, tamanho adulto						
Total do Fornecedor:						R\$ 6.800,0000
35.927.779/0001-70 - T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	TAPETE	Unidade	20	R\$ 4.700,0000	R\$ 179,0000	R\$ 3.580,0000
Marca: TA						
Fabricante: TA						
Modelo / Versão: TS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tapete Sanitizante duplo (higieniza e seca). Material: EVA náutico alta densidade, feltro com espuma absorvente, espessura total 8mm Área útil: duas cavidades de 29,4cm x 42cm x 1cm profundidade. Medidas: 68cm X 48cm X 1,5cm. Limpa, higieniza e seca. Lavável e reutilizável. Anti derrapante, acompanha um jogo duplo de feltros e espuma para rodizio de uso. Possui duas áreas de funções: Uma molhada com a solução desinfetante medindo 29,4cm x 42cm x 1cm profundidade e outra seca para retirar o excesso da mesma, medindo 29,4cm x 42cm x 1cm profundidade.						
Total do Fornecedor:						R\$ 3.580,0000
37.045.935/0001-02 - ISMAEL RIBEIRO DA SILVA 12092722450						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	DESINFETANTE	Unidade	30	R\$ 4.123,5000	R\$ 130,0000	R\$ 3.900,0000
Marca: CICLOFARMA						
Fabricante: CICLOFARMA						
Modelo / Versão: CICLOFARMA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 30%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA						
Total do Fornecedor:						R\$ 3.900,0000
Valor Global da Ata:						R\$ 14.280,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**481FA14E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA PMAQ 268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**CNPJ: 11.283.265/0001-60**

**PORTARIA Nº268/2020-SEMSAB Portalegre (RN), 27 de Outubro de 2020.**

DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO PROVENIENTE DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e em especial o que prevê o parágrafo único do art.4º da Lei nº. 283/2013, CONSIDERANDO o os termos da Lei nº. 283 de 23 de dezembro de 2013, e suas alterações (Lei nº. 331/2015), que versa acerca designação de servidores municipais para atuarem junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), bem como o pagamento de incentivo financeiro em função do cumprimento de metas estabelecidas pelo referido programa para o 1º semestre de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº. 283/2013, que define a forma de pagamento do “Prêmio de Incentivo” aos servidores designado para atuarem no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), em função do alcance de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o processo de avaliação e monitoramento efetivado por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento do “Prêmio de Incentivo” de que trata a Lei nº. 283/2013.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Farão jus a percepção do Prêmio de Incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) os servidores constantes no Anexo I da presente Portaria, de acordo com avaliação do cumprimento de metas estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O valor do Prêmio de Incentivo de que trata o *caput* do presente artigo se dá em observância ao cumprimento do quadro de metas estabelecidos no artigo 2º, §3º da Lei nº. 283/2013 e os repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme o Anexo II.

**Art. 2º** O prêmio de que trata esta Portaria tem o caráter indenizatório não podendo em hipótese alguma poderá incorporado ao salário do servidor, conforme prevê o art. 6º da Lei nº. 283/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Portaria 001/2017**ANEXO I****SERVIDORES/PROFISSIONAIS QUE COMPONEM AS EQUIPES DE SAÚDE****EQUIPE A**

Alyne Viviane Negreiros Pereira, matrícula nº 347  
 Ana Andrea Silva Raposo de Paiva, matrícula nº 65  
 Ana Neta Dias, matrícula nº 67  
 Ana Raquel Lucena Costa, matrícula nº 355  
 Antônia Lucia da Silva Oliveira, matrícula nº 149  
 Antônio Assis de Holanda Freitas, matrícula nº 59  
 Cristiane Pereira de Freitas, matrícula nº 154  
 Francisca Maria do Socorro de Holanda, matrícula nº 356  
 Francisco Marcelo Pereira Holanda, matrícula nº 73  
 Josefa Jozânia de Oliveira Silva, matrícula nº 75  
 Luiz Oscar Pereira de Freitas, matrícula nº 95  
 Marcio Francisco de Souza Paiva, matrícula nº 513  
 Maria da Conceição Queiroz Souza, matrícula nº 97  
 Maria da Conceição Sousa, matrícula nº 105  
 Marque Jean da Costa Freitas, matrícula nº 360  
 Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia, matrícula nº 526  
 Mikarla de Freitas Pereira Lima, matrícula nº 182  
 Raimunda Erineide Rocha, matrícula nº 365  
 Rita Cristina de Freitas Carlos, matrícula nº 185  
 Sueli Tertulino de Freitas, matrícula nº 187  
 Gilberlandia Maria de Souza Rocha, matrícula nº 161  
 Kassio Handerson Soares de Holanda nº 572  
 Maria do Socorro Tertulino nº 79

**EQUIPE B**

Abraão Marques de Freitas, matrícula nº 54  
 Aurea Dias Pereira, matrícula nº 69  
 Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo, matrícula nº 162  
 Ivanildo Pereira Rocha Junior, matrícula nº 64  
 Janailson Ferreira Paiva, matrícula nº 170  
 Joserlania Alves Paiva Fernandes, matrícula nº 81  
 Liduina Maria da Silva, matrícula nº 94  
 Maria Eribene de Queiroz Cardoso, matrícula nº 180  
 Maria Rosimar Silva Costa, matrícula nº 109  
 Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359  
 Rosimar Alves de Holanda, matrícula nº 186  
 Natalia Cunha de Medeiros Melo, matrícula nº 560  
 Ozenira Queiroz dos Santos, matrícula nº 353

**EQUIPE C**

Antônio Ramio Barbosa, matrícula nº 68  
 Davi Leal Landin Cruz, matrícula nº 519  
 Francisca Adriana de Freitas C. Pinto, matrícula nº 72  
 Francisco Ranieri Tertulino Viana, matrícula nº 62  
 Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, matrícula nº 350  
 Iranilda Lucena Pereira, matrícula nº 165  
 Katia de Melo, matrícula nº 357  
 Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula nº 358  
 Maria Vanuzia Bezerra Lucena Costa, matrícula nº 181  
 Vanessa Lacerda Gonçalves, matrícula nº 485  
 Vinicius Batista Vieira, matrícula nº 47  
 Cicero Romão de Holanda, matrícula nº 70

**ANEXO II****RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBER O INCENTIVO PMAQ- Julho/Agosto de 2020/CONFORME LEI Nº 283/2013**

Nº	Nome do Servidor	Unidade de Trabalho	Valor
01	Abraão Marques de Freitas	UBS Vicente do Rego filho + A/UBS Honorato Eulampio de Paiva –B +UBS Jose Itamiram Jacinto de Oliveira - C	RS142,56
02	Ivanildo Pereira Rocha Junior	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 123,12
03	Antônio Assis de Holanda Freitas	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 106,92
04	Francisco Ranieri Tertulino Viana	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 139,32
06	Katia de Melo	UBS José Itamiram Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 494,50
07	Vanessa Lacerda Gonçalves	UBS José Itamiram Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 461,00
08	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 414,00
09	Natalia Cunha de Medeiros Melo	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 425,50
11	Marcio Francisco de Souza Paiva	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 368,00
12	Davi Leal Landin Cruz	UBS José Itamiram Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 448,50
13	Ozenira Queiroz dos Santos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A /UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 136,08

14	Alyne Viviane Negreiros Pereira	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 139,32
15	Gladivan de Paiva Fernandes Filgueira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 139,32
16	Francisco Marcelo Pereira Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 123,12
17	Maria da Conceição Queiroz Souza	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 106,92
18	Josefa Jozania de Oliveira Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 132,84
19	Raimunda Erineide Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 103,68
20	Ana Neta Dias	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 142,56
21	Ana Andrea Silva Raposo de Paiva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 81,00
22	Maria da Conceição Sousa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 126,36
23	Luiz Oscar Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 123,12
24	Maria Rosimar Silva Costa	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 142,56
25	Vinicius Batista Vieira	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 142,56
26	Cicero Romão de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	RS 142,50
27	Aurea Dias Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 142,56
28	Liduína Maria da Silva	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 142,56
29	Joserlania Alves Paiva Fernandes	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 142,56
30	Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 142,56
31	Antônio Ramio Barbosa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira	RS 142,56
32	Gilberlandia Maria de Souza Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 132,84
33	Cristiane Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 142,56
34	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 139,32
35	Rosimar Alves de Holanda	PS estrondo	RS 142,56
36	Janailson Ferreira Paiva	PS Pedro Nolasco / PS Sobrado	RS 142,56
38	Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo	UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B	RS 142,56
39	Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 106,92
40	Mikarla de Freitas Pereira Lima	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 136,08
41	Maria Vanuzia Bezerra Lucena costa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 123,12
42	Francisca Maria do Socorro de Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 139,32
43	Ana Raquel Lucena Costa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 132,84
44	Antônia Lúcia da Silva Oliveira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 136,08
45	Rita Cristina de Freitas Carlos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 129,60
46	Sueli Tertulino de Freitas	PS Orlando Barbosa	RS 126,36
48	Maria do Socorro Tertulino	UBS Vicente do Rego filho - EQ.	RS 139,32
49	Kassio Handerson Soares de Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 460,00

**ANA PEDRINA DE LUCENA**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Portaria 001/2017**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8AD33A20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN****EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, tornam público o extrato de contrato nº 130/2020 da Adesão da ata de registro de preço nº 13/2020 do Pregão Presencial Nº 12/2020 proveniente do município de São Rafael/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial:** 12/2020  
**Ata de Registro de Preço nº 13/2020;**

**Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Rafael/ RN - CNPJ: 08.085.417/0001- 06;

**Órgão participante:**

Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;  
Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

**Objeto da Licitação:** Aquisição de medicamentos e equipamento proteção individual (EPI) para profissionais da saúde e assistência social para atendimento ao público e enfrentamento do COVID-19.

**Empresa:** Natal Hospitalar e medicamentos LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	V. Estimado	
					Unit	Total
2	AVENTAL/CAPOTE DESCARTAVEL HOSPITALAR, EM TNT COM GRAMATURA DE 40G	UND	1.000	GL Industria	RS 10,35	RS 10.350,00
3	AVENTAL/CAPOTE DESCARTAVEL HOSPITALAR, EM TNT COM GRAMATURA DE 20G	UND	1.000	GL Industria	RS 8,40	RS 8.400,00
4	ÓCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UND	100	Proteplus	RS 9,65	RS 965,00
5	MACACAO IMPERMEAVEL, TNT COM FECHAMENTO EM VELCRO. CAPUZ INTEGRADO/CALÇA, TAM. P	UND	20	GL Industria	RS 66,80	RS 1.336,00
6	MACACAO IMPERMEAVEL, TNT COM FECHAMENTO EM VELCRO. CAPUZ INTEGRADO/CALÇA, TAM. M	UND	100	GL Industria	RS 66,00	RS 6.600,00
8	TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM	UND	800	TKL	RS 83,00	RS 66.400,00
10	PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PCT	600	DEJAMARO	RS 26,80	RS 16.080,00
11	PROTETOR FACIAL INCOLOR	UND	100	FACE SHIELO	RS 25,10	RS 2.510,00
13	MASCARA PFF2	UND	400	KSN	RS 13,10	RS 5.240,00

14	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CX C/50 PARES	CX	600	MEDIX	RS 83,00	RS 49.000,00
15	AZITROMICINA 500 MG	CPR	6.000	MEDQUIMICA	RS 7,00	RS 42.300,00
16	VITAMINA C + ZINCO	UND	10.000	MEDQUIMICA	RS 1,17	RS 11.700,00
18	PREDNISONA 20MG	CPR	10.000	VITAMEDIC	RS 0,45	RS 4.500,00
19	DIPIRONA SODICA 500MG	CX	20.000	MEDQUIMICA	RS 0,43	RS 8.600,00
20	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	TEUTO	RS 0,43	RS 4.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>RS 238.281,00</b>

**Valor Global do Contrato R\$ 238.281,00** (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais).

**Vigência:** De 06 de novembro de 2020 a 06 de novembro de 2021;

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Júlio Cesar do Nascimento Miranda – CPF: 077.749.704-28 – (Sócio Administrador).

Rio do Fogo- RN, 06 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**3FCD2690

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 PROVENIENTE DO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 PROVENIENTE DO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, torna público à Adesão da ata de registro de preço nº 13/2020 do pregão presencial nº 12/2020 proveniente do Município de São Rafael/ RN, em que foram registrados os preços da empresa Natal Hospitalar e medicamentos LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos e equipamento proteção individual (EPI) para profissionais da saúde e assistência social para atendimento ao público e enfrentamento do COVID-19.

**Dos Valores**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	V. Estimado	
					Unit	Total
2	AVENTAL/CAPOTE DESCARTAVEL HOSPITALAR, EM TNT COM GRAMATURA DE 40G	UND	1.000	GL Industria	RS 10,35	RS 10.350,00
3	AVENTAL/CAPOTE DESCARTAVEL HOSPITALAR, EM TNT COM GRAMATURA DE 20G	UND	1.000	GL Industria	RS 8,40	RS 8.400,00
4	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UND	100	Proteplus	RS 9,65	RS 965,00
5	MACACAO IMPERMEAVEL, TNT COM FECHAMENTO EM VELCRO, CAPUZ INTEGRADO/CALCA, TAM. P	UND	20	GL Industria	RS 66,80	RS 1.336,00
6	MACACAO IMPERMEAVEL, TNT COM FECHAMENTO EM VELCRO, CAPUZ INTEGRADO/CALCA, TAM. M	UND	100	GL Industria	RS 66,00	RS 6.600,00
8	TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM	UND	800	TKL	RS 83,00	RS 66.400,00
10	PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PCT	600	DEJAMARO	RS 26,80	RS 16.080,00
11	PROTETOR FACIAL INCOLOR	UND	100	FACE SHIELO	RS 25,10	RS 2.510,00
13	MASCARA PFF2	UND	400	KSN	RS 13,10	RS 5.240,00
14	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CX C/50 PARES	CX	600	MEDIX	RS 83,00	RS 49.000,00
15	AZITROMICINA 500 MG	CPR	6.000	MEDQUIMICA	RS 7,00	RS 42.300,00
16	VITAMINA C + ZINCO	UND	10.000	MEDQUIMICA	RS 1,17	RS 11.700,00
18	PREDNISONA 20MG	CPR	10.000	VITAMEDIC	RS 0,45	RS 4.500,00
19	DIPIRONA SODICA 500MG	CX	20.000	MEDQUIMICA	RS 0,43	RS 8.600,00
20	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	TEUTO	RS 0,43	RS 4.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>RS 238.281,00</b>

**Valor Global do Contrato R\$238.281,00** (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais).

Rio do Fogo/RN, 06 de novembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**1D026899

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**12/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, tornam público o extrato de contrato nº 131/2020 da Adesão da ata de registro de preço nº 14/2020 do Pregão Presencial Nº 12/2020 proveniente do município de São Rafael/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial:** 12/2020  
**Ata de Registro de Preço nº** 14/2020;

**Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Rafael/ RN - CNPJ: 08.085.417/0001- 06;

**Órgão participante:**

Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

**Objeto da Licitação:** Aquisição de medicamentos e equipamento proteção individual (EPI) para profissionais da saúde e assistência social para atendimento ao público e enfrentamento do COVID-19.

**Empresa:** Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55.

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	V. Estimado	
					Unit	Total
19	Touca Descartável PCT C/ 100 UND	PCT	200	DESCARPACK	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
20	Mascara N95	UND	300	DESCARPACK	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 9.338,00</b>

**Valor Global do Contrato R\$ 9.338,00** (nove mil, trezentos e trinta e oito reais).

**Vigência:** De 06 de novembro de 2020 a 06 de novembro de 2021;

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** João Maria Reinaldo – CPF: 096.194.644-00 – (Sócio Administrador).

Rio do Fogo- RN, 06 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**B64F56ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, torna público à Adesão da ata de registro de preço nº 14/2020 do pregão presencial nº 12/2020 proveniente do Município de São Rafael/ RN, em que foram registrados os preços da empresa Odontomed Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA – CNPJ: 37.029.855/0001-55.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos e equipamento proteção individual (EPI) para profissionais da saúde e assistência social para atendimento ao público e enfrentamento do COVID-19.

**Dos Valores**

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	V. Estimado	
					Unit	Total
19	Touca Descartável PCT C/ 100 UND	PCT	200	DESCARPACK	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
20	Mascara N95	UND	300	DESCARPACK	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 9.338,00</b>

**Valor Global do Contrato R\$ 9.338,00** (nove mil, trezentos e trinta e oito reais).

Rio do Fogo/RN, 06 de novembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D84C26FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, tornam público o extrato de contrato nº 132/2020 da Adesão da ata de registro de preço nº 003/2020 do Pregão Presencial Nº 003/2020 proveniente do município de São José de Mipibu/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial: 003/2020**  
**Ata de Registro de Preço nº 003/2020;**

**Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/ RN - CNPJ: 08.365.850/0001- 03;

**Órgão participante:**

Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;

**Objeto da Licitação:** Aquisição futura e eventual de materiais de consumo médico hospitalar (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da mesma.

**Empresa:** CRM – Comercial LTDA - ME – CNPJ: 04.679.119/0001-93.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Agulha 1,2x40 caixa com 100 unidades	Solidor	CX	100	5,85	585,00
8	Agulha 25x7 caixa com 100 unidades	Solidor	CX	500	5,65	2.825,00
28	Atadura crepom 10cm x 1,2m 13 fios	Texcare	UND	10.000	0,28	2.800,00
30	Atadura crepom 20cm x 1,2m 13 fios	Texcare	UND	10.000	0,56	5.600,00
34	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Olimed	UND	1.000	2,15	2.150,00
41	Cânula Endo c/b nº 6,0	Solidor	UND	100	3,60	360,00
42	Cânula Endo c/b nº 6,5	Solidor	UND	100	3,60	360,00
43	Cânula Endo c/b nº 7	Solidor	UND	100	3,60	360,00
81	Coletor de urina infantil masculino	Labor Import	UND	2.000	0,37	740,00
85	Compressa de gaze 7,5x7,5 - pct estéril - pacote c/10 unidades 11 fios	America	PCT	5.000	0,35	1.750,00
86	Compressa de gaze hidrófila em rolo tipo queijo , 8 dobras, 11 fio cirúrgicos com 91m x 91cm	Ortofen	RL	6.000	14,90	89.400,00
89	Detergente líquido enzimático concentrado, para limpeza de instrumental cirúrgico, com 3 enzimas - frasco com 1000 ml	Ciclo Farma	L	120	20,00	2.400,00
106	Equipo micro gotas	Labor Import	UND	5.000	0,85	4.250,00
108	Equipo para bomba de infusão de medicamentos compatível com a bomba da	Celm	UND	100	29,00	2.900,00
110	Equipo para bomba de infusão EQL enteral que se adequa às especificações da bomba de infusão da	Lifemed	UND	100	23,00	2.300,00
113	Escova endocervical ginecológica pct c/100 und	Cral/ Absorve	PCT	200	11,38	2.276,00
118	Espadrapo impermeável 10x4,5cm	Ciex	UND	2.000	5,20	10.400,00
120	Espéculo descartável tamanho G	Cral/ Cralplast	UND	1.000	0,75	750,00
124	Estetoscópio pediátrico	Accumed/ Premium	UND	50	10,60	530,00
126	Éter sulfúrico 50% litro	Qeel	L	12	26,00	312,00
134	Fio de algodão 2.0 caixa	Technofio	CX	10	25,00	250,00
135	Fio de algodão 3.0 caixa	Technofio	CX	20	25,00	500,00
141	Fio polilactina 4-0 caixa	Shalon	CX	10	145,00	1.450,00
146	Fita adesiva hospitalar rolo - 16cmx50m	Ciex	UND	200	2,04	408,00
147	Fita microporosa 10x10cm	Ciex	UND	1.000	5,00	5.000,00
148	Fita para autoclave - 19cmx30m	Ciex	UND	400	2,70	1.080,00
155	Fluxômetro para válvula de cilindro de óxido nítrico	Protec	UND	20	83,90	1.678,00
166	Frasco para nutrição enteral - 300ml	Biobase	UND	400	0,65	260,00
172	Iodopovidona litro	Vic Pharma	L	120	16,81	2.017,20
179	Kit nebulização ar comprimido adulto	Solidor	KIT	50	6,60	330,00
180	Kit nebulização ar comprimido infantil	Solidor	KIT	50	6,60	330,00
195	Laminulas 24x50mm. Caixa contendo 1.000 unidades	Cral/ Precision	CX	10	56,00	560,00
198	Lençol descartável 50 x 50m rolo	Sapporo	RL	2.000	5,09	10.180,00
207	Luva de procedimento P	Kevenoll/ Nuggard	UND	100.000	0,13	13.000,00
208	Luva de procedimento PP	Kevenoll/ Nuggard	UND	30.000	0,12	3.600,00
222	Papel Grau Cirúrgico 15x100	Ciex	UND	200	35,14	7.028,00
223	Papel Grau Cirúrgico 150x100	Ciex	UND	100	35,14	3.514,00
226	Papel para ECG 216mm x 30m	Carbogel	UND	100	17,50	1.750,00
227	Papel para ECG 80mm x 30mm	Carbogel	UND	100	5,95	595,00
244	Scalp 21	Cral/ Vacuplast	UND	10.000	0,13	1.300,00
245	Scalp 23	Cral/ Vacuplast	UND	30.000	0,13	3.900,00
246	Scalp 25	Cral/ Vacuplast	UND	5.000	0,13	650,00
253	Seringa descartável 3ml com agulha 0,6x25mm	SR	UND	20.000	0,19	3.800,00
286	Sonda para alimentação enteral nº 12	Solumed	UND	100	9,90	990,00
287	Sonda para alimentação enteral nº 14	Solumed	UND	100	9,90	990,00
294	Sonda Uretral nº12	Markmed	UND	10.000	0,46	4.600,00
296	Sonda Uretral nº16	Markmed	UND	5.000	0,53	2.650,00
298	Sonda Uretral nº8	Markmed	UND	5.000	0,43	2.150,00
300	Termohigrometro digital	J. Prolab	UND	10	41,99	419,90
314	Tubo para soro com gel 4ml	Cral/ Vacuplast	UND	5.000	0,46	2.300,00



316	Válvula reguladora para oxigênio de parede	Protec	UND	10	150,00	1.500,00
-----	--------------------------------------------	--------	-----	----	--------	----------

**Valor Global do Contrato R\$ 211.828,10** (duzentos e onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos reais).

**Vigência:** De 06 de novembro de 2020 a 06 de novembro de 2021;

Pela Contratante:

• **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

• **ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Pela Contratada:

**RENILSON NERY DE MOURA**

CPF: 421.327.974-04

Sócio Gerente

Rio do Fogo- RN, 06 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**294CFDD2

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN

#### TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, torna público à Adesão da ata de registro de preço nº 003/2020 do pregão presencial nº 003/2020 proveniente do Municipal de São José de Mipibu/ RN, em que foram registrados os preços da empresa CRM – Comercial LTDA - ME – CNPJ: 04.679.119/0001-93.

**Objeto:** Aquisição futura e eventual de materiais de consumo médico hospitalar (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da mesma.

#### Dos Valores

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Agulha 1,2x40 caixa com 100 unidades	Solidor	CX	100	5,85	585,00
8	Agulha 25x7 caixa com 100 unidades	Solidor	CX	500	5,65	2.825,00
28	Atadura crepom 10cm x 1,2m 13 fios	Texcare	UND	10.000	0,28	2.800,00
30	Atadura crepom 20cm x 1,2m 13 fios	Texcare	UND	10.000	0,56	5.600,00
34	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Olimed	UND	1.000	2,15	2.150,00
41	Cânula Endo c/b nº 6,0	Solidor	UND	100	3,60	360,00
42	Cânula Endo c/b nº 6,5	Solidor	UND	100	3,60	360,00
43	Cânula Endo c/b nº 7	Solidor	UND	100	3,60	360,00
81	Coletor de urina infantil masculino	Labor Import	UND	2.000	0,37	740,00
85	Compressa de gaze 7,5x7,5 - pct estéril - pacote c/10 unidades 11 fios	America	PCT	5.000	0,35	1.750,00
86	Compressa de gaze hidrófila em rolo tipo queijo, 8 dobras, 11 fio cirúrgicos com 91m x 91cm	Ortofen	RL	6.000	14,90	89.400,00
89	Detergente líquido enzimático concentrado, para limpeza de instrumental cirúrgico, com 3 enzimas - frasco com 1000 ml	Cielo Farma	L	120	20,00	2.400,00
106	Equipo micro gotas	Labor Import	UND	5.000	0,85	4.250,00
108	Equipo para bomba de infusão de medicamentos compatível com a bomba da	Celm	UND	100	29,00	2.900,00
110	Equipo para bomba de infusão EQL enteral que se adequa às especificações da bomba de infusão da	Lifemed	UND	100	23,00	2.300,00
113	Escova endocervical ginecológica pct c/100 und	Cral/ Absorve	PCT	200	11,38	2.276,00
118	Espadrapo impermeável 10x4,5cm	Ciex	UND	2.000	5,20	10.400,00
120	Espéculo descartável tamanho G	Cral/ Cralplast	UND	1.000	0,75	750,00
124	Estetoscópio pediátrico	Accumed/ Premium	UND	50	10,60	530,00
126	Eter sulfúrico 50% litro	Qeel	L	12	26,00	312,00
134	Fio de algodão 2.0 caixa	Technofio	CX	10	25,00	250,00
135	Fio de algodão 3.0 caixa	Technofio	CX	20	25,00	500,00
141	Fio policlactina 4-0 caixa	Shalon	CX	10	145,00	1.450,00
146	Fita adesiva hospitalar rolo - 16cmx50m	Ciex	UND	200	2,04	408,00
147	Fita microporosa 10x10cm	Ciex	UND	1.000	5,00	5.000,00
148	Fita para autoclave - 19cmx30m	Ciex	UND	400	2,70	1.080,00
155	Fluxômetro para válvula de cilindro de óxido nítrico	Protec	UND	20	83,90	1.678,00
166	Frasco para nutrição enteral - 300ml	Biobase	UND	400	0,65	260,00

172	Iodopovidona litro	Vic Pharma	L	120	16,81	2.017,20
179	Kit nebulização ar comprimido adulto	Solidor	KIT	50	6,60	330,00
180	Kit nebulização ar comprimido infantil	Solidor	KIT	50	6,60	330,00
195	Laminulas 24x50mm. Caixa contendo 1.000 unidades	Cral/ Precision	CX	10	56,00	560,00
198	Lençol descartável 50 x 50m rolo	Sapporo	RL	2.000	5,09	10.180,00
207	Luva de procedimento P	Kevenoll/ Nuggard	UND	100.000	0,13	13.000,00
208	Luva de procedimento PP	Kevenoll/ Nuggard	UND	30.000	0,12	3.600,00
222	Papel Grau Cirúrgico 15x100	Ciex	UND	200	35,14	7.028,00
223	Papel Grau Cirúrgico 150x100	Ciex	UND	100	35,14	3.514,00
226	Papel para ECG 216mm x 30m	Carbogel	UND	100	17,50	1.750,00
227	Papel para ECG 80mm x 30mm	Carbogel	UND	100	5,95	595,00
244	Scalp 21	Cral/ Vacuplast	UND	10.000	0,13	1.300,00
245	Scalp 23	Cral/ Vacuplast	UND	30.000	0,13	3.900,00
246	Scalp 25	Cral/ Vacuplast	UND	5.000	0,13	650,00
253	Seringa descartável 3ml com agulha 0,6x25mm	SR	UND	20.000	0,19	3.800,00
286	Sonda para alimentação enteral nº 12	Solumed	UND	100	9,90	990,00
287	Sonda para alimentação enteral nº 14	Solumed	UND	100	9,90	990,00
294	Sonda Uretral nº12	Markmed	UND	10.000	0,46	4.600,00
296	Sonda Uretral nº16	Markmed	UND	5.000	0,53	2.650,00
298	Sonda Uretral nº8	Markmed	UND	5.000	0,43	2.150,00
300	Termohigrometro digital	J. Prolab	UND	10	41,99	419,90
314	Tubo para soro com gel 4ml	Cral/ Vacuplast	UND	5.000	0,46	2.300,00
316	Válvula reguladora para oxigênio de parede	Protec	UND	10	150,00	1.500,00

**Valor Global do Contrato R\$ 211.828,10** (duzentos e onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos reais).

Rio do Fogo/RN, 06 de novembro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:565216FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 PP**

**3ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

## EMPRESAS CONTRATADAS

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407  
CNPJ: 33.441.737/0001-07

## ENCARTE

## Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2020 PP

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
93	6782 - CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. CAMISETA UNISEX COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camiseta masculina com manga em 100% algodão. Gola e punhos lisos, cor a ser definida pelo contratante. COM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ACORDO COM O AÇÃO/EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO. CORES	UNID	2.000	18,27	36.540,00
<b>Total</b>					36.540,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**32F93888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 PP**  
**3ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

#### EMPRESAS CONTRATADAS

A NOVA SOLUCAO EIRELI  
CNPJ: 70.157.680/0001-37

## ENCARTE

## Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2020 PP

## A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	6749 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (G) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	15	15,00	225,00
27	6750 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (GG) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	5	15,00	75,00
28	6751 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (M) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	70	15,89	1.112,30
29	6752 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (P) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	160	15,00	2.400,00
30	6753 - SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) SHORT EM MALHA ELANCA INFANTIL - TAMANHO (PP) PERSONALIZAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). NOVA SOLUCAO	UNID	60	15,00	900,00
43	6766 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	53,00	106,00
44	6767 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 44 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	53,00	106,00
45	6768 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	59,70	119,40
46	6769 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	59,70	119,40
47	6770 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 42 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 42, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	6	59,70	358,20
48	6771 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 44 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 44, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	6	59,70	358,20
49	6772 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 50 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 50, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	80,00	160,00
50	6773 - BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. NOVA SOLUCAO	UNID	11	72,70	799,70
51	6774 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 35, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 35, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	1	113,30	113,30
52	6775 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 36, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 36, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	2	113,30	226,60
53	6776 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 37, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 37, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	3	113,30	339,90
54	6777 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 38, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 38, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	2	113,30	226,60
55	6778 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 39, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 39, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	1	113,30	113,30
56	6779 - TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 42, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. TÊNIS: Um (01) par de estilo casual na cor preta, tamanho 42, com fechamento em cadarço, material interno têxtil e solado em material sintético. NOVA SOLUCAO	UNID	2	113,30	226,60
57	6780 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: Manga longa para braços com proteção para raios UV. NOVA SOLUCAO	UNID	22	25,00	550,00
58	6781 - BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. NOVA SOLUCAO	UNID	11	113,00	1.243,00
62	4571 - COLETE VIGILANCIA SANITARIA COLETE VIGILANCIA SANITARIA: tecido Brim Leve, azul, com bolsos transversais nas laterais inferiores – fechamento com zíper, fechamento do colete com zíper cor preto, bordado na lateral esquerda superior "VIGILANCIA SANITARIA" na cor branca, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes e logo abaixo "FISCALIZAÇÃO" na cor branca, nas costas bordado em branco "VIGILANCIA SANITARIA", nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	8	66,70	533,60
63	4572 - BONÉ BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em botões. NOVA SOLUCAO	UNID	8	15,00	120,00
64	4573 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor azul. NOVA SOLUCAO	UNID	4	113,00	452,00
73	4603 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 36, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	53,00	106,00
74	4604 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 38, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	88,00	176,00
75	4605 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	88,00	176,00
76	4606 - CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46 CALÇA JEANS MASCULINA: Calça Jeans masculina. TAM. 46, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	91,30	182,60
77	4607 - CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40 CALÇA JEANS FEMININA: Calça Jeans feminina. TAM. 40, cor azul, modelo tradicional, 100% algodão, fechamento em botão e zíper, com 2 bolsos frontais, 2 bolsos na parte de trás, cós e passantes. NOVA SOLUCAO	UNID	2	91,30	182,60
78	4608 - BONÉ BONÉ: Boné, com brasão do Município bordado na parte frontal, em tacet ou rip stop na cor	UNID	5	12,00	60,00

	caque, tamanho único com regulagem em botões. NOVA SOLUCAO				
79	4609 - BONÉ ARABE BONÉ ARABE: Boné árabe, com brasão do Município bordado na parte frontal, confeccionado em tacet ou rip stop na cor caque, tamanho único com regulagem em velcro. NOVA SOLUCAO	UNID	5	15,00	75,00
80	4610 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº37. NOVA SOLUCAO	PR	2	125,70	251,40
81	4612 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº40. NOVA SOLUCAO	PR	4	125,70	502,80
82	4613 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/MASCULINA: Bota coturno masculina em couro com amarra em cadarços, recortes acurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº41. NOVA SOLUCAO	UNID	2	125,70	251,40
83	4614 - BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA BOTA COTURNO CANO CURTO SEM BICO DE FERRO/FEMININA: Bota coturno feminina em couro com amarra em cadarços, recortes acurçados no cabedal, forro macio e material têxtil, solado de borracha, puxador no calcanhar e na lingueta, lingueta acurçada, palmilha macia de boa respirabilidade. Na cor preta. Medidas aproximadas: Salto - 2,5 cm e altura total da bota de 11 cm. Tamanho Nº38. NOVA SOLUCAO	PR	2	125,70	251,40
84	4615 - MANGA PROTEÇÃO SOLAR: MANGA PROTEÇÃO SOLAR: NOVA SOLUCAO	PR	10	38,00	380,00
85	4616 - BOLSA EM LONA BOLSA EM LONA: Bolsa em lona 10, com brasão e nome bordado na parte frontal, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na cor caque. NOVA SOLUCAO	UNID	5	93,00	465,00
88	4640 - UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO UNIFORME CENTRO CIRÚRGICO, UNIFORME PRIVATIVO, UNIFORME DE PLANTÃO. - Feito 100% em Algodão na cor verde e/ou azul. Blusa decote V, com bolsos frontais; Calça com fechamento em cordão, com bolsos frontais fácil de vestir e ajustar ao corpo; - Unisex - Atender Homens e Mulheres com o máximo de conforto e praticidade. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "TECNICO DE ENFERMAGEM (A), ENFERMEIRO(A), MEDICO(A), FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, TECNICO EM ANÁLISES CLINICAS (A)" na cor branca, bordado na lateral direita superior o nome do Hospital Municipal, na cor branca, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	50	106,70	5.335,00
89	4641 - COLETE GUARDA MUNICIPAL COLETE GUARDA MUNICIPAL: tecido Terbrim, preto, com três bolsos na parte frontal, fechamento do colete frontal em velcro, bordado na lateral esquerda superior "GUARDA MUNICIPAL" na cor amarelo, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor amarelo, nas costas bordado em branco "GUARDA MUNICIPAL", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	5	60,00	300,00
90	4642 - CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONJUNTO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Bermuda na cor azul e Bata manga kimono na cor branca com detalhes na cor azul - 100% algodão bordado na lateral esquerda superior "ASG" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	12	96,70	1.160,40
91	4643 - COLETE FEMININO COLETE FEMININO: Em tecido de Sarja na cor branca com detalhes na cor azul, com bolsos frontais, fechamento frontal com zíper. Bordado na lateral esquerda superior nome da profissão "FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, ASSISTENTE DE FARMACIA, ATENDENTE" na cor AZUL, bordado na lateral direita superior o nome do Farmácia Básica, na cor azul, nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG. NOVA SOLUCAO	UNID	14	46,70	653,80
92	4644 - CALÇADO CALÇADO: calçado especializado para o uso profissional, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, além de possuir solado antiderrapante resistente. - Solado Antiderrapante - Material macio e flexível -Impermeável e facilmente lavável - Durável e Resistente - EPI -Aprovado Pelo Ministério do Trabalho - Atende NR-32 NOVA SOLUCAO	PR	14	114,00	1.596,00
<b>Total</b>					<b>23.089,50</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:7BECA0DB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 PP****3ª Replicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466**

CNPJ: 15.865.698/0001-85

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2020 PP**

**MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4574 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO PP Camisa adulto com manga - Tamanho PP: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP. Moises Nunes	UNID	10	29,90	299,00
2	4575 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P Camisa adulto com manga - Tamanho P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P. Moises Nunes	UNID	20	28,00	560,00
3	4576 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M Camisa adulto com manga - Tamanho M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M. Moises Nunes	UNID	50	26,21	1.310,50
4	4577 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G Camisa adulto com manga - Tamanho G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G. Moises Nunes	UNID	30	28,00	840,00
5	4578 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG Camisa adulto com manga - Tamanho GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG. Moises Nunes	UNID	15	28,00	420,00
6	4579 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO PP Camisa infantil com manga - Tamanho PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho PP. Moises Nunes	UNID	10	24,50	245,00
7	4580 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO P Camisa infantil com manga - Tamanho P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho P. Moises Nunes	UNID	20	24,50	490,00
8	4581 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO M Camisa infantil com manga - Tamanho M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho M. Moises Nunes	UNID	2	24,50	49,00
9	4582 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO G Camisa infantil com manga - Tamanho G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho G. ]	UNID	30	18,90	567,00
10	4583 - CAMISA INFANTIL COM MANGA - TAMANHO GG Camisa infantil com manga - Tamanho GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos dupla face com listras, tamanho GG.	UNID	15	18,90	283,50
11	6783 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	8	23,40	187,20
12	6784 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	8	23,40	187,20
13	6785 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	8	23,40	187,20
14	6786 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO GG: Camisa adulto com manga e sublimação com a logomarca oficial do conselho - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	8	23,40	187,20
31	6754 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	34,10	68,20
32	6755 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	2	34,10	68,20
33	6756 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO XG CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO XG: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	2	34,10	68,20
34	6757 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	8	34,10	272,80
35	6758 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO G: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	6	34,10	204,60
36	6759 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO XG CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA - TAMANHO XG: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	2	35,50	71,00
37	6760 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque	UNID	2	33,00	66,00
38	6761 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	2	33,00	66,00
39	6762 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO XG CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA - TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	2	33,00	66,00
40	6763 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA - TAMANHO M CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA - TAMANHO M: Camisa adulta com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	8	35,50	284,00
41	6764 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA - TAMANHO G CAMISA FEMININA COM MANGA	UNID	6	35,50	213,00

	LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.				
42	6765 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO XG: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho XG, cor caque.	UNID	2	35,50	71,00
59	4568 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	48,50	97,00
60	4569 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	48,50	97,00
61	4570 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	4	48,50	194,00
65	4595 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	1	42,00	42,00
66	4596 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	42,00	84,00
67	4597 - CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa masculina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	1	35,50	35,50
68	4598 - CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA GOLA POLO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa feminina gola pólo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	1	42,00	42,00
69	4599 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	1	36,50	36,50
70	4600 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor caque.	UNID	2	35,50	71,00
71	4601 - CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G CAMISA MASCULINA COM MANGA LONGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G, cor caque.	UNID	1	35,50	35,50
72	4602 - CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P CAMISA FEMININA COM MANGA LONGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga longa - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P, cor caque.	UNID	1	35,50	35,50
86	4638 - CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA MOTORISTAS GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa masculina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior "MOTORISTA" na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul "MOTORISTA", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	14	34,50	483,00
87	4639 - CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG CAMISA MASCULINA GUARDA MUNICIPAL GOLA POLO COM MANGA – NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG: Camisa feminina gola polo com manga - Malha Piquet, composta de 50% Algodão e 50% Poliéster. Gola e punhos lisos, tamanho M, cor branca. Bordado na lateral esquerda superior "GUARDA MUNICIPAL" na cor azul, bordado na lateral direita superior o logo da Prefeitura de Rodolfo Fernandes, na cor azul, nas costas bordado em azul "GUARDA MUNICIPAL", nos tamanhos, P, M, G, GG e EXG.	UNID	5	36,50	182,50
94	4627 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO PP CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO PP: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO PP.	UNID	30	20,90	627,00
95	4628 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO P: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO P.	UNID	50	19,50	975,00
96	4629 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO M: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO M.	UNID	120	20,90	2.508,00
97	4630 - CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA - TAMANHO G: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO G.	UNID	100	20,90	2.090,00
98	4631 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG: CAMISA ADULTO COM MANGA - MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1. GOLA E PUNHOS LISOS, TAMANHO GG.	UNID	30	20,00	600,00
99	4617 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO P: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	10	20,00	200,00
100	4618 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO M: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	20	22,00	440,00
101	4619 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO G: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	10	20,00	200,00
102	4620 - CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA ADULTO COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa adulto com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	10	20,90	209,00
103	4621 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO PP CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO PP: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho PP.	UNID	10	19,00	190,00
104	4622 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO P CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO P: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho P.	UNID	10	19,00	190,00
105	4623 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO M CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO M: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho M.	UNID	20	19,00	380,00
106	4625 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO G CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO G: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho G.	UNID	10	19,00	190,00
107	4626 - CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO GG CAMISA INFANTIL COM MANGA – TAMANHO GG: Camisa infantil com manga - Malha PV, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, feita com fios 30.1. Gola e punhos lisos, tamanho GG.	UNID	10	19,00	190,00
<b>Total</b>					17.756,30

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6D366695



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 PP**  
**3ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0002/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**A V COSTA LIMA EIRELI**

CNPJ: 31.650.135/0001-26

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2020 PP

##### A V COSTA LIMA EIRELI (31.650.135/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	6738 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	50	21,84	1.092,00
16	6739 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	150	18,86	2.829,00
17	6740 - CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV ADULTO COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	200	21,86	4.372,00
18	6741 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (P) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	155	20,00	3.100,00
19	6742 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (M) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	210	17,35	3.643,50

20	6743 - CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL COM MANGA TAMANHO (G) GOLA SIMPLES, COM PUNHO, MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	215	17,30	3.719,50
21	6744 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (G) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	15	17,35	260,25
22	6745 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (GG) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	5	17,35	86,75
23	6746 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (M) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	70	17,35	1.214,50
24	6747 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (P) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	160	17,35	2.776,00
25	6748 - CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA PV INFANTIL SEM MANGA TAMANHO (PP) MODELO PARA FARDAMENTO ESCOLAR, PERSONALIZAÇÃO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COM CRIAÇÃO DE ARTE/LOGOTIPO POR PARTE DA CONTRATADA). ALTO OESTE MOVEIS	UNID	60	17,35	1.041,00
<b>Total</b>					24.134,50

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4F7229E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP**  
**3ª Replicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas  
**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**  
CNPJ: 08.349.459/0001-07



**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP****SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6790 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “CRECHE” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01- Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01- Cola Branca para papel 90g; 01- Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 – Apontador com Deposito; 01- Tinta Guache com 06 unidades;	Kit	150	50,00	7.500,00
<b>Total</b>					7.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**920E64CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP****3ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I=(6/100) \_$	$I=0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0003/2020 PP****RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6787 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho; 05 - Lápis Grafite;	Kit	115	37,00	4.255,00
<b>Total</b>					4.255,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6A8FE637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP**  
**3ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP**

CNPJ: 01.973.806/0001-29

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP

#### LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6791 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRÉ-ESCOLA” 01 - Caderno brochura tamanho grande capa dura; 03 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades; 01 - Cola Branca para papel 90g; 01 - Coleção de Madeira com 12 Unidades; 01 - Apontador com Deposito; 01 - Tinta Guache com 06 unidades; 01 – Régua Transparente 30cm; 01 – Tesoura Escolar;	Kit	165	57,50	9.487,50
<b>Total</b>					9.487,50

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FB3DE73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP

3ª Republicação



Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$ 365	$I=(6/100) \_$ 365	I=0,00016438
--------------------------	-----------------------	--------------

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP**

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6789 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira Com 12 Unidades; 02 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	450	32,90	14.805,00
<b>Total</b>					<b>14.805,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:3A96F97B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 PP**

**3ª Republicação**

Aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

**ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO**

CNPJ: 11.106.245/0001-14

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0003/2020 PP

#### ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
2	6788 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 2º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	Kit	490	30,00	14.700,00
<b>Total</b>					14.700,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2020

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:3583459F**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0311/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação:
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br			1364-3801-451
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>			
<b>Fundamento: Decreto 0311/2020 de 06/11/2020</b>			
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
<b>Função:</b> 10 - Saúde			
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica			
<b>Programa:</b> 75 - Saúde			
<b>Ação:</b> 2.64 - Conferência Municipais			
<b>Despesa 515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>			
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02			
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>
06/11/2020	100721	Redução da Despesa	
<b>Total da Despesa:</b>			
			0,00
			2.000,00
<b>Despesa 516 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>			
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02			
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>
06/11/2020	100722	Redução da Despesa	
<b>Total da Despesa:</b>			
			0,00
			500,00
<b>Despesa 517 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>			
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02			
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>
			0,00
			500,00



06/11/2020	100723	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/11/2020	100724	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
<b>Despesa 574 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
06/11/2020	100720	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.500,00	5.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.500,00	5.500,00
<b>Total do Fundamento:</b>				5.500,00	5.500,00
<b>Total Geral:</b>				5.500,00	5.500,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**00677DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMTLC/CPL/SEMEC**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	AÇUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,18
Valor Final:	2,63
Valor Total:	10.257,00
Adjudicado em :	06/11/2020 - 11:03:41
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	PURO MEL
Item:	0002
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,05
Valor Final:	4,76
Valor Total:	18.564,00
Adjudicado em :	06/11/2020 - 11:03:49
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	KIKA
Item:	0003
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER -. Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,53
Valor Final:	2,79
Valor Total:	10.881,00
Adjudicado em :	06/11/2020 - 11:03:49
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	POTY
Item:	0004

Descrição:	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,42
Valor Final:	5,98
Valor Total:	23.322,00
Adjudicado em :	06/11/2020 - 11:03:49
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	BELO GRÃO
Item:	0005
Descrição:	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	7.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	1,02
Valor Total:	7.956,00
Adjudicado em :	06/11/2020 - 11:03:49
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	NORDESTINO
Item:	0006
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,53
Valor Final:	1,99
Valor Total:	7.761,00
Adjudicado em :	06/11/2020 - 11:03:49
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	BONSABOR
Item:	0007
Descrição:	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO: 30x40 cm transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro para alimentos.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	29,17
Valor Final:	29,17
Valor Total:	175,02
Adjudicado em :	06/11/2020 - 11:03:49
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO PLAST
Item:	0008
Descrição:	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO: 20x40 cm transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro para alimentos.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	27,00
Valor Final:	: 27,00
Valor Total:	162,00
Adjudicado em :	06/11/2020 - 11:03:49
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO PLAST
Item:	0009
Descrição:	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA: embalagem plástica, tipo sacola, vazada para formar alça, material resistente, dimensões aproximadas de 40 cm x 50 cm, tamanho M.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,77
Valor Final:	11,10
Valor Total:	1.110,00
Adjudicado em :	06/11/2020 - 11:03:49
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO PLAST
Item:	0010
Descrição:	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA: embalagem plástica, tipo sacola, vazada para formar alça, material resistente, dimensões aproximadas de 40 cm x 50 cm, tamanho G.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	12,77
Valor Final:	12,20
Valor Total:	1.220,00
Adjudicado em :	06/11/2020 - 11:03:49
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO PLAST

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

**SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**7030B076

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PMTLC/CPL/SEMEC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Pregão Eletrônico nº 005/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	ACUCAR – De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,18
Valor Final:	2,63
Valor Total:	10.257,00
Situação:	Homologado em 06/11/2020 11:05:02 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	PURO MEL
Item:	0002
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,05
Valor Final:	4,76
Valor Total:	18.564,00
Situação:	Homologado em 06/11/2020 11:05:02 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	KIKA
Item:	0003
Descrição:	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,53
Valor Final:	2,79
Valor Total:	10.881,00
Situação:	Homologado em 06/11/2020 11:05:02 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	POTY
Item:	0004
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,42
Valor Final:	5,98
Valor Total:	23.322,00
Situação:	Homologado em 06/11/2020 11:05:02 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA

Empresa:	
Modelo:	BELO GRÃO
Item:	0005
Descrição:	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	7.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	1,02
Valor Total:	7.956,00
Situação:	Homologado em 06/11/2020 11:05:02 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	NORDESTINO
Item:	0006
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,53
Valor Final:	1,99
Valor Total:	7.761,00
Situação:	Homologado em 06/11/2020 11:05:02 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	BONSABOR
Item:	0007
Descrição:	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO: 30x40 cm transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro para alimentos.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	29,17
Valor Final:	29,17
Valor Total:	175,02
Situação:	Homologado em 06/11/2020 11:05:02 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO PLAST
Item:	0008
Descrição:	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO: 20x40 cm transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro para alimentos.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	27,00
Valor Final:	27,00
Valor Total:	162,00
Situação:	Homologado em 06/11/2020 11:05:02 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO PLAST
Item:	0009
Descrição:	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA: embalagem plástica, tipo sacola, vazada para formar alça, material resistente, dimensões aproximadas de 40 cm x 50 cm, tamanho M.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,77
Valor Final:	11,10
Valor Total:	1.110,00
Situação:	Homologado em 06/11/2020 11:05:02 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO PLAST
Item:	0010
Descrição:	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA: embalagem plástica, tipo sacola, vazada para formar alça, material resistente, dimensões aproximadas de 40 cm x 50 cm, tamanho G.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	12,77
Valor Final:	12,20
Valor Total:	1.220,00
Situação:	Homologado em 06/11/2020 11:05:02 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO PLAST

**SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**83B6202C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 002/2020 - PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIIS**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, através da **Secretaria Municipal de Turismo Cultural**, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	06 de novembro de 2020
Inscrições	07 a 22 de novembro de 2020
Habilitação	23 de novembro de 2020
Seleção	24 de novembro de 2020
Publicação	25 de novembro de 2020
Recursos	26 a 28 de novembro de 2020
Publicação Final	30 de novembro de 2020
Período de contratação e pagamento	01 a 10 de dezembro de 2020

### 1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura de forma individual, em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas.

1.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de Tibau/RN, distribuída da seguinte forma

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
MÚSICOS – Cantores e Instrumentistas	05	2.000,00	10.000,00
ARTESANATO	05	1.200,00	6.000,00
ARTE VISUAL	01	1.000,00	1.176,30
DANÇA	01	6.000,00	6.000,00

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de **R\$ 23.176,60 (vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)** para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: **Música, Danças, Artesanato e Artes Visuais**, pela internet ou outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

### - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, residentes no município de Tibau/RN, maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, cultura popular, arte design/internet e artesanato. Conforme descrição abaixo:

#### a) Música

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

#### b) Dança

Produções artísticas em dança registradas em vídeo ou outras formas, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente

#### c) Artesanato

Demonstração de produtos artesanais, por meio de portfólios, vídeos, oficinas, palestras ou relatos.

#### d) Arte Visual, Áudio Visual, Design/internet:

Produção artística em arte visual, áudio visual, design/internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, portfólio, vídeos, depoimento ou outros.

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 18h00min, no último dia de prazo.

3.2 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: culturatibau@gmail.com

3.3 - Deverão constar como documentos de inscrição:

3.3.1 - Anexo I - Ficha de Inscrição - Pessoa Física

3.3.2 - Anexo II - Projeto Artístico

3.3.3 - Anexo III - Declaração de residência

3.3.4 - Anexo IV - Declaração de não impedimento em parentesco;

3.3.5 - Anexo V - Declaração de direitos autorais

3.3.6 - Anexo VI - Auto declaração de serviço

3.3.7 - Anexo VII - Currículo artístico resumido

3.3.8 - Anexo VIII - Carta de Anuência

3.3.9 - Anexo de fotos, matérias, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural, montado em forma de Portfólio.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 - Os trabalhos apresentados em vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 - Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizado na forma de arquivo PDF, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.7 - No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13 - Não serão aceitos conteúdos homofônicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Será disponibilizado o e-mail culturaturismo@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3.16 - O candidato que na impossibilidade de conseguir por meio de Portfolio comprovar com mais propriedade a realização de suas atividades durante o período mínimo de 02 (dois) anos, este pode suprir com apresentação de Carta de Anuência da comunidade ou instituições locais.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções de Música, Dança, Artesanato e Artes Visuais.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Tibau, **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e Ministério do Turismo.

4.3.1 - Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### 5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos trabalhos apresentados se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

#### - Da Habilitação

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas.

- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** ou por ela designada.

- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Tibau.

5.2.4 – O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.

5.2.5 – A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.6 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

#### - Da Avaliação

- Os trabalhos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção composta de 3 (três) integrantes, conforme Portaria Municipal.

- A comissão é presidida pelo Coordenador de Cultura da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

5.3.4 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.5 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.6 - Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

5.3.7 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade Artística do Produto (Conteúdo, formato e contribuição)	0 a 70
Tempo de atuação do proponente para área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 10
Impacto econômico causado pela Pandemia	0 a 10
Experiência e qualificação do proponente	0 a 10

5.3.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

5.3.9 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.10 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.11 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Tibau.

5.3.12 – A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

#### - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico culturatibau@gmail.com, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Tibau, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

#### 5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

#### 5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

- e) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Tibau e no Diário Oficial do Município.

#### - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da entrega do trabalhos e no caso de vídeos sua veiculação na plataforma escolhida e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial, ou ainda no o recurso deverá ser remanejada para atender os suplentes e na falta destes para os candidatos já classificados do seguimento, em que o fato ocorreu.

#### - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.5, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do diário oficial do município ou outro meio de publicação oficial.

7.2 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Tibau.

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado se obriga a realizar o exposto no respectivo anexo deste edital e autoriza a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Tibau, **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Tibau e **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Comitê de Emergência Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Tibau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: culturatibau@gmail.com.

Tibau/RN, 06 de novembro de 2020.



**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ GILSON DE GADÊ CHAVES**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**EDITAL 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAI****ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):		
PESSOA FÍSICA ( )	PESSOA JURÍDICA ( )	
<b>PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 – Estado:	1.9 – CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
<b>PREENCHIMENTO PARA PESSOA JURÍDICA</b>		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 – CNPJ:		
2.3 – Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 – CPF.		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
<b>2. DECLARAÇÃO</b>		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura <b>obrigatória</b> da proponente	

*(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).*

**EDITAL 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAI****ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO****1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

*(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)*

3.3. Objetivos

*(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)*

3.4. Justificativa

*(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).*

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

*(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).*

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

*(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).*

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Proponente

CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAI****ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ brasileiro, naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Tibaus/RN há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Proponente  
CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

#### **EDITAL 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAI**

##### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Educação de Tibau/RN e não ser parente até 3ª grau de servidores da nem membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Proponente  
CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

#### **EDITAL 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAI**

##### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Educação de Tibau/RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Proponente  
CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

#### **EDITAL 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAI**

##### **ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Tibau, por meio da Secretaria Municipal de Educação, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Proponente  
CPF

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)*

#### **EDITAL 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAI**

##### **ANEXO VII - CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO**

**I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA			
Nome Completo			
Nome Artístico			
Data de Nascimento			
Segmento artístico-cultural em que trabalha			
Escolaridade	( ) 1º ao 5º ano	( ) 6º ao 9º ano	( ) Nível Médio
			( ) Nível Superior

**II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:**

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

**III - EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL** (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espétaculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

**IV - ESTUDOS LIVRES** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**V - CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**VI - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Proponente  
CPF

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS****ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA - INDIVIDUAL**

Nós a seguir qualificados e assinados, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas. Para tanto, atestamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF nº \_\_\_\_\_, como candidato ao prêmio, por este ser um legítimo trabalhador da cultura

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**EDITAL 002/2020 – PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIIS****ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPOS / COLETIVO**

Nós, membros do \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Tibau. Para tanto, indicamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Tibau/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E36CABC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO16/2020-RP

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico No16/2020-RP**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000124/20, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:****Lote 1:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGM4864). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGM4864). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa	NAO SE APLICA	31,000000	240,00

**Lote 2:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGW8413). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGW8413). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa	NAO SE APLICA	31,000000	240,00

**Lote 3:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGN7792). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGN7792). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa	NAO SE APLICA	31,000000	240,00

**Lote 4:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO (QGP4919). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, ca.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO (QGP4919). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, ca	NAO SE APLICA	31,000000	240,00

**Lote 5:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO(QGT8304). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO(QGT8304). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai	NAO SE APLICA	31,000000	240,00

**Lote 6:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO DUCATO (QGU3H84). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO DUCATO (QGU3H84). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai	NÃO SE APLICA	75,000000	240,00

**Lote 7:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO(OWB4440). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO(OWB4440). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai	NÃO SE APLICA	31,000000	240,00

**Lote 8: LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO(OJZ9763).** Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 7.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO(OJZ9763). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai	NÃO SE APLICA	31,000000	240,00

**Lote 9: LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIAT TORO (QGT8A69).** Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIAT TORO (QGT8A69). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda,	NÃO SE APLICA	75,000000	240,00

**Lote 10: LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO(QGC2845).** Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 1.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO(QGC2845). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, cai	NÃO SE APLICA	31,000000	48,00

**Lote 11: LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PRISMA(NNR5230).** Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caix.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 1.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PRISMA(NNR5230). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caix	NÃO SE APLICA	31,000000	48,00

**Lote 12: LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA(OKB1552).** Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte ex.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 6.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA(OKB1552). Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte ex	NÃO SE APLICA	190,000000	36,00

**Lote 13: LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA 2629 FORD TRUCK.** Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte e.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA 2629 FORD TRUCK. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte e	NÃO SE APLICA	190,000000	48,00

**Lote 14: LAVAGEM DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI.** Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte extern.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 4.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte extern	NÃO SE APLICA	190,000000	24,00

**Lote 15: LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND.** Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da par.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEICULO TIPO MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da par	NÃO SE APLICA	190,000000	48,00

**Lote 16:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RETROESC. RD-406 RANDON. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte e.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RETROESC. RD-406 RANDON. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte e	NÃO SE APLICA	190,000000	48,00

**Lote 17:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VW/15.190(OJX5367). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VW/15.190(OJX5367). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de	NÃO SE APLICA	190,000000	48,00

**Lote 18:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS MARCOPOLO(RGN0A36). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caix.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS MARCOPOLO(RGN0A36). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caix	NÃO SE APLICA	190,000000	48,00

**Lote 19:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS MARCOPOLO(MZJ4935). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caix.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS MARCOPOLO(MZJ4935). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caix	NÃO SE APLICA	190,000000	48,00

**Lote 20:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VW/15.190(OJX9366). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VW/15.190(OJX9366). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de	NÃO SE APLICA	190,000000	48,00

**Lote 21:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO M.BENZ(QGY6J02). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caix.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO M.BENZ(QGY6J02). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caix	NÃO SE APLICA	190,000000	48,00

**Lote 22:** LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO TRATOR NEW HOLLAND TL67. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte ex.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
 CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
 Valor Global: 5.018,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO TRATOR NEW HOLLAND TL67. Limpeza geral: com lubrificação, limpeza da parte ex	NÃO SE APLICA	96,500000	52,00

**Lote 23: LAVAGEM DE REBOQUE.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
 CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
 Valor Global: 1.612,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE REBOQUE	NÃO SE APLICA	31,000000	52,00

**Lote 24: LAVAGEM DE MOTO CG125. Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
 CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
 Valor Global: 676,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE MOTO CG125. Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar	NÃO SE APLICA	13,000000	52,00

**Lote 25: LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGO0368). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa .**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
 CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
 Valor Global: 4.464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL (QGO0368). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa	NÃO SE APLICA	31,000000	144,00

**Lote 26: LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SIENA(NNT9836) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa .**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
 CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
 Valor Global: 4.464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SIENA(NNT9836) Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de roda, caixa	NÃO SE APLICA	31,000000	144,00

**Lote 27: LAVAGEM DE MOTO TIPO SUNDOW HUNTER: Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
 CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
 Valor Global: 624,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE MOTO TIPO SUNDOW HUNTER: Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar	NÃO SE APLICA	13,000000	48,00

**Lote 28: LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PALIO WEEKEND(OKA4205). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de rod.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
 CNPJ: 26.628.385/0001-20.  
 Valor Global: 4.464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PALIO WEEKEND(OKA4205). Lavagem simples:-Parte externa:pintura, caixa de rod	NÃO SE APLICA	31,000000	144,00

**Lote 29: LAVAGEM DE MOTO TIPO HONDA FAN(QGA49770). Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.  
 CNPJ: 26.628.385/0001-20.



Valor Global: 624,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE MOTO TIPO HONDA FAN(QGA49770). Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar	NÃO SE APLICA	13,000000	48,00

**Lote 30:** LAVAGEM DE MOTO TIPO HONDA FAN(QGA4957). Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472.

CNPJ: 26.628.385/0001-20.

Valor Global: 624,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVAGEM DE MOTO TIPO HONDA FAN(QGA4957). Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar	NÃO SE APLICA	13,000000	48,00

UMARIZAL/RN, 05 de Novembro de 2020

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**DECDCEAF

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020-RP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na AV. GAVIÃO, Nº 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da frota municipal, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para realização dos serviços

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472; C.N.P.J. nº 26.628.385/0001-20, estabelecida à RUA SERRA DO MARTINS -Nº 03, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARCO POLO DA COSTA ALENCAR, C.P.F. nº 785.649.214-72, R.G. nº 1230683 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO GOL(QGM 4864) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	240,00	31,000	7.440,00
00002	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL(QGW 8413) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	240,00	31,000	7.440,00
00003	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL(QGN 7792) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	240,00	31,000	7.440,00
00004	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO (QGP 4919) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	240,00	31,000	7.440,00
00005	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO(QGT 8304) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	240,00	31,000	7.440,00
00006	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIAT DUCATO(QGU 3H84) UNIDADE 240,00 75,000 18.000,00 Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	240,00	75,000	18.000,00
00007	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO(OWB 4440) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do	UNIDADE	240,00	31,000	7.440,00

	panel				
00008	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIORINO(OJZ 9763) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	240,00	31,000	7.440,00
00009	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIAT TORO(QGT8A69) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	240,00	75,000	18.000,00
00010	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO (QGC 2845) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	48,00	31,000	1.488,00
00011	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PRISMA (NNR 5230) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	48,00	31,000	1.488,00
00012	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA(OKB 1552) Limpeza geral com lubrificação-limpeza da parte externa e interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada com lubrificação.	UNIDADE	36,00	190,000	6.840,00
00013	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA 2629 FORD TRUCK Limpeza geral com lubrificação-limpeza da parte externa e interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada com lubrificação.	UNIDADE	48,00	190,000	9.120,00
00014	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI Limpeza geral com lubrificação-limpeza da parte externa e interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada com lubrificação.	UNIDADE	24,00	190,000	4.560,00
00015	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO(PATROL) MOTONIV.RG140-B/NE W HOLLAND Limpeza geral com lubrificação-limpeza da parte externa e interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada com lubrificação.	UNIDADE	48,00	190,000	9.120,00
00016	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RETROESCAV.RD-406 RANDON(PATROL) Limpeza geral com lubrificação-limpeza da parte externa e interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada com lubrificação.	UNIDADE	48,00	190,000	9.120,00
00017	00017 LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VW/15.190(OJX 5367) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	48,00	190,000	9.120,00
00018	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS MPOL(RGN0A36) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	48,00	190,000	9.120,00
00019	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS MPOL(MZJ 4935)) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	48,00	190,000	9.120,00
00020	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VW/15.190(OJX 9366) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	48,00	190,000	9.120,00
00021	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS M.BENZ(QGY6J02) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	48,00	190,000	9.120,00
00022	LAVAGEM DE TRATOR NEW HOLLAND TL67 Limpeza geral com lubrificação-limpeza da parte externa e interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada com lubrificação.	UNIDADE	52,00	96,500	5.018,00
00023	LAVAGEM DE REBOQUE	UNIDADE	52,00	31,000	1.612,00
00024	LAVAGEM DE MOTO CG 125	UNIDADE	52,00	13,000	676,00
00025	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO GOL 1.0(QGO 0368) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	144,00	31,000	4.464,00
00026	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO SIENA(NNY 9836) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	144,00	31,000	4.464,00
00027	LAVAGEM DE MOTO TIPO SUNDOW HUNTER Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar.	UNIDADE	48,00	13,000	624,00
00028	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PALIO WEEKEND(OKA 4205) Lavagem simples:-Parte externa: pintura, caixa de roda, caixa de ar; - Parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.	UNIDADE	144,00	31,000	4.464,00
00029	LAVAGEM DE MOTO TIPO HONDA FAN(QGA 4977) Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar.	UNIDADE	48,00	13,000	624,00
00030	LAVAGEM DE MOTO TIPO HONDA FAN(QGA 4957) Ducha simples: limpeza detalhada da parte externa, secar.	UNIDADE	48,00	13,000	624,00
VALOR TOTAL RS					197.986,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2020-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2020-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 05 de Novembro de 2020

#### **MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

#### **MARCO POLO DA COSTA ALENCAR 78564921472**

C.N.P.J. nº 26.628.385/0001-20

Contratado

**AV GAVIAO 19**

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**709F84B6